

DIARIO



OFFICIAL

Fazenda Industrial de Melhoramentos
Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVIII — 31ª DA REPUBLICA — N. 243

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 1919

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1919

Para os particulares:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 12\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos regularizem suas assignaturas, de accordo com o que preceitua a lei da Receita do exercicio vigente.

A remessa da folha só começa da data em que a assignatura tiver sido registrada.

O «Diario do Congresso» é annexo ao «Diario Official», e, pois, seu recebimento não depende de assignatura especial.

As assignaturas podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Não são aceitas assignaturas por prazo que exceda o anno financeiro de 1919.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 3.809, que autoriza o Poder Executivo a mandar transferir para o quadro F os officiaes do Exército amnistiados em 1895 e 1898 e dá outras providencias.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 do corrente — Rectificações.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade e Geral de Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio Nacional, Procuradoria Geral da Fazenda Publica e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Resoluções do Commissariado da Alimentação Publica.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunals — Termos de contractos — Instituto Historico — Noticiaes — Parto commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.809 — DE 15 OUTUBRO DE 1919

Manda transferir para o quadro F. os officiaes do Exército amnistiados em 1895 e 1898 e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º De accordo com a lei n. 3.417, de 11 de dezembro de 1917, sejam transferidos para o quadro F. os officiaes de Exército amnistiados em 1895 e 1898, com a mesma data e nos mesmos termos em que essas transferencias foram feitas na Marinha.

Art. 2.º Os officiaes do quadro F. terão collocação no Almanack, de accordo com a sua antiguidade, o concorrência ás promoções, por qualquer principio sem prejuizo da vaga para os officiaes do quadro ordinario.

Art. 3.º Os officiaes do quadro F. concorrerão com os do quadro ordinario, indistinctamente, em todos os serviços e commissões, inclusive commando.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

João Pandiá Calogeras.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Srs. membros do Congresso Nacional — Remettendo-vos a inclusa exposição do ministro da Fazenda sobre a necessidade de um credito de 3.888:066\$262, suplementar á verba 22ª, «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo», consignação «Porcentagens, diarias, passagens, etc.», do orçamento do mesmo ministerio do vigente exercicio, tenho a honra de vos solicitar a competente autorização para a abertura do alludido credito.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O orçamento do Ministerio da Fazenda do vigente exercicio consignou o credito de 1.800:000\$ para as despesas da verba 22ª, «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo», consignação «Porcentagens, diarias, passagens, etc.».

Ora, até ao presente, já se acham autorizadas despesas na importância de 1.799:887\$621.

E até ao encerramento do exercicio a despesa provavel será de 3.888:178\$641.

A verba, portanto, carece de uma suplementação de 3.888:066\$262.

A necessidade de um credito tão avultado se explica pelo facto de serem as porcentagens abonadas aos agentes fiscaes dos impostos de consumo, as mesmas que eram quando o numero de artigos tributados e as respectivas taxas accusavam grande inferioridade as actuaes.

Como o credito supplementar, ora necessario; só poderá ser aberto mediante autorização do Congresso Nacional, solicito de V. Ex. providencias nesse sentido.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919. — Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda — N. 94 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito de 3.888.066\$262, supplementar á verba 22ª, «Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo», consignação «Porcentagens, diarias, passagens, etc.» do orçamento deste ministerio do exercicio corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. Presidente do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 43:310\$720. para pagamento do que é devido a Theophilo Manoel da Silva, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de vos restituir dous dos respectivos autographos que acompanharam vossa mensagem n. 134, de 13 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Fazenda — N. 53 — Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem com que o Exmo. Sr. Presidente da Republica devolve ao Senado Federal dous dos autographos da resolução legis-

lativa, por S. Ex. sancionada, que autoriza a abertura do credito especial de 43:310\$720, para pagamento do que é devido a Theophilo Manoel da Silva, em virtude de sentença judiciaria, á qual se refere o officio de V. Ex. sob n. 401, de 13 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e distincta consideração. — Homero Baptista.

Sr. presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, iniciada na Camara dos Deputados, que manda transferir para o quadro F. os officiaes do Exercito amnistiados em 1895 e 1898, com a mesma data e nos mesmos termos em que essa transferencia foi feita na Marinha, e dá outras providencias, vos restituo dous dos autographos da mesma resolução, os quacs acompanharam a vossa mensagem n. 108, de 4 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919, 98º da Independência e 31º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Ministerio da Guerra — N. 18 — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa mensagem que o mesmo Presidente dirige ao do Senado restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que manda transferir para o quadro F. os officiaes do Exercito amnistiados em 1895 e 1898 com a mesma data e nos mesmos termos em que essa transferencia foi feita na Marinha, e dá outras providencias, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 360, de 4 do corrente.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

ERRATA

No decreto n. 13.811, de 15 do corrente, approvando os estatutos da Companhia Previdencia do Sul, publicado no *Diario Official* de 19 deste a fl. 14.854, 2ª columna, onde está — Galdino de Souza, deve ler-se — Felisberto de Azevedo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente mez, foi nomeado professor cathedratico de hespanhol do Collegio Pedro II o bacharel Antenor Nascentes, na conformidade do decreto n. 11.330, de 18 de março de 1915, combinado com o art. 2º, n. 23, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 de outubro corrente: Foi, em virtude da resolução de 22 tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar de 4, tudo de agosto ultimo, mandado incluir no quadro ordinario da arma de infantaria o capitão aggregado á mesma arma Adalberto Gonçalves Menezes.

Foram promovidos, na arma de infantaria: a coroneis, o coronel graduado Domingos Ribeiro, por antiguidade, e o tenente-coronel Nestor Sezefredo dos Passos, por merecimento; a tenentes-coroneis, o tenente-coronel graduado Antonio Francisco de Azevedo Valle, por antiguidade, e o major José Luiz Pereira de Vasconcellos, por merecimento; a majores, o major graduado João Augusto Guimarães, por antiguidade, e o capitão Pedro Augusto Menna Barreto, por merecimento; a capitães, os 1ºs tenentes Antonio Bricio Guilhon, por antiguidade, e Arthur Jovino Marques, Theotimo Ribeiro, Luiz Antunes Vianna e Fausto Ferraz d'Elly, por estudos.

Foram graduados: na arma de infantaria— em tenente-coronel, o major Vicente de Paula Cesarino de Mello; em major, o capitão Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho e em 1º tenente, o 2º tenente Rosemíro de Freitas Marinho; no Corpo de Saúde—em 1º tenente pharmaceu-

tico, o 2º tenente pharmaceutico Manoel Joaquim Mattos Junior, com antiguidade de 10 do corrente mez.

RECTIFICAÇÕES

E' Manoel Alvares Corrêa o capitão da arma de infantaria transferido, por decreto de 16 de outubro corrente, da 2ª companhia do 30º batalhão do 10º regimento para a 3ª companhia do 23º batalhão do 8º regimento, e não Manoel Alves Pereira, como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 18 também do corrente.

O capitão da arma de infantaria José Juvino Marques Junior foi transferido do quadro supplementar para o cargo de ajudante do 43º batalhão de caçadores, e não para o 3º batalhão de caçadores, como, ainda por engano, foi publicado no *Diario Official* da mesma data.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 13 do corrente mez e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiros e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 10.573, Arthur Higgins, brasileiro, professor, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma machina aperfeiçoada para fazer rapidamente infusão de café ou de chá, denominada machina Victoria»;

N. 10.574, Rodolpho Schomaker, brasileiro naturalizado, industrial, domiciliado na ilha do Governador, Districto Federal, o Dr. Anibal Vargues, brasileiro, medico, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador. Oscar Puprat, brasileiro, agente de

privilegios, também domiciliado nesta cidade, para «um novo preparado formicida, denominado Formidavel»;

N. 10.575, Automet Club, brasileira, sociedade brasileira, industrial, com sede em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Epiphanyo Alves Pequeno, brasileiro, official do Exercito, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo distinctivo para automoveis»;

N. 10.576, Charles Howard Smith, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Shorts Hills, New Jersey, Estados Unidos da America, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamento em processo e aparelhos para tratar carvão»;

N. 10.577, o mesmo, pelo referido procurador, para «aperfeiçoamentos em e referentes á fabricação de briquettes de carvão»;

Francisco de Moura Accioly, imico, domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, também domiciliado nesta cidade, para «um processo de fabricação de um producto similar á gasolina»;

N. 10.579, Manoel Protazio Cortezão, portuguez, industrial, domiciliado em Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro, por seu procurador, C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo graduador de luz e força electrica».

Por outras da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & Co, agentes de privilegios, brasileiros, domiciliados nesta Capital:

N. 10.580, Alfredo de Fco Lopez, argentino, industrial, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo combustivel liquido para motores a explosão e processo industrial para a sua fabricação»;

N. 10.581, Noel Deor, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Kings, New-York,

Estados Unidos da America, para «um evaporador de effeito multiplo»;

N. 10.582, Nicolas Basile Costovici, suíço, industrial, domiciliado em Lausanno, Suíça, para «um aparelho para traçar rapidamente circulos de um dado diametro»;

N. 10.583, Pedro Giordano e Salvatore Carubia, uruguayos, industriaes, domiciliados em Montevideo, Uruguay, para «uma machina para fazer cigarros»;

N. 10.584, Arthur Newton Smith, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para aperfeiçoamentos em pára-choques de tacos impulsores de lançadeiras de teares»;

N. 10.585, do mesmo para «aperfeiçoamentos em tacos impulsores de lançadeiras de teares»;

N. 10.586, Luiz Daffre, brasileiro, modelador, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «aperfeiçoamentos em berços para papel ou cartão mata-borrão»;

N. 10.587, Antonio da Costa Neves, português, barbeiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma barca para banhos do mar»;

N. 10.588, Enéas Guimarães Mascarenhas, brasileiro, industrial, domiciliado em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes para «uma nova lampada electrica».

Por decreto de 17 do corrente mez o carta patente, foi concedido privilegio de invenção pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, ao seguinte peticionario:

N. 10.589, Wilhelm Gustav Gessemann, engenheiro, austriaco natural de Vienna, domiciliado em S. Paulo, Estado de S. Paulo, para «um novo processo para a fabricação de tintas em pó por meio da precipitação e fixação de tintas anilinas sobre corpos mineraes».

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & C.º, agentes de privilegio, brasileiros, domiciliados nesta Capital;

N. 10.590, Adolphe Segay, francez, engenheiro, domiciliado em Igh Cross, perto do Ware, Horts, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos nos explosivos»;

N. 10.591, Carl Hitchcock Fowler, norto americano, advogado, domiciliado na cidade, condado e Estado do Nova York, Estados Unidos da America, para «uma camara amovivel para helico de embarcações»;

N. 10.592, Dr. Sylvio Benigno Crespi, italiano, industrial, domiciliado em Milão, para «um novo processo de tecelagem e um tear para execução deste processo»;

N. 10.593, Edgard Arthur Ashcroft, subdito britannico, engenheiro consultor e chimico pesquisador, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos no fabrico de chloreto de potassio de silicatos, rochas ou de residuos cotendo potassa».

rante o impedimento do respectivo serventuario, bacharel João Pereira de Castro Pinto, que obteve 90 dias de licença para tratar de negócios de seu interesse;

Foram concedidos 90 dias de licença ao guarda civil Domingos Antonio Carvalho Junior, para tratamento de sua saúde.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 13 de outubro de 1919

Foram expedidas ás repartições subordinadas as seguintes circulares:

«Para que este ministerio possa attender a uma requisição urgente do Sr. ministro da Fazenda, e em additamento ao aviso n. 3.957 de 22 de agosto ultimo, recommendo transmitta a este ministerio, tambem com urgencia, a discriminação da renda desse estabelecimento, arrecadada no anno proximo passado e primeiro semestre deste e bem assim a previsão da arrecadação da mesma renda neste exercicio financeiro.

Outrosim, cumpre providencias para que d'ora avante seja immediatamente recolhida ao Thesouro Nacional qualquer renda arrecadada por essa repartição.»

«Para que este ministerio possa attender a uma requisição urgente do Sr. ministro da Fazenda, e em additamento ao aviso n. 3.957 de 22 de agosto ultimo, recommendo transmitta a este ministerio, com urgencia, a previsão da renda desse estabelecimento no presente exercicio financeiro.»

Dia 14

Recommendou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia que, por conta da subvenção concedida para o corrente anno, seja recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado a quantia de 1:030\$967, para pagamento da gratificação adicional de 20 % sobre os respectivos vencimentos, que, a partir de 11 de janeiro ultimo, compete ao Dr. Francisco Cardoso da Silva, preparador da mesma Faculdade, em virtude do decreto de 8 deste mez (aviso n. 4.764).

Communicou-se ao delegado fiscal (aviso numero 4.765) e ao Ministerio da Fazenda (aviso n. 4.766):

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 20\$799 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pelo fornecimento do luz ao Tribunal do Jury, em setembro findo (aviso n. 4.768);

De 29:729\$538, importancia de fornecimentos á Casa de Correção em agosto ultimo (aviso n. 4.769);

De 128\$800 a Gomes Pereira, por fornecimentos ao escriptorio de obras deste ministerio em setembro findo (aviso n. 4.771);

A distribuição dos seguintes creditos: De 100:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do Norte, destinado ao custeio de despesas com o serviço de prophylaxia da febre amarella no referido Estado (aviso n. 4.762);

De 403\$650 ac Thesouro Nacional, para pagamento, neste anno, a partir de 4 de junho ultimo, da differença da gratificação adicional que compete ao preparador da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, Dr. Augusto Bernacchi, em virtude do decreto de 8 do corrente mez (aviso n. 4.770).

— Transmittiram-se ao referido ministerio, para os fins convenientes, os processos das dividas de exercicios findos, nas seguintes importancias:

De 903\$225, do que é credor o Dr. Leandro Cavalcanti da Silva Guimarães, 1º substituto do prefeito do Alto Acre o correspondente á gratificação que lhe é devida, por ter estado em exercicio pleno do cargo do prefeito, no periodo de 18 a 31 de dezembro

do anno passado, em virtude de ferias do funcionario effectivo (aviso n. 4.756);

De 1:98\$139, do que é credor Cyro Cunha de Medeiros, pelo exercicio do cargo do substituto do juiz federal no Territorio do Acre, no periodo de 18 do junho a 3 de agosto de 1918, por estar o funcionario effectivo na gozo de ferias (aviso n. 4.757);

De 11:637\$300, do que são credores Continho Annibal & Comp., por fornecimentos á delegacia de Policia de Juropacy, no Alto Juruá, em 1909 o 1910 (aviso n. 4.758).

— Declarou-se:

Ao presidente do conselho administrativo dos patrimonios dos estabelecimentos a cargo deste ministerio que fica approvada a resolução adoptada pelo referido conselho, no sentido de ser, d'ora avante, representado pelo seu presidente na celebração de contractos e, principalmente, no de conclusão das obras do edificio do Instituto Nacional de Musica (aviso n. 4.750);

Ao Ministerio da Fazenda, em vista da representação do juiz federal na secção de Matto Grosso, quanto á recusa, por parte da respectiva Delegacia Fiscal, do pagamento de alugueis da casa em que funciona o juizo e do despesas com o expediente, que os creditos necessarios para tal fim foram incluídos na distribuição áquella delegacia, solicitada no aviso n. 324, de 16 de janeiro deste anno e já registrada pelo Tribunal de Contas, conforme comunicação feita em officio do 10 de março do mesmo anno (aviso n. 4.767).

— Foi expedido aos prefeitos dos departamentos do Alto Acre, Alto Juruá, Alto Purús e Tarauacá, no Territorio do Acre, o seguinte telegramma:

«Para attender requisição do Ministerio da Fazenda recommendo transmitta com urgencia a discriminação da renda arrecadada por essa prefeitura no anno findo e no primeiro semestre deste e bem assim a previsão da mesma renda para este exercicio financeiro. Cumpre providencias para recolhimento immediato á competente repartição do Ministerio da Fazenda de qualquer renda que, d'ora avante, for arrecadada por essa prefeitura.

Saudações. — Alfredo Pinto, ministro da Justiça.»

Dia 15

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

De 80\$ a Oliveira Souza & Comp., por fornecimentos a esta Secretaria do Estado, no corrente mez (aviso n. 4.776);

De 792\$600 a Henrique Puesta & Filho, por serviços feitos no predio occupado pela 2ª Pretoria Criminal, neste mez (aviso n. 4.777);

De 4:633\$320, importancia de fornecimentos ao Hospital Paula Candido, no mez de agosto findo (aviso n. 4.778);

De 30\$ á Estrada de Ferro Central do Brasil, por transportes concedidos por conta deste ministerio em abril deste anno (aviso numero 4.779);

De 24\$032 á Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, pelo consumo de luz electrica na sede do Conselho Superior do Ensino, em setembro findo (aviso n. 4.780);

De 24:608\$075, importancia de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, no mez de agosto ultimo (aviso n. 4.781).

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — 2ª secção — N. 4.775 — Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1919.

Com referencia ao vosso officio n. 42, de 13 do mez findo, com o qual remettestes a este ministerio uma conta da Imprensa Official desse Estado, na importancia de 1:427\$, de fornecimentos feitos ao serviço de alistamento eleitoral, nos mezes do janeiro e março do

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 18 do corrente mez:

Foi nomeado o escrevente juramentado Mario Pedrosa para servir o 4º officio de distribuidor do Foro do Districto Federal, du-

timos, declaro-vos ter resolvido providenciar sobre o pagamento da referida conta, reiteirando-vos, porém, a recomendação feita pelo director geral da Directoria de Contabilidade desta Secretaria de Estado em officio numero 4.432, de 26 de setembro acima citado, no sentido de faltar competencia a essa delegacia fiscal para effectuar despesas sem prévia consulta e assentimento deste ministerio.

Saude e fraternidade.—*Alfredo Pinto*.—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo pagamento de 333\$ e 6:349\$900, de transportes concedidos neste anno a requisição da Brigada Policial.—Dirija-se áquella corporação.

A mesma, pedindo pagamento de 93\$500, de passagens concedidas em julho ultimo á requisição do Gabinete deste ministerio.—Dirija-se ao signatario da requisição.

Souza, Torres & Comp., pedindo pagamento por exercicios findos da quantia de 32:491\$300, de fornecimentos feitos a diversas repartições deste ministerio, em novembro e dezembro de 1918.—Requeiram separadamente.

Augmento de pensão e montepio a D. Maria Constança da Costa Ribeiro e aos menores Joaquim, Antonio e Maria, viuva e filhos do Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito desta Capital.—Apresente nova certidão em substituição á apresentada pela secretaria do Supremo Tribunal, provando o motivo da acção contra a Fazenda Nacional.

Getulmar e Olga Salles de Carvalho, filhas do major reformado da Brigada Policial do Districto Federal, Francisco Salles do Carvalho.—Completem o sello da certidão do obito.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 17 de outubro de 1919

Officio-se:

Ao Sr. ministro da Justiça solicitando autorização para ser adquirido o material orçado em 2:496\$030, para a instalação de um pequeno laboratorio bacteriologico onde devem ser isolados e convenientemente estudados os germes patogenicos das enfermidades transmissiveis, notadamente os da peste levantina, que estão grassando no Ceará;

Ao superintendente da Limpeza Publica solicitando a remoção do entulho do trapiche Flora e outros que foram danificados por incendio.

— Comunicou-se.

A Despesa Publica que os serventuarios occupados no serviço do porto desta Capital, José Passon de Miranda Osorio, Estevam Cupertino Pereira, Manoel F. Nogueira, Raul Martinez da Silva, Pedro Luiz do Carvalho, Eduardo Rago Lopes, Caetano Francisco de Azeredo e Jorge Martins de Oliveira, tem direito á percepção da diferença de vencimentos, conforme a equiparação feita pela lei n. 2.738, de 1913, e solicitando ordens no sentido de lhes ser facilitado o respectivo pagamento.

Ao procurador da Fazenda Publica que serão submettidos á segunda inspecção de saude no dia 22 ás 12 horas os Srs. Dr. Didimo Agapito da Veiga e José de Souza Mello.

A Alfandega do Rio de Janeiro:

Quo foi relevada a multa imposta ao comandante do vapor *Maranguape*, visto ter o mesmo provado que deixou em Santos a respectiva carta de saude;

Que esta directoria multou em 20%, o comandante do vapor *Selly*, W. Melville, por infração do regulamento sanitario;

Que esta directoria solicitou da Limpeza Publica a remoção do entulho do trapiche Flora e outros, na avenida Rodrigues Alves, assumpto que foi objecto do officio n. 419, da referida alfandega.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director dos Telegraphos, pedindo o comparecimento do funcionario daquella repartição José de Souza Mello a esta directoria no dia 22 do corrente, ás 12 horas, para ser submettido á segunda inspecção de saude;

Ao chefe do gabinete do ministro da Fazenda, pedindo o comparecimento á esta directoria geral do Dr. Didimo Agapito da Veiga, no dia 22 ás 12 horas, para ser submettido á segunda inspecção de saude.

— Remetteram-se:

A Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio:

As contas de fornecimentos á esta repartição, na importancia de 3:176\$504 e 2:380\$620 relativas a setembro ultimo;

As contas do Hospital Paula Candido, na importancia de 5:689\$250, relativas ao mez de setembro ultimo;

Ao director da Imprensa Nacional, os laudos de Docelydes Salles Monteiro, Arlindo Neves, José Vicente Ferreira e João Francisco dos Santos;

Ao director dos Telegraphos, os de Antonio Augusto Pereira da Silva e Joaquim Gonçalves dos Santos Pereira;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os de Ananias Nilo Machado, Antonio Gomes Pinheiro e Franklin José de Assumpção;

Ao Sr. secretario do Ministerio da Guerra, o de Eoaminondas Carvalho Brandão;

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, o de Frederico Mesquita.

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1919

3º districto:

Rodrigues Pereira (3.723).—Certifique-se. Carlos Fernandes Pinheiro (3.721).—Certifique-se.

Agostinho José Corqueira (3.718).—Certifique-se.

4º districto:

Dr. Eduardo Moscoso (3.690).—Serão concedidos 90 dias.

5º districto:

Nydia da Cunha Soares e Silveira (3.692).—Serão concedidos 90 dias.

6º districto:

Nabuchodonozor José Ruiz (4.458).—Indeferido.

7º districto:

Souza Mattos & Comp. (3.719).—Serão concedidos 30 dias.

Maximiano Buente (3.478).—Sciento. José Pereira Guimarães Filho (3.516).—Providenciado.

8º districto:

Estevão Ferreira de Magalhães (3.568).—Certifique-se.

Waldimir do Nascimento Matta (3.628).—Serão concedidos 30 dias.

9º districto:

Delphina Rosa Vidal (3.688).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel do Souza Barbosa (3.701).—Serão concedidos 30 dias.

Arthur do Oliveira (3.681).—Deferido.

Navegação:

Octavio de Gusmão Fontoura (33).—Deferido.

Secção da pharmacia:

Mariano Paniello (503).—Deferido, paga a taxa regulamentar.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 18 do corrente, foi concedida uma licença de seis mezes para vir ao Brasil, conforme o disposto no art. 20 do decreto n. 12.996, de 24 de Abril de 1918, ao vice-consul em Rotterdam, Mario Costa.

— Por outra da mesma data, foi concedida uma licença para tratamento de saude, de tres mezes, ao auxiliar de 3ª classe do consulado em Gothemburgo José Enéas Ferraz Filho.

Requerimento despachado

Dia 17 de outubro de 1919

Caio Eugenio de Moraes Barros.—Aguardo oportunidade.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente, foi nomeado continuo do Thesouro Nacional o servente da mesma repartição Romão José da Silva, seu exonerado do referido lugar, a bem do serviço publico, Tertuliano Marques Machado, á vista do processo administrativo anexo ao officio da Directoria do Patrimonio Nacional n. 2, de 15 de março do corrente anno.

—Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, onde convier, na forma da lei:

De seis mezes, ao encarregado do extincto 4º posto fiscal do Jurua, Territorio do Acre, Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, addido á Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorrogação, ao 3º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Marcionillo Faria Alves da Cunha;

De 90 dias, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Estado do Espirito Santo Manoel Paulino Morgado Rios, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorrogação, ao 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro João Rodrigues Ribas;

De seis mezes, ao mestre da barca do registro *Benedicto Hyppolito*, da Alfandega do Maranhão, Manoel Antonio do Nascimento, com o prazo de 60 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Varzea, Estado do Pernambuco, José Augusto de Albuquerque Nascimento, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De igual tempo, em prorrogação, ao escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Campinas, Estado de S. Paulo, Antonio Sarmento.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Admittimento ao dia 16 de outubro de 1919

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 158.—Tendo em vista a falta do pessoal na Alfandega do Rio de Janeiro peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de voltar áquella repartição o escripturario Eurico Wallace da Gama Cockrano, que está servindo junto ao Commissariado Geral de Alimentação Publica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de estima e muy distincta consideração.

N. 189—Tendo a honra de reiterar o aviso deste ministerio, n. 141, de 6 de setembro findo, em que solicitei providencias no sentido de voltar ao exercicio do respectivo cargo na Alfandega do Rio do Janeiro o escriptuario Milton Barbosa Gonçalves, que está servindo junto ao Commissariado Geral de Alimentação Publica.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de estima e mui distincta consideração.

N. 160—Tendo em vista a falta de pessoal na Imprensa Nacional peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de regressar áquella repartição o operario Domingos José Militão, que está servindo no ministerio a vosso cargo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 89A—Tendo em vista a falta de pessoal na Imprensa Nacional, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de regressar áquella Repartição os operarios Arnaldo Gomes Velloso e Casimiro F. da Costa Lage, que estão servindo no ministerio a vosso cargo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos de estima e mui distincta consideração.

Sr. ministro da Guerra:

N. 173A—Tendo em vista a falta de pessoal na Alfandega do Rio Janeiro peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de voltar áquella Repartição, o escriptuario José Antonio Machado, que está servindo na 5ª Região Militar.

N. 173B—Tendo em vista a falta de pessoal na Imprensa Nacional, peço a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de regressar áquella Repartição o operario Xavier Afonso Parisi, que está servindo no Ministerio a vosso cargo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 90A—Tendo em vista a falta de pessoal na Alfandega do Rio do Janeiro, peço a V. Ex. se digne dispensar do serviço deste ministerio o escriptuario daquella repartição Eduardo dos Reis da Gama Cerqueira.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de estima e mui distincta consideração.

Dia 18

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Sem numero—2ª secção—Respondendo ao aviso de V. Ex., de 16 do corrente, sob numero 3.076, cabendo communicar-lhe que a quantia de 823 285\$403 foi recolhida ao Thesouro como *renda do Lloyd Brasileiro*, conforme se verifica das guias aqui inclusas, por cópias.

As quantias assim recolhidas se referiam a contas de passagens apresentadas pelo Lloyd, e que, em cumprimento ao *acôrdo* entre os Srs. ministro da Fazenda de então e o director presidente do Lloyd, só foram pagas com a condição do ser a respectiva importância entregue à thesauraria geral como *renda* daquella empresa.

A somma de frs. 1.200.000 foi posta na Europa para pagamento à Sociedade Anonyma Chargours Réunis, de divida contrahida pelo Lloyd, sendo que na occasião não lhe era possível fazer elle mesmo a operação por intermedio de um banco.

Assim, o Lloyd deve realmente ao Thesouro esta ultima quantia, a qual, convertida em papel ao cambio de 584 réis por franco, produz exactamente a importancia de 709:800\$0000.

Peço, portanto, a V. Ex. se sirva providenciar, não só sobre a indemnização dessa som-

ma, como também sobre o recolhimento semestral do saldo do Lloyd, o que não tem sido realizado, o despeito de dispositivo expresso da lei.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 20

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 235—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto n. 13.806, de 15 do corrente, que abre a este ministerio o credito especial de 43:310\$720, para pagar o que é devido a Theophilo Manoel da Silva, em virtude de sentença judicial.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

—Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 122—De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, recomendo-vos providencias para que todos os funcionarios da repartição a vosso cargo tenham a maxima liberdade na eleição a realizar-se nesta Capital, no dia 23 do corrente.

O Governo usará das mais severas medidas contra quaesquer funcionarios que se valem do cargo para coarctar a livre manifestação do voto.

Identicos ao:

Director do Patrimonio Nacional, n. 123;

Director da Despesa Publica, n. 124;

Director da Receita Publica, n. 125;

Director geral chefe do Gabinete, n. 126;

Director geral da Contabilidade Publica, n. 127.

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 121—Declaro-vos, para os devidos fins, que só poderão ser abonadas diarias aos engenheiros dessa directoria quando em serviço de campo, fóra da sede da sua repartição, e de accôrdo com a lei que regula o assumpto.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 120—Declaro-vos, para os fins convenientes, que só poderão ser abonadas diarias aos engenheiros da Directoria de Patrimonio Nacional quando em serviço de campo, fóra da sede da sua repartição, de accôrdo com a lei que regula o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de outubro de 1919 (*)

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 794—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 275 V/1ª, de 9 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, do material abaixo discriminado, consignado a Umberto Saboia & Comp., destinado à Estrada de Ferro Oeste de Minas e já desembaraçado, mediante termo de responsabilidade, consoante o officio desta directoria n. 489, de 17 de junho do corrente anno:

Mil barricas de cimento Atlas, 180 kilos cada uma, marca N. M., vindas pelo vapor *S. Raphael*, entrado em 9 do corrente; 1.000 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, com a marca WE—262—PC, vindas pelo vapor *Cauto*; 503 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, marca 563—BUFCO, vindas pelo vapor *Cauto*; 493 barricas, contendo pregos de linba, ns. 1/495; marca WE—262—PC, com o peso bruto de 47.356 kilos e liquido de 44.906, vindas pelo vapor *Bratsberg*; 288 barras—366 amarrados, marca A fabricado M.S.B.P. 1.236 B, de ferro sueco, com peso liquido de 51.801 kilos, vindos pelo vapor *Prinsessan Ingeberg*; 36 barricas numero 1/36, pesando bruto 19.023 kilos e liqui-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

do 18.144 kilos, marca S. S. W. — 34.119, contendo cobre em lingotes, vindas pelo vapor *Byron*; 11.000 barricas de cimento Atlas, de 150 kilos cada uma, com a marca 104—BUFCO, vindas pelo vapor *Osage*; 13 barras de ferro, marca M.C.C.—II.S.C.—943, com o peso liquido de 1.002 kilos, vindas pelo vapor *Osage*; 20.000 kilos de ferro guza, marca Risco Branco, vindos pelo vapor *Balbôa*; 197 amarrados—3.142 barras marca AM—BPV—S 1.307 B, com o peso liquido de 80.883 kilos, vindos pelo vapor *Balbôa*; quatro caixas ns. 4.323 a 11.326, marca H. S. & Comp. — Rio do Janeiro, e o peso do 930 kilos, com 200 mangueiras de borracha com armadura de ferro; 86 barricas ns. 1/80, marca N.M., pesando bruto 8.361 kilos e liquido 7.983 kilos e liquido 7.983 kilos, contendo cs'anho em lingotes, vindos pelo vapor *Cavour*.

—Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Dia 16

Sr. director da Receita Publica:

N. 114 A—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente vosso officio n. 236, de 24 de setembro ultimo, em que essa directoria dá por finda a inspecção da Imprensa Nacional, resolveu, por despacho de 23, que os auxiliares dessa inspecção Dr. Manoel Madruga, Aphrodisio Aloysio da Silva, Meton da Cunha Mello, Boanerges Costa e Hildebrando de Siqueira regressem ás repartições a que pertencem.

—Sr. director da Despesa Publica:

N. 114 B—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que regressem à Imprensa Nacional os operarios Carivalde de Moraes e Pedro Ferreira Pacheco Filho, que estão servindo na directoria a vosso cargo.

—Sr. director geral da Contabilidade:

N. 114 C—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que regressem à Imprensa Nacional o auxiliar Romualdo Rodrigues Fortes e o operario Gabriel de Almeida, que estão servindo na directoria a vosso cargo.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 6 A—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 236, da Directoria da Receita Publica, de 24 de setembro ultimo, em que dá por finda a inspecção da Imprensa Nacional, resolveu, por despacho de 23, que o 3º escriptuario dessa repartição Aphrodisio Aloysio da Silva, que servia na mesma inspecção, volte ao exercicio do seu cargo.

N. 6 B—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que volte ao exercicio dos respectivos cargos na Alfandega do Rio do Janeiro os escriptuarios Adriano Ferreira, Alberto Ruiz e Caio Leoni Werneck, que estão servindo na repartição a vosso cargo.

N. 6 C—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que voltem ao exercicio dos respectivos cargos, na Imprensa Nacional, os operarios Antonio José de Mello e Abelardo Dias Martins, que estão servindo na repartição a vosso cargo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 24 A—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que voltem ao exercicio dos respectivos cargos nessa Alfandega os escriptuarios Adriano Ferreira, Alberto Ruiz, Caio Leoni Werneck e Milton Pereira Carrilho.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 8—Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido que voltem a ter exercicio nessa repartição o auxiliar Romualdo Rodrigues Fortes e os operarios Gabriel de Almeida, Corivalde de Moraes, Pedro Ferreira Pacheco Filho, Antonio José de Mello e Abelardo Dias Martins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 13 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 236, da Directoria da Receita Publica, de 24 de setembro ultimo, em que dá por finda a inspecção da Imprensa Nacional, resolveu, por despacho de 23, que o 4º escriptuario da Alfandega de Manaus, Boanerges de Araujo Costa, que servia na mesma inspecção, volte ao exercicio de seu cargo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 4 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 236, da Directoria da Receita Publica de 24 de setembro ultimo, em que dá por finda a inspecção da Imprensa Nacional, resolveu, por despacho de 23, que o empregado das Capatazias da Alfandega desse Estado, Hildebrando de Siqueira, que servia na mesma inspecção, volte ao exercicio do seu logar naquella Alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 7 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 236, da Directoria da Receita Publica, de 24 de setembro ultimo, em que dá por finda a inspecção da Imprensa Nacional, resolveu, por despacho de 23, que o 3º escriptuario dessa delegacia, Meton da Cunha Mello, que servia na mesma inspecção, volte ao exercicio do seu cargo.

Dia 18 (*)

Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 193 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 117 A, de 6 de agosto ultimo, no qual o 4º escriptuario dessa directoria Antonio Ribeiro dos Santos Filho pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito, por ter sido removido de identico logar na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, resolveu, por despacho de 7 do corrente, indeferir o alludido requerimento, uma vez que o mesmo funcionario aqui se achava ao ser nomeado.

Additamento ao dia 18 de outubro de 1919

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 264 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do fluente, remetto-vos, para que informeis a respeito, com urgencia, os inclusos papéis em que D. Maria Zipper e outros, prestamistas da Casa Club Parisiense, Sociedade Rio Grandense de Sorteios, reclamam contra determinada obrigação que lhes quer impor o alludido club.

Dia 20

— Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 803 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 279, de 26 de setembro proximo findo, no qual o 2º official aduaneiro dessa alfandega Valentin Joao Pereira pede pagamento de ajuda de custo a que se julga com direito por ter sido removido de identico logar na Alfandega de Santos em 8 de agosto de 1918, resolveu, por despacho de 7 do corrente indeferir o alludido requerimento, porquanto o referido funcionario já achava-se na sede de sua nova repartição quando foi removido.

— Sr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 141 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 221, de 3 de julho proximo findo, em que a Liga Brasileira contra a Tuberculose pede re-

consideração da decisão deste ministerio, que a não dispensou da revalidação dos sellos do recibo das folhas de pagamento, relativas a despesas pagas nos mezes de abril a junho de 1918, resolveu, por despacho de 11 de outubro corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dispensar a revalidação do sello pedida pelo requerente.

N. 142 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 417, de 6 de novembro de 1918, em que recorreis *ex-officio* do decisão pela qual julgastes insubsistente o auto lavrado contra a Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Labor, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, por infracção do regulamento do imposto do consumo, resolveu, por despacho de 16 de setembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 191 — Peço-vos providencias, com a maior brevidade possivel, no sentido de ser fornecido a esta directoria um livro de Registro de Decretos sob o n. 17.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 454 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 do corrente mez, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 12 de setembro proximo findo, resolveu, ouvido o Tribunal de Contas, conceder a isenção do expediente, nos termos da clausula II, do decreto n. 11.993, de 15 de março de 1916, para 4.519.168 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor americano *Mangore*, entrado neste porto em 22 de agosto ultimo, á consignação da requerente.

N. 455 — Restituindo a essa alfandega o incluso requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 1.399, de 1 do corrente, em que a Companhia de Mineração «Ouro Preto Gold Mines of Brasil Limited» pede isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, vindo da Europa pelo vapor *Strabo*, entrado em janeiro do corrente anno, communico-vos que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 29 de setembro findo, que o material importado está sujeito ao pagamento de 4 % *ad valorem*.

Acompanham os documentos de fls. 3 a 8.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 190 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por acto de 15 do corrente, attendendo ao que solicitou a Companhia Swift do Brasil em telegramma de 22 de setembro ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Sant'Anna do Livramento, de accordo com o decreto n. 3.347, de outubro de 1917, e mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes que a mesma companhia importou e pretende importar com destino ás novas installações de Villa Rosario e constantes da relação annexa ao officio daquella Alfandega, n. 258, de 13 de agosto findo.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 538, desta data.

N. 191 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em confirmação ao meu telegramma numero 539, desta data, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift do Brasil em petição de 30 de

setembro findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder despacho, livre de ditos, na Alfandega da cidade do Rio Grande, de accordo com o art. 2º da decreto n. 3.347, de 2 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades legais, de uma caixa contendo 1.496 kilos de obras não classificadas de ferro batido (ganchos para carne congeladas) destinada a seus estabelecimentos frigorificos na mesma cidade, recebida pelo vapor *August*.

N. 192 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento datado de 17 de junho ultimo, da Companhia Swift do Brasil, solicitando a transferencia para os seus estabelecimentos frigorificos da cidade do Rosario dos seguintes artigos, importados com destino aos estabelecimentos frigorificos de sua propriedade na cidade do Rio Grande: 24 róis de ruberoides, duas caldeiras, pesando 31.237 kilos e acondicionadas em 86 volumes, 153 peças de cabo de ferro, 60 kilos de material electrico e 100 cupolas, e attendendo ao que informou a Alfandega do Rio Grande em officio n. 35, de 13 de agosto deste anno, encaminhado com o officio dessa delegacia, n. 210, de 29 de agosto citado, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar a transferencia do material que exceder ao mencionado no alludido officio n. 35.

Confirmo, assim, meu telegramma n. 537, de hoje.

N. 193 — Confirmando o meu telegramma n. 510, desta data, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Swift Brasil, em petição de 30 de setembro findo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder o despacho, livre de direitos, na Alfandega da cidade do Rio Grande, de accordo com o art. 2º do decreto n. 3.347, de 2 de outubro de 1917, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 26 kilos de obras não classificadas de cobre (válvulas); 27 kilos de obras de arame para electricidade; 2.210 kilos de aparelhos de transmissão (hangera); 218 kilos de objectos physicos (material electrico); 1.088 kilos de armações de madeira para toldos para carregamento de carnes congeladas; 303 kilos de arame de cobre coberto de algodão e borraça; 55 kilos de verniz; 30 kilos de válvulas (cobre ou ferro) e 225 kilos de tinta preparada a óleo, material esse esperado de Buenos Ayres pelo vapor *San Francisco*, e destinado aos seus estabelecimentos frigorificos naquella cidade.

N. 194 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a Companhia Carbonifera Rio Grandense, proprietaria das minas de carvão do Butiá, municipio de S. Jeronymo, nessa Estado, em petição de 18 de setembro ultimo, resolveu, por despacho de 15 do corrente, conceder o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Porto Alegre, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 90 dias para o preenchimento das formalidades legais, dos machismos e materiaes necessarios ao serviço de sua mina.

— Sr. delegado fiscal no Estado do S. Paulo:

N. 241 — Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado as fls. 43 v., incluso vos remetto o processo da Companhia Frigorifica de Santos, solicitando restituição da importancia de 3:200\$, encaminhado com o vosso officio n. 359, de 13 de agosto ultimo.

— Sr. Benedicto Roriz, inspector fiscal do imposto de consumo na 1ª zona—Rio Grande do Sul:

N. 277—Afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado a fl. 3, incluso vos

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecções.

remetto o processo referente ao telegramma n. 29.000, de 4 do corrente, do inspector da Alfandega de Porto Alegre.

Portaria

N. 16 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, devolvendo ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento, enviado com o seu officio n. 161, de 30 de setembro ultimo, relativo ao recolhimento feito pelo agente fiscal do imposto de consumo Vorissimo Pires Dias da Silva, da quantia de 12%, correspondente a uma assignatura do *Diario Officiel* no periodo de 1 de outubro corrente a 31 de março do anno proximo vindouro, declara ao mesmo Sr. collector que deixou de autorizar a alludida assignatura, porque o minimo da assignatura é de seis mezos, terminando sempre em 30 de junho ou 31 de dezembro de cada anno, qualquer que seja a época do inicio.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de outubro de 1919

Ao administrador da Villa Marechal Hermes:

N. 218 — Em resposta ao vosso officio n. 371, de 22 de setembro ultimo, em que consultaes sobre o destino a dar aos materiaes da demolição de um barracão que estava occupado pela Prefeitura, declaro-vos que os mesmos devem ser recolhidos ao deposito dessa villa, visto lhe pertencerem.

Requerimento despachado

Dia 20 de outubro de 1919

Joaquim Fernandes da Fonseca. — Dirija-se à Prefeitura Municipal.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica Additamento ao expediente de 18 de outubro de 1919

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.789 — Passando ás vossas mãos o requerimento em que o 4º escriptorario dessa repartição Tancreto de Mesquita Lima pede pagamento de porcentagem relativa á quota-ouro da renda arrecadada por essa alfandega, a partir de julho de 1909, peço vos digneis dar parecer a respeito, tendo em vista o pagamento da natureza do reclamado, realizado em 1910.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 2.790 — Em additamento ao officio n. 2.668, de 4 do corrente, dirigido a esta delegacia, peço-vos expliqueis a esta Procuradoria Geral, não só a razão por que a Collectoria Nova Hamburgo passou a denominar-se Coronel Genuino, quando pelo officio n. 68, de 25 de março ultimo, foi communicado que a referida collectoria passava a chamar-se Borga de Medeiros, mas também o motivo por que do quadro da lotação das collectorias desse Estado, que acompanhou o vosso officio n. 5, de 22 de julho deste anno, não figura a de nome Cacirabinhas.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 2.791 — Remettendo o incluso processo referente á alteração dos estatutos da Guardian Assurance Company Limited, peço vos digneis emitir parecer a respeito.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.792 — Communico a V. Ex., para os fins devidos, que pelo conhecimento da Recbedoria deste districto n. 1.413, de 15 de setembro findo, o Sr. Chas F. Mc. Larem pa-

gou a quantia de 45:424\$430, constante da divida ajuizada sob n. 3.473 da serie E. I.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 2.793 — Remettendo-vos o incluso processo iniciado com o telegramma n. 147, de 8 de setembro ultimo, da commissão liquidante da sociedade de seguros Garantia da Amazonia em Belém do Pará, solicito o vosso parecer a respeito.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 2.794 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo a que não mais subsistem as razões de que dependia a approvação do distracto de accordo que a União celebrara com o governo desse Estado para arrecadação das rendas deste pelas mesas de rendas federaes, resolveu, em despacho proferido a 19 do mez findo, no processo de que trata o vosso officio n. 95, de 18 de maio ultimo, approvar o termo do rescisão do convenio.

— Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.795 — Rogo a V. Ex. se digne prestar esclarecimentos a esta procuradoria, relativamente ás providencias solicitadas em officio n. 210, de 1 de maio de 1915, sobre o alcance em que foi encontrado Joaquim Alves de Souza, ex-collector das rendas federaes em Parahyba do Sul, assumpto do processo de que faz parte o officio n. 197 do Tribunal de Contas, de 17 de abril do mesmo anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta consideração.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.796 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco n. 76, de 8 de abril de 1919, relativo á fiança de Augusto Aristides Cavalcante, escrivão da Collectoria Federal de Brejo no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.797 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco n. 75, de 5 de abril de 1919, relativo á fiança de D. Erundina Pereira Torres Gallindo, agente do Correio de Bello Jardim no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.798 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado de São Paulo n. 208, de 29 de agosto de 1919, relativo á fiança da agente postal em Patrocinio dos Buritis, D. Adelia Santiago, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.799 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo n. 230, de 2 de outubro de 1919, relativo á fiança de Benedicto Miguel da Silva, agente postal em Rozeira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.800 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Paraná numero 16, de 22 de abril de 1919, relativo ao reforço de fiança de Theodorillo José de Freitas, collector federal em Palmeira, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.801 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo numero 79, de 29 de abril de 1919, relativo ao reforço de fiança de Pedro Pinto de Oliveira, escrivão da Collectoria em Parnahyba, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.802 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de S. Paulo, n. 234, de 8 de outubro de 1919, relativo á fiança de Amelio de Campos Mello, collector federal em Botucatu, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.803 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba n. 167, de 20 de agosto de 1919, relativo á fiança de João Pereira de Castro, agente postal em Serraria, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.804 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 89, de 1 de abril de 1919, relativo á fiança de Antonio Moreira da Costa, collector da 2ª Collectoria Federal em Bello Horizonte, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.805 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 110, de 5 de agosto de 1919, relativo ao reforço de fiança de Carlos Severino da Fonseca, collector em Palmares, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.806 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 133, de 19 de setembro de 1919, relativo á fiança de Manoel Canuto de Mesquita, collector federal em Ipojuca, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.807 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 227, de 26 de setembro de 1919, relativo ao reforço de fiança de Benedicto de Souza Quito, escrivão da Collectoria Federal em Piracaia, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.808 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia, n. 25, de 7 de abril de 1919, relativo ao reforço de fiança de Alvaro Rodrigues Góes, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes do Conde, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.809 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 74, de 2 de abril de 1919, relativo á fiança de José Gomes de Sá, escrivão das rendas do Alagôa de Baixo, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

Dia 20 de outubro de 1919

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.810 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 196, de 16 de setembro ultimo, relativo á fiança de Antonio Moreira de Souza Barros, collector federal de Alto Rio Doce, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.811 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, n. 47, de 9 de abril ultimo, relativo á fiança do Olyntho Machado, collector federal em Rio Bonito, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.812 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 194, de 16 de setembro ultimo, relativo á fiança de José Augusto Moreira do Mendonça Filho, collector federal de Queluz, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.813 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Paraná, n. 30, de 11 de setembro de 1919, relativo á fiança de Benedicto Alves Pereira, agente do Correio de Castro, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.814 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Maranhão, n. 265, de 19 de setembro ultimo, relativo ao reforço de fiança de Djalma Pereira Raposo, collector federal de Coroa, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.815 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 103, de 28 de abril de 1919, relativo á fiança de Braz Massaféra, escrivão das rendas federaes em Baependy, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.816 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, n. 49, de 12 de abril de 1919, relativo á fiança de Benedicto de Araujo Mello, agente do Correio em Santa Luzia, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 2.817 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo, que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 68, de 2 de abril de 1919, relativo á fiança de Manoel Francisco de Barros, agente do Correio de Traçunha, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. 3º Procurador da Republica na secção do Districto Federal:

N. 2.820 — Rogo a V. S. se digne providenciar no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas ns. 7.166, 7.723, 7.724, 2.232, 6.747, 93, 2.081, 2.093, 2.825, 1.897, 2.724, 4.423, 4.424, 9.762, 7.937 da serie E. H.; 7.325, 7.326 da serie E. E.; 6.015,

7.219, 7.472, 6.225, 5.546, 6.908, 2.772, 1.725, 5.261, 9.261, 9.262, 6.113, 7.348, 4.061 da serie E. F.; 5.125, 4.714, 5.460 da serie E. C.; 721, 191, 3.914 da serie E. I.; 1.935, 6.895, 7.079, 43, 2.071 da serie E.; 7.819, 7.818 da serie D. V.; 393, 396 da serie D. W.; 4.837, 7.094 da serie E. D.; 4.328, 5.326, 5.191 da serie E. B.; 4.561 da serie D. Z.; 6.831, 8.705 da serie D. T.; conforme requisitaram á Recebedoria do Districto Federal e Inspectoria de Esgotos em officios ns. 1.034, 1.587, 1.782, 1.095 A, 1.047, 1.027, 1.024, 976, 1.845, 1.857, 1.820, 1.888, 1.401, 1.605, 1.463, 1.032, 1.071, 686, 551, 1.234, 1.580, 1.606, 2.036 e 91 P.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de outubro de 1919

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.757 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, encaminhando a petição de Alvaro da Rocha Vianna.

N. 1.758 — Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para o operario Antonio Ferreira Polonio.

Requerimentos despachados

Manoel B. Mello Guimarães. — Sim, em termos.

Francisco Manoel Bernardes Camello. — Sim, em termos.

João Vianna do Aguiar. — Indeferido.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 do corrente:

Foi nomeado o primeiro tenente Francisco Barroso Magno para exercer o cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará.

Foi exonerado o 1º tenente Pedro Augusto Bittencourt do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Ceará, que interinamente exerce.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica trinta dias de licença, na forma da lei, ao mecanico naval de 2ª classe Humberto de Freitas Tibau, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De accordo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao official da secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Antonio Lemos Vieira, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi permittido ao marinheiro nacional, invalido Alberto Bento de Lima para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Foi transmittida ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, cópia da informação prestada pela Inspectoria de Marinha, em officio n. 93—Gabinete—de 14 do corrente, satisfazendo assim a solicitação desse Tribunal em officio n. 604, de 8 deste mez.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 16 de outubro de 1919

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.702 A — Passo ás vossas mãos, para os effeitos do registro desse tribunal, a cópia do decreto n. 13.819 desta data, abrindo a este ministerio o crédito de 2.168:477\$353, papel, destinado ao pagamento de despesas do character extraordinario já autorizadas de conformidade com o disposto na lei n. 3.316, de 16 de agosto de 1917.

Dia 17 (*)

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho presente vossos avisos ns. 153 e 188, de 7 de agosto proximo preterito e 10 de outubro corrente, tratando respectivamente da dispensa de serviço na Casa da Moeda do director de secção da Secretaria de Estado da Marinha, addido, Manoel Sylvio Pereira Baptista, e da reclamação que o mesmo vos apresentou por não receber vencimentos, nem ter exercicio em qualquer repartição deste ministerio.

Em resposta cabo-me declarar-vos que o cidadão Manoel Sylvio Pereira Baptista é pessoa estranha á administração da Marinha, a qual, desde sua demissão em 23 de julho de 1897 até hoje, não expediu acto algum dando-lhe aquella qualidade, o que aliás já foi declarado ao Ministerio a vosso cargo no aviso n. 4.246, de 12 de novembro de 1917, de que vos transmitto a inclusa cópia.

Para maior clareza do assumpto aqui junto igualmente uma cópia do parecer emitido a respeito pelo Dr. consultor geral da Republica.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.—Raul Soares de Moura.

Ministerio da Marinha — N. 4.246 — Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1917.

Sr. ministro da Fazenda — Tenho presente o vosso aviso n. 134 A, de 9 do corrente, pedindo-me providências no sentido de ser posto á disposição de vosso Ministerio, o director de secção, addido, da Secretaria de Estado da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, e, em resposta, tenho a honra de declarar-vos que, não havendo por parte do Ministerio a meu cargo acto algum dando-lhe aquella qualidade, nenhuma objecção tenho a apresentar á plena satisfação de vosso desejo.

Saude e fraternidade. — Alexandrino Faria de Alencar.

Gabinete do consultor geral da Republica — N. 107 — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919.

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha — Restituo a V. Ex., com o parecer solicitado, no aviso reservado n. 3.792, de 15 de agosto, os papéis referentes a Manoel Sylvio Pereira Baptista.

Os factos são estes: Por decreto n. 1.673, de 11 de fevereiro de 1894, o Poder Executivo suspendeu a estricte observancia do art. 31 do regulamento da antiga Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, aprovado pelo decreto n. 1.195 A, de 30 de dezembro de 1892, que mandava se fizesse por accesso o provimento dos cargos de directores de secção.

Foi, assim, livremente nomeado para um delles, com prateriação dos funcionarios do quadro, Manoel Sylvio Pereira Baptista, a 16 de fevereiro daquelle anno de 1891, tomando posse a 21 de março.

O novo regulamento, que o art. 3º determinava apresentasse o Ministerio opportunamente, não foi expedido.

Em consequencia, o Governo, por decreto n. 2.537, de 1 de julho de 1897, entre outros motivos, considerando que não devia continuar a Secretaria da Marinha sem leis que garantissem os direitos dos respectivos funcionarios, resolveu que, enquanto não fosse dado o regulamento, continuasse a vigorar em sua plenitude o que baixara com o decreto n. 1.195 A, de 30 de dezembro de 1892, ficando revogado o decreto de 11 de fevereiro de 1894.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

A 22 de julho de 1897, Manoel Sylvio de-missível *ad nutum*, que era, como empregado de menos de 10 annos de serviço publico, contando apenas, na Marinha, um anno, oito mezes e 21 dias, aliás com 203 entradas fóra da hora regulamentar, tempo util a que se reduzia, pelo grande numero de faltas, o seu effectivo exercicio no cargo de chefe de secção, para o qual fóra nomeado três annos e quatro mezes antes—foi exonerado.

Contra a exoneração não reclamou, quer administrativa, quer judicialmente.

Passados 15 annos, entretanto, o Congresso, a 39 de dezembro de 1912, approvou a seguinte resolução:

«Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a reintegrar o cidadão Manoel Sylvio Pereira Baptista como funcionario da Secretaria de Marinha no cargo que exercia na época de sua demissão, sem contudo assistir-lhe direito a perceber os atrasados; re-rogadas as disposições em contrario.»

Esta resolução foi votada pelo Presidente da Republica.

Negando-lhe sanção, por contraria aos interesses da Nação, o presidente da Republica ao restituir ao Congresso em 8 de janeiro de 1913 os respectivos autographos, apresentou em longa exposição os motivos do acto sobre o qual até esta data não consta tenha o Congresso se pronunciado, approvando-o ou rejeitando.

Entretanto, a lei do orçamento n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, no art. 72. n. XV, dispoz:

«E' o Presidente da Republica autorizado a aproveitar o cidadão Manoel Sylvio Pereira Baptista no mesmo ou em cargo de igual categoria áquelle que exercia na Secretaria de Marinha na época em que foi exonerado, sem direito algum aos vencimentos atrasados.»

E na lei do orçamento, não mais da despoza, porém, da receita, para 1916 (lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915), revivem a autorização sob esta forma:

«Art. 32. Continua em vigor o art. 72, n. 15, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.»

Do mesmo modo, na lei da receita para 1917 (lei n. 3.243, de 30 de dezembro de 1916, art. 39).

E o curioso é que, ao mesmo tempo que dispunha o Congresso na lei da receita subsistisse a autorização na da despesa para esse mesmíssimo exercicio, preservava.

«Art. 131. Ficam extensivas ao ex-director de secção de Secretaria de Marinha Manoel Sylvio Pereira Baptista as disposições dos arts. 109 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, podendo o Governo, para esse fim, abrir os necessarios creditos.»

Dizem, respectivamente, estas duas disposições, muito conhecidas:

«Art. 109. O Governo conservará addidos, com exercicio nas repartições a que pertencerem ou em outras, os funcionarios pertencentes aos quadros actuaes das diferentes repartições publicas e que não forem aproveitados na reorganização dos serviços feita de accordo com as autorizações constantes da lei de orçamento para 1915.»

«Art. 136. O Governo conservará addidos os funcionarios que já se encontrem nessa situação e aquelles cujos logares foram suppridos por esta lei ou vierem a ser em consequencia de reformas agora autorizadas.»

Isto posto; tudo apurado.

I — quanto ás autorizações:

a) o Governo vetou a resolução legislativa de 1912, que, aliás, simplesmente facultava, não ordenava, a reintegração;

b) nunca usou das autorizações que se seguiram á 1ª, constantes das leis do orçamento de 1915, 1916 e 1917.

Portanto,

1º, não reintegrar o ex-director de secção, demittido em 1897;

2º, nem o aproveitou em qualquer outro cargo de igual categoria.

E fez muito bom: o Congresso, não tendo competencia para nomear o reintegrar funcionarios, não podia, evidentemente, delegar ao Executivo uma attribuição que não tinha.

Nem só porque não se transfere ou delega o poder que se não tem, mas ainda porque a attribuição é privativa do Executivo. E' esta a razão por que o proprio Judiciario, ainda quando reconhece a illegalidade do actos de demissão, limita-se a assegurar ao ilegalmente demittido o gozo das vantagens de que indevidamente foi privado: não condemna o Governo a reintegrar-o.

II. Quanto á disposição do art. 131 da lei n. 3.232, de 1917, não a executou jamais o Ministerio da Marinha, pois que em tempo algum declarou addido Manoel Sylvio Pereira Baptista.

Nem o poderia fazer: a impossibilidade ressaltava dos proprios termos da disposição.

Ialmente, o que o Congresso alli preservou foi que a Baptista ficavam extensivas as disposições dos arts. 109 da lei de 1915 e 136 da de 1916.

Ambas acima transcriptas, são muito claras.

Destinavam-se a regular a situação dos que, nas datas de uma e de outra, eram funcionarios publicos. Conservados, como addidos, deviam ser os que pertenciam aos quadros de então, ou, nas proprias palavras do art. 109, «aos quadros actuaes» das diferentes repartições.

Assim, o aproveitamento estava sujeito ao preenchimento destas duas condições geraes:

1ª, serem funcionarios publicos effectivos;

2ª, incluídos nos quadros das repartições.

Essa dupla condição tinha de verificar-se na data da lei, devendo ainda, para autorizar a applicação do seu preceito, realizar-se a condição especial, futura, de serem os funcionarios privados dos seus cargos, em virtude da reforma nella autorizada.

Donde, iniludivelmente, resulta que a lei de 5 de janeiro de 1915 dispunha sobre os funcionarios, então ainda em exercicio dos seus cargos.

Um anno depois, aos que, em execução do art. 109, já haviam sido declarados addidos, referia-se a lei de 1916, dizendo, no art. 136: «O Governo conservará addidos os que já se encontrem nessa situação», aos quaes mandava se juntassem «aquelles cujos logares forem suppridos por esta lei ou vierem a ser em consequencia de reformas agora autorizadas» méra variante, na forma, do mesmo principio expresso na lei de 1915, por estas outras palavras: «não aproveitados na reorganização dos serviços feita de accordo com as autorizações constantes desta lei».

Não cogitavam, pois, as leis de 1915 e 1916, de readmitir ex-funcionarios, mas de regular a condição dos então existentes, para conservá-los, quando suppridos os seus cargos, ou, de um modo geral, não aproveitados.

Ora, Manoel Sylvio Pereira Baptista

a) não deixou de ser aproveitado em virtude de qualquer reorganização do serviço de sua repartição, feita de accordo com a autorização constante da lei de 1915, ou de qualquer outra, em qualquer época;

b) não teve o logar supprido pela lei de 1916 ou em consequencia de reforma, por essa lei ou alguma outra, autorizada.

Inteiramenta diverso é o seu caso. Desde 20 annos antes, deixara de ser funcionario publico. Demittido em 1897, não pertencia mais ao quadro da repartição de que fóra excluído.

Não lhe podiam, pois, ser extensivas, como declarou o art. 131 da lei n. 3.232, de 1917,

as disposições dos arts. 109 e 136 das leis de 1915 e 1916.

Ou, o legislador ignorava a verdadeira condição do ex-director, sendo, por erro, induzido a assimilar-o no art. 131 a situações completamente diversas, reguladas nos dispositivos a que se referiu, e da inapplicabilidade destes em que se fundou aquelle, também resultava, por via de consequencia, a impossibilidade de applicar a disposição derivada; ou, se a conhecia; e a despeito disso, o que repugna crer, foi seu intent forçar o Governo, contra a propria legislação invocada, a aproveitar o referido ex-director—o preceito era inconstitucional, por importar em verdadeira nomeação, attribuição que não pôde ser reconhecida sinão ao Executivo, e que, privativa que é, ha de ser por este livremente exercida.

Todavia ha, neste caso, alguma cousa que não se comprehende, porque, se não houve acto algum do Governo, pelo Ministerio da Marinha, Ministerio que seria o unico competente para regularmente declarar addido Manoel Sylvio Pereira Baptista, uma vez que, entre os funcionarios d'elle, e não de outro qualquer, estivera incluído, aliás até 20 annos antes—o Ministerio da Fazenda, comquanto também não o declarasse addido, não se sabe como, nem porque, em fins de 1917, como que a expedir actos nos quaes lhe attribuía a qualidade, que não tinha, de chefe de secção, addido da Secretaria de Marinha.

Não ha explicação para isso, mas os actos existem.

Assim, a 17 de dezembro, o decreto numero 12.680, referendado pelo Ministro da Fazenda, abria a esse ministerio «o credito extraordinario de 12:000\$ afim de occorrer, dizia, ao pagamento devido ao director de secção, addido da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista, de vencimentos relativos ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro daquelle anno.

Pouco depois, o mesmo Ministro, por aviso n. 134 A, de 9 de novembro, pedia providencias «no sentido de ser posto á disposição do seu Ministerio, o director de secção addido da Secretaria de Marinha, Manoel Sylvio Pereira Baptista».

Logo, a 12, por aviso n. 4.246, o Ministro da Marinha declarava ao seu collega que não havia por parte do Ministerio a seu cargo acto algum dando a Baptista a qualidade de addido.

Apezar disso, ainda recentemente, a 7 de agosto deste anno, o actual titular da pasta da Fazenda, por aviso n. 153, communicava a V. Ex. que, na mesma data, resolvera dispensar «os serviços que naquello Ministerio vinha prestando o director de secção da Secretaria de Marinha, Sylvio Pereira Baptista».

Si V. Ex. ainda não responde, parece de bom conselho que o faça, declarando que Manoel Sylvio Pereira Baptista é pessoa estranha ás repartições deste Ministerio, demittido do chefe de secção da Secretaria de Marinha desde 22 de julho de 1897 e que, de então até esta data, nunca houve acto algum do Ministerio da Marinha declarando-o addido, conforme, aliás, já fez sentir, em 1917, um dos antecessores de V. Ex.

Quanto ao debito em que ficou o ex-funcionario, para com a Fazenda Nacional, ao ser demittido em 1897, tendo este Ministerio remetido ao da Fazenda, como se vê do *Diário Official* junto, de 25 de dezembro de 1917, os esclarecimentos necessarios, certo deve este ultimo (ao qual foi aberto o credito a que se refere o decreto n. 12.680, e a cujo serviço permaneceu o mesmo funcionario até 7 de agosto, como declara o citado aviso n. 153) ter tomado as providencias que no caso coubessem.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração — *James Darcy*.

Adulamento ao dia 17 do corrente

Ao Ministério da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 82:678\$138, á conta das seguintes verbas do orçamento de 1919: «8ª—Arsenais—Material—Arsenal do Rio de Janeiro, Luzes, etc.», 810\$352; «11ª—Hospitais, material, luzes», 60\$645 e «18ª—Munições, navacs», 31:807\$660, de que são credores: The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Co. Ltd, 50:685\$660, e a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, 1:992\$478 (aviso n. 4.712).

De 35:509\$280 de que são credores Hime & Comp., conforme o processo de exercicios finidos n. 6.741 (aviso n. 4.713).

De 2:000\$ á conta da verba 21ª—Obras, do orçamento vigente, de que é credor J. Cordeiro da Graça (aviso n. 4.714).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.715—Tendo sido satisfeita a exigência contida em vosso aviso n. 150, 1ª secção, de 6 de agosto do corrente anno, cabe-me a honra de restituir-vos o processo de exercicios finidos que acompanhou o vosso aviso supracitado, na importancia de 1:389\$, de que é credora a superiora do hospital de caridade Juvinio Barreto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.716 — Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, com o credito de 30.799\$964, á conta das seguintes verbas, do orçamento de 1919: 11ª, «Hospitais—Material—Luzes para o hospital, enfermarias, etc.», 150\$; 17ª, «Munições de bocca — Pessoal — Rações para os aprendizes marinheiros», 29:03\$964 e 20ª, «Combustivel para os navios e estabelecimentos de Marinha», 714\$, afim de attender a diversas despesas deste ministério naquello Estado, até 31 de dezembro do corrente anno, conforme demonstração que a este acompanha.

A respectiva anulação fica feita na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 4.718 A—Rogo vos digneis providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Amazonas com o credito de 25:000\$, á conta da verba 5ª, «Officiaes e sub-officiaes do Corpo da Armada», sub-consignação «Corpo da Armada», afim de occorrer ao pagamento dos vencimentos dos officiaes, em serviço naquello Estado, até o fim do corrente anno.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministério fica feita a respectiva anulação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.718—Em solução a vosso officio n. 945, gabinete, de 10 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorizar a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional de 1ª classe N. 7.088 F. Christino Victor Fernandes e bem assim sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saude, não podendo angariar meios de vida.

— Sr. inspector de Saude Naval:

N. 4.717—Em solução a vosso officio numero 2.623, de 18 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo aprovar e mandar adoptar o trabalho, que a este acompanha, elaborado pela comissão de Medicos, incumbida da revisão da lista das doenças que invalidam para o serviço da Armada ou delle isentam; devendo essa inspeccção providenciar sobre a impressão de 200 exemplares do mesmo trabalho.

Dia 13

N. 4.720—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina com o credito na importancia total de 134\$500, para attender ao pagamento, durante o corrente anno, de gratificações aos aprendizes graduados e etapas á um 1º sargento durante o periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1918, todos da Escola de Aprendizes Marinheiros do precitado Estado, obedecendo a classificação seguinte:

Exercicio de 1919

Verba 13ª — Ensino Naval—Pessoal — Escola de Aprendizes Marinheiros—Gratificações aos aprendizes graduados das Escolas de Grumetes etc. 1º sargento	30\$006	
Segundos sargentos....	48\$000	
Cabos.....	76\$000	154\$500

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a anulação de direito.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento á Delegacia Fiscal—(Officio n. 4.721.)

N. 4.723—Rogo-vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal de Thesouro Nacional, no Estado do Ceará, com o credito de 1:400\$, á conta da verba «23ª—Despesas Extraordinarias—Pessoal—Para pagamentos de vencimentos do pessoal diverso contracto, etc.», do orçamento de 1919, para occorrer ao pagamento de vencimentos ao medico contractado da Escola de Aprendizes Marinheiros daquello Estado, durante o periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, na proporção de 200\$ mensaes.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio fica feita a respectiva anulação.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha alta estima e mais distincta consideração.

Deu-se conhecimento a Delegacia Fiscal—Officio n. 4.724.

— Sr. inspector de Portos e Costas:

N. 4.729 — Attendendó ao que expoudestes em officio n. 2.013, de 14 do corrente, relativamente á conveniencia em ser dilatado o prazo de que trata o aviso n. 3.522, de 22 de julho ultimo, estabelocido para a observancia das instrucções referentes a despachos de navios mercantes, declaro-vos para os devidos effeitos, que persistindo, embora attenuada, a situação que determinou a medida estabelocida a respeito, ora resolvo prorogar ainda o referido prazo até 31 de dezembro proximo vindouro.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4.731—Tendo chegado ao conhecimento deste ministério que a Inspectoria de Saude do Porto do Estado do Pará está exigindo, desde 15 do corrente, a obrigatoriedade de medicos a bordo dos navios que navegam na Amazonia, para o que foi fixado o prazo de tres mezes, de accôrdo com o ministério a vosso cargo, solicito vossas providencias no sentido de ser, telegraphicamente, scientificada aquella inspectoria de que o prazo para essa exigencia terminará, nesse Estado, a 10 de novembro proximo futuro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

Requerimentos despachados.

Capitão de fragata commissario reformado Alfredo de Braga Mello.— Não tem logar o que requer. (Req. 17 de outubro).

Capitão de corveta engenheiro machinista João Baptista de Figueiredo Tenreiro Aranha.— Não pôde ser attendido. (1.427-I. Machinas).

Primeiro tenente Fabio de Sá Earp.—Indeferido, á vista da informação da Contabilidade. (2.191-2ª Cont.).

Escrevente de 2ª classe reformado Manoel Francisco de Miranda.— Indeferido. A disposição invocada não se applica ao requerente que já estava reformado ao tempo em que a mesma começou a vigorar (2.297-1ª I. Marinha).

Mecanico naval de 2ª classe Djalma de Azevedo.— Indeferido, á vista das informações. (2.241-2ª Cont.).

Primeiro sargento Raul Antonio Pereira Corrêa.—Indeferido, á vista das informações. (2.206-2ª Cont.).

Primeiro sargento invalido Antonio Ferreira.— Indeferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade. (2.203-2ª Cont.).

Cedar Figueira.— Não pôde ser attendido por não ter o tempo de embarque exigido pelo art. 424 do reg. das Capitaniaes a que se refere o decreto n. 11.505, de 4 de março de 1919. (202-Esc. Naval).

João Paulo de Macedo.—Compareça na Directoria do Expediente. (Req. 17 de outubro).

Dia 20

— Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 4.743—Satisfazendo ao que solicitaes em officio n. 365, de 6 de setembro ultimo, em virtude de requisição da Comissão de Finanças dessa Camara, tenho a honra de passar ás vossas mãos as cópias do parecer do consultor juridico deste ministério, sob numero 437, de 10 de abril de 1913, e do officio n. 1.234, de 17 de setembro do mesmo anno, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, relativamente á restituição de quantias indevidamente cobradas, que o operario invalido, do extincto Arsenal de Marinha de Pernambuco Galdino Antonio Braga pode no requerimento que ora vos restituo.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 4.740—Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que vos digneis de tomal-na consideração que merece, o memorial em que 200 cidadãos americanos, passageiros do paquete *Vestris*, testemunham a sua admiração e reconhecimento profundo pelo procedimento humanitario do commandante Manoel Teixeira de Souza, officiaes e guarnição do paquete *Leopoldina*, do Lloyd Brasileiro, que os socorreram por occasião do incendio que lavrou a bordo do referido paquete *Vestris*.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.741—Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, todos os papeis capeados pelo requerimento de D. Maria Senhorinha da Paixão, irmã solteira e maior do remador de 1ª classe da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Maximiano Pinto da Paixão, fallecido no naufragio do rebocador *Guarani*, solicitando o augmento de sua pensão, de accôrdo com o decreto n. 3.503, de 29 de janeiro de 1908, cujo titulo, devidamente apostillado, a este acompanha.

N. 2.744—Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito na importancia total de 205:834\$912, á conta das verbas abaixo mencionadas, do orçamento vigente, para attender até dezembro deste anno, ao pagamento de despesas pericnentes ás

mesmas verbas, obedecendo á classificação seguinte:

Exercício de 1919 -- Verba 5ª -- Officiaes e sub-officiaes dos quadros da Armada:

Corpo da Armada.....	50:000\$364
Verba 6ª—Marinheiros, fogueiras e taifa—Pessoal—Diversas gratificações de f. cum-bência, etc.....	30:071\$680
Verba 17ª. Munições do bocca Rações para os aprendizes marinheiros.....	39:347\$000
Idem para os patrões, remadores, etc. das capitâneas, nos Estados.....	12:000\$000
Idem para a enfermaria.....	2:333\$000
Idem para pharoleiros.....	10:927\$668
Idem para os officiaes da Armada, classes annexas, etc.,	120:000\$000

Total..... 265:834\$913

Na escripturação da Directoria Geral do Contabilidade da Marinha foi feita a anulação de direito.

— Sr. vice-almirante Eduardo Augusto Varissimo de Matos:

N. 4.747—Attendendo ás ponderações do Sr. inspector de Marinha, constante do officio annexo, declaro-vos que resolvi não dar-vos para habilitardes este ministerio com as informações de que necessita o Supremo Tribunal Militar e relativas á antiguidade dos officiaes generaes a que o mesmo Tribunal se refere no officio tamém junto, para o que ficas autorizado a requisitar daquella inspectoria os esclarecimentos que julgardes necessários.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada: N. 4.745—Em solução a vosso officio numero 971—Gabinete—de 17 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora resolvo autorisar a baixa do serviço da Armada do marinheiro nacional n. 2.427-S-E-2º classe Luiz Gomes, visto ter sido julgado invalido em inspecção de saúde podendo angariar meios de vida.

N. 4.746—De accordo com o que propuzestes em officio n. 961, de 14 do corrente, autorizo-vos a providenciar para que seja retirado no proximo mez do novembro o destacamento militar que se acha na ilha de Fernando de Noronha, logo que fiquem terminados os trabalhos hydrographicos de que está incumbido o Commando Militar da referida ilha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR.

Dia 20 de outubro de 1919

Sr. 1º official da extincta Secretaria da Marinha Octavio Bôa Nova:

N. 4.748 — Do ordem do Sr. ministro, communico-vos que ora sois designado para servir, em commissão, como secretario dos Conselho de Compras da Marinha.

— Sr. presidente do Conselho de Compras da Marinha:

N. 4.749 — De ordem do Sr. ministro tenho a honra de communicar-vos que nesta data é designado o 1º official da extincta Secretaria da Marinha Octavio Bôa Nova para exercer, em commissão, o cargo de secretario desso conselho.

Requerimentos despachados

Primeiro tenente commissario Antenor Pinto Ribeiro. — Não pôde ser attendido á vista do parecer do Almirantado. (318 — Cons. Almirantado).

Enfermeiro naval de 1ª classe Manoel Gomes da Paixão. — Apresente certidão dos motivos que determinaram a prisão. (3.688 — Sande Naval).

Marinheiro Nacional de 1ª classe Manoel Messias do Sant'Anna. — Indeferido, á vista das informações. (2.206 — 2ª Cont.).

Cincinato Sarmento. — Não pôde ser attendido. (Req. 6 de outubro).

João Aguedo de Barros. — O requerimento já foi indeferido, de accordo com as informações, em 10 de maio deste anno, publicado no *Diário Official* de 13 do mesmo mez.

Antonio Marinho. — Indeferido, á vista das informações. (2.262 — 2ª Cont.).

Fernando Lowando de Araújo. — Comparação na Directoria do Expediente. (Req. 16 de setembro).

Ministerio da Guerra

O ministro do Estado dos Negocios da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve aprovar, observado o disposto no art. 3º, § 1º, do decreto n. 13.451, de 29 do janeiro de 1919, as instruções que a esta acompanham para admissão á matricula na Escola de Aperfeiçoamento de officiaes, em 1920.

Rio de Janeiro, 20 do outubro de 1919. — João Pandiá Calogeras.

INSTRUÇÕES PARA ADMISSÃO Á MATRICULA NA ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE OFFICIAES, EM 1920

(Estabelecem os limites de applicação do aviso de 31 de julho de 1919 publicado na pagina n. 102 do «Boletim do Exército» numero 253)

Art. 1.º A Escola de Aperfeiçoamento para officiaes será inaugurada em principios de 1920, em data opportunamente fixada pelo ministro da Guerra, mediante proposta do chefe do Estado-Maior do Exército.

Ar. 2.º A admissão á matricula nos cursos das respectivas armas deve attender ás condições seguintes:

a) Cada regimento de infantaria proporá dous capitães e dous 1ºs tenentes;

Cada batalhão de caçadores proporá um capitão e um 1º tenente.

Cada regimento de artilharia proporá dous capitães e dous 1ºs tenentes.

Cada grupo (obuzes, montanha e a cavallo) proporá um capitão e um 1º tenente.

Cada regimento de cavallaria proporá um capitão e dous 1ºs tenentes.

Cada batalhão de engenharia proporá um capitão e um 1º tenente.

Os corpos da 1ª região podem propor um numero duplo do acima estabelecido.

b) os 1ºs tenentes deverão ter mais de tres annos de posto e os capitães menos de quatro, tempo esse contado em referencia a 1 de janeiro de 1920. Na falta de 1ºs tenentes satisfazendo as condições acima, serão propostos capitães que as satisfaçam e, só não havendo candidatos nessas condições, poderão ser admittidos outros que não as tenham, devendo neste caso os commandantes das unidades proceder as respectivas propostas de uma consulta a respeito dirigida ao chefe do Estado Maior do Exército. Esta consulta, afóra o caso da 1ª região, será sempre feita por telegramma.

c) os commandantes de regiões, brigadas e circumscripções e os directores de serviços transmittirão as propostas dos corpos de tropa e dos estabelecimentos ou repartições que lhes forem subordinadas, emittindo seu juizo pessoal sobre os officiaes propostos. Aquellas autoridades como os chefes dos estabelecimentos isolados poderão tambem propor officiaes dos que servem sob suas ordens directas, desde que satisfaçam as condições já indicadas;

d) os commandantes de região, encaminhando as propostas, estabelecerão uma ordem de preferencia. Esta se basará de um

lado nas qualidades dos officiaes propostos e de outro no numero dos officiaes promptos nos respectivos corpos. Essas autoridades assignalarão tambem os corpos em que os interesses da disciplina e da instrucção aconselham não retirar officiaes em vista do reduzido numero que nelles existe;

e) as propostas deverão ser remettidas ao chefe do Estado Maior do Exército de modo que sejam recebidas antes de 16 de janeiro de 1920;

f) salvo exigencias superiores do serviço, os officiaes designados para frequentar a Escola de Aperfeiçoamento não perderão as suas classificações. Deve-se ter em vista que os officiaes propostos pelos corpos o são no interesse do impulso que depois poderão dar á respectiva instrucção. De qualquer modo, o official sahido da Escola de Aperfeiçoamento deve ser recolhido a um corpo da tropa;

g) as condições de cada official proposto serão examinadas por uma commissão nomeada pelo chefe do Estado Maior do Exército e que classificará as propostas segundo a sua ordem meritória; esta classificação se fará dentro de cada arma e para cada posto.

h) a autoridade proponente organizará para cada official proposto uma folha de informações, obedecendo ao modelo que acompanha estas instruções.

i) attendendo a que a escolha dos officiaes que devem frequentar o curso da Escola de Aperfeiçoamento pôde ter influencia não só para a carreira dellos como para a instrucção geral do Exército, deve ella ser feita com o maximo cuidado e rigor. Só se deve dar preferencia aos officiaes que se apresentarem voluntariamente, quando elles possuirem as qualidades necessarias

As autoridades proponentes devem agir espontaneamente tendo em vista os objectivos a atingir. Na parte superior da folha de informações se declarará quando a proposta é feita por solicitação do candidato.

j) não deverão ser propostos officiaes cuja nota de aptidão seja inferior a 5. As propostas que receberem de qualquer autoridade uma nota inferior a 5, serão devolvidas á autoridade proponente para que esta indique outro official.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — Calogeras.

(Modelo para a — Folha de Informações — a que se refere a alinea h de n. 2):

Região.....	de.....de 1919
Divisão.....	
Brigada.....	
Proposta feita por.....	Folha de informações concernentes ao capitão.....
(escolha de tal autoridade ou solicitação do candidato.....	ou 1º tenente.....

Nome e pronomes.....
Data e lugar do nascimento.....
Praça de.....

Resumo das posições successivamente occupadas pelo official.

Resumo das notas obtidas pelo official durante o seu curso, motivo dos seus principais elogios e quaes as faltas por elle commettidas.

Apreciação actual do commandante do corpo ou do chefe do estabelecimento sobre o official, especialmente sobre:

1º — Aptidão para o commando de uma unidade (companhia, bateria, esquadrao).

2º — Instrucção geral. Intelligencia.

3º — Resistencia physica. Aptidão para fazer uma campanha. Equitação (para os officiaes do cavallaria e artilharia).

4º — Educação. Compostura militar.

Nota de conjuncto sobre a aptidão do official (de 0 a 10).

(Autoridade proponente-assignatura)

Apreciação do commando da brigada que também visará os numeros 1, 2, 3 e 4, e dará as notas de 0 a 10.

(Assignatura do commandante da brigada).

Apreciação do commandante da divisão ou região que terá procedimento semelhante ao do commando da brigada.

(Assignatura do comm. da divisão ou região).

Por portarias de 20 de outubro corrente: Foi nomeado Abdon Leite, porteiro da Fabrica de Polvora da Estrella, sendo exonerado do logar de amanuense da mesma fabrica.

Foram exonerados, a pedido, os capitães do Exército Julio Cesar do Noronha e Alcides de Mendonça Lima Filho, respectivamente, dos logares de secretario do Collegio Militar do Rio de Janeiro e auxiliar do serviço de Estado Maior do Quartel General do commando da 3ª região militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de outubro de 1919

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados: Em solução ao vosso officio n. 448, de 4 de novembro do anno passado, tenho a honra de restituir-vos, com as devidas informações, o incluso requerimento do engenheiro Emygdio José Ribeiro, pedindo concessão para uma linha de carros e caminhões electricos entre Itapemery e varias outras cidades do Estado de Goyaz (aviso n. 15 V/1ª).

— Sr. ministro da Guerra: Tendo o Sr. presidente da Junta do Alistamento Militar do municipio de Iguassú comunicado á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil o encerramento, a 30 de agosto ultimo, dos respectivos trabalhos, o como da mesma Junta fizesse parte o auxiliar de escripta da mesma estrada Americo Vespucio do Barros Souza Mello, tenho a honra de solicitar-vos as necessarias providencias no sentido de retornar aquelle funcionario ao exercicio de seu cargo (aviso n. 291 V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil: Declaro, para vosso conhecimento e devidos fins, que concedo a autorização que pedistes em officio n. 2.919/2ª, de 10 do corrente mez, para a venda de 17 muarees que foram adquiridos para o serviço do alargamento do bitola para Belo Horizonte, ao pretendente José Antonio Soares, á razão de 120\$ cada um, por ter sido esse o preço maior offerecido (aviso n. 272 V/1ª).

— Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial:

Atendendo ao que requereu a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brasil e do accordo com as informações que prestastes em officio n. 866, de 10 do corrente mez, resolvo autorizar, pelo prazo de tres mezes, a substituir o vapor *Rio Araguaya*, que realizava as viagens da linha do Baixo Tocantins, e que

sofreu avarias, em consequencia da baixa das aguas, pelo rebocador *Itacayuna*, levando um batelão apropriado para o transporte de passageiros e cargas (aviso n. 58V/1ª).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o 2º escriptuario, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Radagasio de Carvalho, passa á disposição do director da Estrada de Ferro Theresopolis, sem prejuizo dos seus respectivos vencimentos (aviso n. 210V/1ª).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

Em solução ao vosso officio n. 5, de 10 do corrente, declaro-vos que, nesta data, foram dadas as necessarias providencias, afim de passar á disposição dessa directoria o 2º escriptuario, addido, da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, Radagasio de Carvalho, sem outra vantagem além dos seus respectivos vencimentos (aviso n. 241V/1ª).

Requerimento despachado

João da Silva Cardoso, pedindo sua reintegração no logar de auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil.—Indoferido, á vista das informações da Estrada de Ferro Central do Brasil.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de outubro de 1919

Sr. director-presidente do Lloyd Brasileiro: De ordem do Sr. ministro, convém que informeis si a lancha *Tavares de Lyra*, que foi reparada nas officinas dessa empresa, conforme consta do vosso officio n. 319, de 14 de fevereiro ultimo, está em condições de trafegar (officio n. 237/V/1ª).

— Sr. inspector federal das Estradas:

De ordem Sr. ministro e em solução ao pedido constante do vosso officio n. 641/S. de 11 do corrente, remetto-vos, juntos a esto, 30 exemplares das instruções regulamentares da Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, approvadas por portaria de 9 de outubro de 1918 (officio n. 236/V/1ª).

Segunda secção

Expediente de 18 de outubro de 1919

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Atendendo ao que solicito a Inspectoria Federal das Estradas em officio n. 630/S. de 9 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, haver resolvido que volte ao exercicio do seu cargo, naquella repartição, o desenhista de 1ª classe Pedro de Aquino Pinheiro, que, por aviso n. 10/V/2, de 31 de maio deste anno, passou a servir na repartição a vosso cargo, conforme também havieis solicitado em officio n. 233, de 7 daquello mez (aviso numero 36/V/2).

— Sr. director da Estrada de Ferro Theresopolis:

Atendendo ao que solicitastes em officio n. 7, de 13 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir da Leopoldina Railway Company, pela quantia de 35.000\$, uma locomotiva de sorra, usada, que será remettida á Estrada de Ferro Central do Brasil, afim de ser alli reparada, caso a isso não se opponha a mesma repartição (aviso n. 37/V/2).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Remettendo-vos a inclusa cópia do aviso n. 197/V/2, desta data, pelo qual foi autorizada a Inspectoria Federal das Estradas a adquirir, mediante concorrência, trilhos e accessorios, afim de serem entregues á Companhia des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, em substituição aos por ella cedidos á Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, autorizo-vos a providenciar, afim de que, por essa estrada, seja pago o sobredito material (aviso n. 38/V/2).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em resposta ao vosso officio n. 630/S. de 9 do corrente, communico-vos que, por aviso desta data, declarei á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes haver resolvido que volte ao exercicio de seu cargo, nessa inspectorio, o desenhista de 1ª classe Pedro de Aquino Pinheiro (aviso n. 195/V/2).

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requereu a São Paulo Railway Company, Limited, e á vista das informações constantes do vosso officio numero 632/S. de 9 do corrente mez, resolvo autorizar a emitir, com a abatimento de 75 % sobre os preços communs de passagens, bilhetes mensaes de assignaturas em favor de professores e alumnos, quando em viagem nesse caracter (aviso n. 196/V/2).

Tendo presente o requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, solicitando o pagamento de 3.377 toneladas de trilhos o accessorios, por ella cedidos á Estrada de Ferro São Luiz a Caxias, em virtude da autorização constante do aviso n. 1/V/1, de 17 de janeiro do corrente anno, e que seja adoptado para esse material o preço obtido na ultima concorrência da Estrada de Ferro Central do Brasil (cif Rio), autorizo-vos, de accordo com o que propuzestes em vosso officio n. 614/S. de 4 do corrente mez, a abrir concorrência limitada, por meio de cartas, para a aquisição do alludido material, a ser entregue á supplicante no porto de S. Salvador da Bahia.

Declaro-vos, outrossim, que o respectivo pagamento deverá ser effectuado pela Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso numero 197/V/2).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1919

Laport, Irmão & Comp. (4), pedindo restituição de caucões.—Restituam-se.

Laurenio Lago.—Certifique-se.

Marietta do Oliveira dos Santos, pedindo certidão.—A vista das informações, não ha que deferir.

José de Souza Oliveira.—Declare o fim para que pede a certidão.

Pedro Bacellar da Costa.—Certifique-se.

Paulino Martin.—Certifique-se o que constar. Volte este processo ao gabinete.

Alberto da Silva Flores.—As punições applicadas ao requerente ao periodo de janeiro de 1915 a 25 de julho ultimo, já foram canceladas, em virtude do aviso citado. Quanto á contagem do tempo em que esteve fora do serviço da estrada, por effecto da demissão, indeferido.

Agenor Ribeiro do Paiva.—Certifique-se.

João Marques da Silva, pedindo restituição de differença de responsabilidade.—Requeira por exercicios findos, conforme o requerente já foi notificado.

José Bernardo, pedindo transferencia do logar.—Archive-se.

João Alves Pinto.—De-se baixa na fiança.

Gualberto Gomes.—Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimentos despachados

Dia 18 de outubro de 1919

Armando de Albuquerque Santos, 3º escriptuario, addido á Fiscalização do Porto de Recife e com exercicio na Inspectoria N. Fluvial e Maritima pedindo que lhe sejam descontadas como 16: as faltas dadas em se-

tembro ultimo.—Indeferido, de accordo com as informações.

Ornstem & Comp. devendo desoccupar as Coxias ns. 26 a 36 da rua Dez, declararam não poder fazel-o visto estar pendente uma questão judicial sobre o café depositado nas mesmas.—Aguarde-se a questão judicial, menos para as coxias ns. 26, 28 e 30, que devem ser já entregues.

Ornstem & Comp. communicando estarem promptos a entregar as coxias ns. 26, 28 e 30 da rua Dez conservando as de ns. 32, 34 e 36 bem como as de ns. 38 e 40 cedidas a Alfredo Sinner.—Devem ser entregues as coxias 26, 28 e 30. As coxias ns. 32, 34 e 36 ficam esperando a decisão judicial. Indeferido quanto às coxias n. 38 e 40.

Ministerio da Agricultura

Industria e Commercio

Commissariado da Alimentação Publica

Relação dos processos de infracção despendidos em 20 de outubro de 1919

N. do auto—Firmas—Rua

Multados em 500\$000:

1.391—Cunha, Pinho & Comp., Mercado n. 13.

Multado em 200\$000:

1.390—David Corrêa Martins, Voluntarios da Patria n. 165.

Multado em 100\$000:

1.389—F. J. Belem, Marquez de Abrantes n. 222.

Estabelecimentos fiscalizados, 20.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

87ª sessão ordinaria, em 20 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL; SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Thompson Flores, em substituição ao Sr. ministro Pedro Soares, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 164, de 13 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 3.778 e 13.782, de 1 do mesmo mez, relativos á abertura do credito especial de 591:300\$657, para pagamento do vencimentos, de 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 1919, do pessoal e material do Collegio Militar do Ceará.—Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 327, de 22 de agosto ultimo, consultando sobre a abertura do credito especial de 22.000:000\$, para reforço da verba destinada á aquisição do combustível, no corrente anno, inclusive a movimentação, transporte, fiscalização, descarga, estiva e suprimento de lenha ás locomotivas, de accordo com a demonstração annexa ao officio n. 486, de 14 do mesmo mez, da Estrada de Ferro Central do Brasil, e aviso n. 214, de 7 do corrente, do Ministerio da Fazenda, declarando dispôr o Thesouro dos respectivos recursos.—O Tribunal mandou responder affirmativamente á

consulta, sendo o credito, porém, sem a denominação de especial ou qualquer outra.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 223, de 14 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.786, de 2, que abre o credito especial de 6.243:161\$242, destinado a regularizar a despeza feita com os juros dos depositos das Caixas Economicas e Monte de Soccorro, no exercicio de 1917.—Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.266, de 17 do mez passado, relativo ao adiantamento da quantia de réis 6:107\$500 ao pagador da Marinha Joaquim Marques Maia do Amaral, para despesas miudas dos diversos estabelecimentos do ministerio, nesta Capital, durante o 4º trimestre deste anno. Foi negado registro á despeza a vista da insuficiencia de saldo a que se refere o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 223, de 14 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.797, de 8 do mesmo mez, que abre o credito especial de 11:087\$490, para pagamento do que é devido ao major Franklin de Menezes Doria, em virtude de sentença judiciaria.—Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 167, de 15 do corrente, com o exemplar do Diario Official em que foi publicado o contracto celebrado pelo Collegio Militar de Porto Alegre com D. Maria Candida da Cruz Paiva, para o serviço de lavagem e engomagem de roupa, durante o 2º semestre deste anno.—Foi ordenado o registro do contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.403, de 16 do corrente, com a cópia do decreto n. 13.817, de 15 do mesmo mez, que abre o credito especial de 200:000\$, para occorrer a despesas com o Commissariado de Alimentação Publica, no corrente anno.—Foi ordenado o registro do referido credito.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 166, de 13 do corrente, com a copia do decreto n. 13.798, de 9 do mesmo mez, que abre o credito especial de 450:000\$, para os trabalhos iniciais de organização das minutas topographicas e dados estatísticos correspondentes.—Foi convertido em diligencia o julgamento para que se faça a juntada do officio em resposta á consulta do ministerio para a abertura do credito.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.770, de 8 de agosto ultimo, adiantamento de 50\$ ao escrivão da 5ª Vara Criminal Olympio do Amaral, para despesas com o transporte de officiaes de justiça, no corrente anno.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 283, de 23 do mez passado, pedindo reconsideração de despacho deste Tribunal, que, em sessão de 29 de agosto ultimo, recusou registro ao contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com Bolido Maia & Comp., American International Steel Corporation e The Brazilian Coal Company Ltd., para o fornecimento de pregos e parafusos para pontes e carvão, destinados ás reparações do leito e obras de arte da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no corrente anno.—Mandou-se registrar o contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 24 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal, em sessão de 20 do corrente, em Camaras Reunidas, julgou 9 processos:

Sobre registro de creditos.....	4
Consulta para abertura do credito.....	1
Adeantamentos.....	2
Contractos.....	2

Foi convertido em diligencia o julgamento de um processo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara em 20 de outubro de 1919

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES—SECRETARIO, O AMANUENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo Saraiva Junior e Francellino Guimarães, juiz convocado.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 2.933—Relator o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, José Fernandes o outro; appellado, João José de Araújo Filho.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.975—(Habilitação de herdeiros). Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, (habilitante) Wolfanga Crissiuma Paranhos; appellado, (habilitado) curador de Ausentes.—Converteu-se em diligencia afim de serem publicados editaes chamando os herdeiros ausentes, unanimemente.

N. 3.291—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o primeiro adjunto de Promotor Publico; appellados, Francisco Marques de Souza e Albertina Francisca Marques.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.338—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Eugenio Collin; appellados, A. Teixeira & Irmão.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.391—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Alberto Cicero Bittencourt; appellado, Arnaldo Ribeiro Machado.—Deu-se provimento, para annullar a sentença o processo de fls. 37, em diante, unanimemente.

N. 3.393—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Mariano de Souza Martins; appellada, Caixa Beneficente da Guarda Civil.—Deu-se provimento para julgando valido o processo mandar que o juiz julgue de meritis.

Tomou parte o desembargador Francellino Guimarães, por ser suspeito o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.394—Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, Luiz da Cunha Guimarães; appellada, a Caixa Beneficente da Guarda Civil.—Deu-se provimento para julgando valido o processo mandar que o juiz julgue de meritis.

Suspeito, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 3.396—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz da 5ª Pretoria Civil; appellados, Carlos Damasco e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.412—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, D. Joaquina Luiza do Valle Pimentel; inventariante do espólio de Christiano Francisco Pimentel; appellado, João Paulo de Miranda.—Deu-se provimento, para annullar o processo, unanimemente.

N. 3.415—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellado, o Juiz; appellados,

Alberto Pereira Caldas e sua mulher D. Helena Corrêa Callas.—Converteu-se em diligência, unanimemente.

N. 3.420—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juiz; appellados, Luiz Martins do Amiral Filho e sua mulher.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.433—Relator, Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Joaquim Alves Abrantes; appellado, Adelaide Craveiro do Lago.—Deu-se provimento, em parte para julgar procedente em parte a reconvenção afim de condemnar a appellada a pagar a importância que se liquidar na execução, do aluguel correspondente ao tempo da occupação do predio, unanimemente.

N. 3.483—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz; appellados, José Francisco Bodé e sua mulher D. Maria do Castro Bodé.—Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

Ns. 1.927 e 3.393—Ao Sr. desembargador Cicero Scabra.

Ns. 3.378, 1.126, 3.366 e 1.100 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 883 e 3.437 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações cíveis

Ns. 3.264, 3.388, 3.353, 3.428, 3.406, 3.430 e 3.446.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 2.831, 2.673, 3.203, 3.341 e 2.835.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 1.593, 2.947, 2.585, 3.342, 3.398 e 3.433.

Embargos de nullidade

Ns. 1.781, 2.033, 2.815, 329, 2.600, 3.067, 3.099, 3.440 e 3.474.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações cíveis ns. 2.673 (desistencia), appellante (desistente) Hamilear Nelson Machado; appellado (desistido) Nacer Jarijura Decache; 2.831, appellante Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, appellado José da Rocha; 2.835, 1ª appellante D. Ricardina Teixeira, 2ª appellante The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, appellados os mesmos; 3.203, appellantes Souza & Torres em liquidação, appellada Felicidade do Souza, inventariante do espólio de Miguel Antunes do Souza Guimarães; e 3.341, appellante o segundo adjunto do promotor publico, appellado Raphael Joaquim Lucio terão lugar na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 20 de outubro de 1919.—No impedimento occasioanal do secretario e no do official, o amanuense João Luiz Pinheiro da Silva.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio sito á rua de Catumbi n. 63, pertencente ao espólio do finado Domingos Antonio Torraca

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do Direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou

delie noticias tiverem que o porteiro dos auditórios deste juizo levará á praça, no dia 21 do proximo mez de outubro, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos numero 152, o predio á rua de Catumbi n. 63, pertencente ao espólio do finado Domingos Antonio Torraca, por 18:00\$. O referido imovel tem os seguintes caracteristicos: Predio assobradado á rua de Catumbi n. 63, feito de platibanda, tendo na frente dous mezzaninos, porta com cancella de ferro e duas janelas de peitoril. Construção de pedra, cal e tijolos, portadas de cantaria e coberto de telhas francezas; mede de largura na frente 6m,50 e de comprimento no corpo principal 15m,30, dividido em duas salas, corredor e um quarto forrado e assoalhado, em seguida puxado medindo de comprimento 8m,15 e de largura 3m,10, dividido em cozinha, dous quartos ladrilhados. O sotão divide-se em tres commodos assoalhados e forrados. O portão é aberto em salão. Está precisando de obras; é edificado em terreno que mede de frente 6m,50 e de comprimento 29m,60. Avaliado em 18:00\$, por quanto vae á 1ª praça. E quem o dito imovel pretender arrematar, compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer licitação sobre o preço por quanto vae á 1ª praça, ficando sciente quem arrematar que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo, bom como que correrão por sua conta as despezas da compra com o cartorio e porteiro, que são pagas ao acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extraem este e mais dous eguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove do setembro de 1919. E eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, subscrevi.—Alfredo de Almeida Russell.

Está conforme o original.—O escrivão, Renato Gomes de Campos.

Juizo Federal da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De terceira praça, com abatimento de 20 % e prazo de 10 dias, para venda e arrematação do predio da rua Jockey Club numero 323 (estação de S. Francisco Xavier) pertencente ao espólio de D. Christina Leite de Toledo Piza.

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos quanto o presente edital de terceira praça com o prazo de 10 dias e abatimento de 20% virem, que no dia 21 do corrente mez, pelo porteiro dos auditórios deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia que terai lugar ás 13 horas, será submettido a publico prêzo de venda e arrematação o imovel abaixo indicado, pertencente ao espólio de D. Christina Leite de Toledo Piza, avaliado e descrito pela seguinte forma: Predio assobradado sito á rua Jockey Club n. 323 (estação de S. Francisco Xavier), construido de pedra, cal e tijolos, feito de platibanda, coberto de telhas francezas, tendo na frente cinco janelas com saccadas de ferro, portadas de madeira, por um lado cinco janelas e pelo outro varanda corrida com escada de marmore ladrilhada e com gradil de ferro, tendo ali tres portas e tres janelas. Mede o corpo principal 11m,30 de largura por 21m,60 de comprimento, está dividido em duas salas, sala e quarto assoalhados e forrados. Em seguida ao referido corpo ha um puxado construido de uma vez de tijolos, coberto de telhas francezas, tendo quatro janelas e uma escada com gradil de ferro por um lado e pelo outro quatro janelas com gradil de ferro e nos fundos uma escada de cimento. Mede de largura 8m,33 por

13m,20 de comprimento, dividido em uma sala, cinco quartos forrados e assoalhados, um quarto, despensa, cosinha, W. C. e banheiro, ladrilhados, forrados e assoalhados. Este predio acha-se em máo estado de conservação, sendo edificado em centro de terreno cercado por um muro de pedra e cal nos lados e fundos e na frente com gradil de ferro e portão, medindo de testada 44m,66 por 66m,00 de comprimento, existindo no mesmo uma dependencia de frontal e madeira dividida em commodos para empregados, e W.C. Avaliado em 60:000\$ que (com o abatimento de 20%) fica reduzido a 48:000\$000. Este predio vae á praça a requerimento da inventariante e concordancia de todos os interessados. E quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido lugar no dia e hora designados, onde o porteiro o submeterá a publico prêzo de venda e arrematação, entregando o ramo a quem mais der acima da avaliação, e não havendo licitantes sobre essa quantia, será vendido a quem mais der e maior lance offerecer, independente da avaliação, advertindo aos interessados de que o pagamento será feito a vista ou mediante fiador idoneo por tres dias e de que o laudemio, si for devido, correrá por conta do arrematante. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, foram passados este e mais dous iguaes, que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar publico do costume pelo referido porteiro, que, de o haver feito, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 do outubro de 1919. Eu, Francisco Magalhães, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Caetano Machado, escrivão, o subscrevo.—Eurico Torres Cruz. Confere, o escrivão, José Caetano Machado.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação com o prazo de 30 dias na forma alaiço

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa e o conhecimento deste tenha que por parte de Guilherme Arthur Clausen me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz da Primeira Vara Cível—Diz Guilherme Arthur Clausen que querendo intentar contra sua mulher D. Elisa Augusta de Magalhães da qual se acha divorciado por sentença deste juizo de um 2º julho de 1914, uma acção ordinaria para o effeito de ser exonerado da obrigação que assumiu por occasião do seu divórcio de dar á sua referida mulher o á unica filha do casal uma pensão de 60\$ por mez, e isto pela mudança de seu estado de fortuna, determinada pela superveniencia de sua fallencia, vem requerer a V. Ex. se digue mandar citar a referida D. Elisa A. de Magalhães, moradora á rua Nery Ferreira n. 14 para na primeira audiencia deste juizo vir responder aos termos da sobredita acção, cujos artigos o supplicante me melhor exporá a sua intenção, ficando desde logo citada para todos os demais termos e actos da acção sob pena de revelia e custas. Para os effeitos do pagamento da taxa judiciaria dá-se á causa o valor de 10:000\$000. P.P. N.N. e especialmente pelo depoimento da supplicada, sob pena de confissão. P. deferimento. Rio, 11 do setembro de 1919.—P. p., o advogado, J. Olympio Leite (sellado legalmente). Distribuição.—Distribuida em 15 de setembro de 1919 ao senhe escrivão da 1ª Vara Cível.—O distribuidor interino.—F. A. Martins. Despacho—C. Rio, 13—9—1919.—Fortes. Certidão—Certifico e dou fé que que procurando a supplicada D. Elisa Augusta de Magalhães á rua Nery Ferreira n. 14, afim de intimar-a pelo contendo da presente pe-

tição e despacho não me foi possível encontrar porque ali não reside a referida supplicada, pelo que não a intimei. Rio, 13 de setembro de 1919.—O official, João Maria Nunes do Nascimento. Certifico e dou fé que por indicação me dirigi em Paqueta afim de intimar a supplicada D. Elisa Augusta de Magalhães, pelo conteúdo da petição e despacho, não me foi possível encontrá-la porque ali não reside a referida supplicada D. Elisa Augusta de Magalhães; fui informado que a referida supplicada está em lugar incerto e não sabido pelo que não a intimei. Rio, 27 de setembro de 1919.—O official, João Maria Nunes do Nascimento. Réplica.—Exmo. Sr. Não tendo sido possível intimar D. Elisa Augusta de Magalhães como faz certa a certidão retro mas achando-se a mesma dentro do prazo em lugar incerto e não sabido requer o supplicante autuada esta, e justifica a ausência allegada se digno V. Ex. mandar passar editaes com as formalidades do estylo. Nostros termos.—P. deferimento.—Rio, 30 de setembro de 1919.—J. Olympio Leite (sellada).—Despacho.—A. proceda-se a justificação designando o escrivão.—Rio, tres, dez, novecentos e doze e nove.—Fortes.—E tendo o supplicante justificado com testemunhas que despezaram convenientemente acerca da ausência allegada, subiram os autos a minha conclusão e nelles proferi a sentença do teor seguinte: julgo por sentença a presente justificação para que produza todos os efeitos de direitos, e provada como ficou estar a supplicante D. Elisa Augusta de Magalhães ausente desta capital em lugar incerto e não sabido determine-se a mesma editalmente citada, afixando-se e publicando-se os editaes na forma da lei, com o prazo de trinta dias.—Custas pelo justificante Guilherme Arthur Clausen.—Rio, 8 de outubro de 1919.—Auto Fortes.—Em virtude desta minha sentença o escrivão fez passar o presente edital com o prazo de 30 dias com o teor do qual hamo, cito e hei por cita a D. Elisa Augusta de Magalhães para dentro do prazo referido a contar da data da publicação vir vir a primeira audiência deste Juizo, assistir á propositura da presente acção e offerecimento do libello e acompanhar a mesma até final, sob as penas da lei. A supplicada ficará sciencia de que as audiencias deste Juizo se realizam ás segundas e quintas-feiras, no Forum, á rua Meneses Vieira n. 152. E para que chegue ao seu conhecimento se passaram este com outro igual que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 13 de outubro de 1919. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi e assigno.—Auto Fortes. Rio, 13 de outubro de 1919.—José da Silva Lisboa (sellado legalmente) conforme o original. Rio, 13 de outubro de 1919.—O escrivão interino.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de dez dias aos interessados da fallencia de Gomes Irmão & Comp. na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Gomes Irmão & Companhia, foi requerido o encerramento de sua sua fallencia, cuja sentença é do teor seguinte: Vistos e attendo a que pelos documentos do fls. 498 a 458 prova lo está que foram os credores dos fallidos pagos na conformidade da concordata feita e attendendo a que, tendo sido reaberta a fallencia por terem os fallidos deixado de pagar um credor por alugueis de casa, foi esse credor tambem pago, pelo que desistiu do proseguimento do processo; attendendo a que não

existem mais credores a serem pagos, hei portanto por cossado o mesmo processo de fallencia para os efeitos de direito. Custas, na forma da lei. Publique-se. Rio, 30 de agosto de 1917.—Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que se citam os interessados para sciencia da sentença acima transcripta, dentro daquelle prazo, sob pena de revolia. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de outubro de 1919. Eu, José Candido de Barros, o subscreei.—Antonio Paulino da Silva.—Confere. José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Robert Homand

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se cham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do ex-syndico Banque Française et Italienne pour l'Amérique du Sud. Rio, 11 de outubro de 1919.—Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêlo.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Aguiar, Silva & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, durante o prazo de cinco dias, para os fins legais, uma reclamação reivindicatoria de L. Ruffier, sobre uma vitrine geladeira de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.—Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêlo.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De 2ª praça com o prazo de oito dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno com todos os accessorios e dependencias, sito no caminho da Freguezia numero 1.095, freguezia de Inhauma, penhorado a Mirko Hirscher e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move o Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud, e com o abatimento legal de 10 %, na forma abaixo

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 21 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 12:568\$950, preço por quanto vae á segunda praça já com o abatimento de 10 %, o predio e terreno abaixo descripto: Predio sob o n. 1.095 no caminho da Freguezia, freguezia de Inhauma, desta Capital e o respectivo terreno em que está edificad lo de forma de um trapézio, medindo 10m,00 de frente, 13m,00 de largura na linha dos fundos e 138m,00 de extensão, ou uma superficie quadrada total de 1.587m01, o qual confronta por um lado com José Dias de Oliveira, pelo outro com Henrique Zettel; aos fundos com quem de direito. O predio fica no meio do terreno e recuado da rua 2m,00 com jardim á frente, fechado por um gradil de ferro, mede na primeira parte 4m,70 por 11m,50, na segunda 6m,00 por 4m,50 e nas dependencias 7m,00 por 3m,50; é de um só pavimento sobre porão de 4m,00 de altura com duas janellas para a rua, entrada á esquerda da escada de cimento e terraço coberto; divide-se em duas salas, dois quartos, cosinha, copa, banheiro e privada e tem na área tanque para lavagem. A con-

strução é de cal, tijolo e pinho de Riga e a cobertura de eternito. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designado: onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 12:568\$950, já com o abatimento de 10 %, advertindo a arrematante o disposto no art. 55). § 2º, do regulamento n. 737, de 1859 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passa lo nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de outubro de 1919. E eu, João de Souza Pinto, escrivão, o subscreevi.—Cesario da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919.—João de Souza Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos predios assobradados e respectivos terrenos, sitos á rua General Silva Telles ns. 28 e 28 A (Freguezia do Engenho Velho), penhorados ao espolio de Silvino Silva em autos de executivo hy hypothecario que lhe move a Companhia Sul Americana

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz do direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 21 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados: Laudo de avaliação dos bens penhorados pela Companhia Sul Americana ao espolio do finado Silvino Silva na forma abaixo: Predio assobradado, sito á rua General Silva Telles n. 28 (Freguezia do Engenho Velho) edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrame e pilastras de cimento com gradil e portão de ferro, tendo na fachada na parte correspondente ao portão que é divisivel duas janellas de peitoril, sendo uma larga, e na parte assobradada tambem duas janellas, e 1 portadas em frisos, circulado de platibandas e coberto por terraço. De construção moderna, de cimento armado e tijolos, achando-se todo dividido em como los para familia e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo na parte dos fundos tanque para lavagens e uma pequena dependencia construida de madeira. O predio mede de frente 3m,40 por 3m,00 seguindo segundo corpo com 5m,70 por 6m,25. O terreno pertencente ao predio, mede de frente sete metros por 31 metros de extensão, achando-se todo fechado por muros e zinco a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e predio damos o valor de 18:000\$000. Predio assobradado, sito á rua General Silva Telles numero 28-A (freguezia do Engenho Velho), edificado em centro de terreno, dividido da rua por baldrames e pilastras de cimento com o gradil e portão de ferro, tendo na fachada na parte correspondente ao portão que é habitavel uma janella larga de peitoril e varanda com recuo com tres portas e na parte assobradada quatro janellas sendo uma estreita, portadas em frisos e circulado de platibanda, coberto por terraço. De construção moderna de cimento armado, achando-se todo dividido em confortaves commodos para familia e mais dependencias ladrilhadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, tendo na parte dos fundos meia agua, abrigando privada, tanque para lavagens e caixa d'agua e mais uma pequena dependencia construida de tijolos e coberta com telhas francezas. O predio mede de frente 7m,25, por 5m,25, seguindo puxado com 6m,00 por 5m,30. O terreno pertencente ao predio mede de frente

11⁰⁰,00 por 7⁰⁰,00 de fundos de arrendo com a escriptura de hypotheca, achando-se todo fechado por muros e zinco a confrontar com o executado e quem de direito. A este terreno e prédio damos o valor de 26:000\$00). Importa a presente avaliação no total de réis 44:000\$000. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem os ditos prédios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados onde o porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertido ao arrematante o disposto no art. 530 § 2º do Reg. n. 737, de 1830 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de setembro de 1919. E eu, João de Souza Pinto Junior, o escrevi — *Cesario da Silva Pereira*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça com o prazo de 10 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da 5ª Pretoria Civil, 1º supplente em exercicio etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias, virem, que no dia 21 do corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26. o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos, penhorados a Bernardino Pereira, na acção summaria em execução que lhe move Alves Magalhães & Companhia, cujos bens acham-se á rua D. Maria n. 48, e são os seguintes: uma mesa elastica, de canella com tres taboas, avaliadas por 40\$; um guarda-comidas de dita, com tela de zinco, por 20\$; um guarda-comidas de poroba, com tela de zinco, por 30\$; duas columnas de dita, para vasos, por 20\$; um guarda-pratas de canella com vidros estampados, por 70\$; um «buffet» de dita com espelho «biseauté» envidraçado, por 90\$; dous relógios de parede, por 30\$; uma cama de peroba para casal, por 60\$; um dito de vinhatico, idem idem, por 40\$; uma dita de peroba para solteiro, por 30\$; 1 «toilette» de dita com espelho «biseauté» e tampo do marmore, por 70\$; 1 dito de vinhatico com espelho biseauté e marmore, por 30\$; 1 guarda-casaca com espelho biseauté, por 90\$; 1 dito madeira de lei, por 70\$; 1 guarda-vestidos de vinhatico, por 70\$; 2 mesinhas de cabeceira de peroba e marmore, por 40\$; 2 ditas de vinhatico, idem, por 30\$; 10 cadeiras diversas com assento de palhinha, por 30\$ e 1 machina de pé Singer; para costura n. 1.915.347, por 150\$000. Importando a avaliação em 1:030\$000. Vão a praça para pagamento da dita execução, juros e custas. Quem pois quizer arrematar, compareça neste juizo no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5ª Pretoria Civil, em 7 de outubro de 1919. E eu, José Cyrillo Castex, escrevão, o subscrevo. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de dez dias e com o abatimento de vinte por cento, para venda e arrematação de uma terça parte do terreno numero sete, da rua Major Freitas, penhorado por Manoel Bernardes Junior a Lourenço José Francisco e sua mulher, na forma abaixo:

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 3ª Pretoria Civil, nesta Capital Federal etc.: Faz saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de dez dias o

com o abatimento de vinte por cento, virem ou delle noticia tiverem que no dia vinte e um de outubro do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo, e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação em poder e carterio do escrevão que este subscreve, a terça parte do terreno penhorado por Manoel Bernardes Junior a Lourenço José Francisco e sua mulher Francelina Cardoso Francisco. O referido terreno é situado á rua Major Freitas numero sete, e tem quinze metros de largura por sessenta e seis metros de comprimento, com cerca de zinco na frente e tendo no centro do mesmo diversas construções que não foram penhoradas. Tendo, pois, em consideração o local onde está situado o terreno descripto, que é no alto do morro de São Carlos, e avaliados na quantia de um conto e quinhentos mil réis, sendo, portanto, de quinhentos mil réis o valor da terça parte penhorada, que com o abatimento de vinte por cento, restam (400\$) quatrocentos mil réis, por quanto irá á terceira praça deste juizo e a requerimento de Manoel Bernardes Junior. Caso não haja licitantes, para arrematação, será levado a publico leilão, sendo vendido pelo maior preço encontrado. E quem o mesmo pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandou dar e passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos seis de outubro de mil novecentos e dezenove. Eu, Aprigio Caldas, escrevão interino, subscrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. — O escrevão, *Aprigio Caldas*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do prédio e respectivo terreno á rua Miguel Ferreira n. 89, na Estação de Ramos, freguezia de Inhaúma, penhorados a José Francisco de Oliveira por Antonio Martins de Medeiros, na acção summaria, em execução, em que contendem, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 12 de novembro proximo futuro, após a audiencia do estylo, que terá lugar ás 12 1/2 horas, no prédio n. 41, á rua José dos Reis, na Estação do Engenho do Dentro, onde funciona este juizo, o official de justiça, que estiver servindo de porteiro, trará a publico sob pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 5:000\$ (cinco contos de réis), os bens descriptos e avaliados no laudo seguinte: «Laudo de avaliação»: Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Civil, e a requerimento de Antonio Martins de Medeiros, procedemos á avaliação dos bens penhorados a José Francisco de Oliveira na acção summaria, em execução, que lhe move o requerente. Os referidos bens constam do prelio q respectivo terreno, á rua Miguel Ferreira n. 89, na estação de Ramos, cujo immovel examinamos e descrevemos da forma seguinte: — Predio assobradado, edificado no centro do

terreno, feitto de beirada chinesa e coberto de telhas francezas, tendo duas janellas e dous mezzaninos, na fachada, e duas portas de entrada e uma janella ao lado direito sobre uma varanda coberta e ladrilhada; me- do no corpo principal, 7^m,10 de largura por 7^m,15 de comprimento, dividido em duas salas, dous quartos, uma saleta e cozinha, respectivamente assoalhados, forrados e ladrilhados, tendo, ainda, um pequeno puxado com o banheiro e latrina. O porão é habitavel em toda a área do prédio e está dividido em dous compartimentos. O respectivo terreno tem 10^m,00 de largura por 22^m,00 de comprimento e está fechado na frente com muro e gradil de madeira e nos lados com cerca de zinco. O prédio descripto é de regular construcção e acha-se em bom estado de conservação, pelo que o avaliamos com o respectivo terreno na quantia de 5:000\$ (cinco contos de réis). Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Delio Guirará de Barros* (estava legalmente sellado). E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça no dia, hora e local acima designados, sciente de que a praça só será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo, por tres dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subscrevi. — *José Linhares*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Fazenda

Novo termo de contracto que assigna Antonio Lopes Rodrigues para execução dos trabalhos a que alludia sua proposta exhibida em data de dez de março do corrente anno, como abaixo se declara:

A primeiro de setembro de mil novecentos e dezenove, na secção do Contencioso da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, presento o senhor procurador fiscal, doutor João Gualberto Nogueira, compareceu o senhor Antonio Lopes Rodrigues e disse que, em virtude do despacho do senhor delegado fiscal proferido em sessão da Junta de Fazenda de quinze de março ultimo, vinha assignar este novo termo de contracto pelo qual se obriga, do accôrdo com a acceitação de sua proposta por parte desta delegacia fiscal, como se depreheende do referido despacho, constante do processo protocolado sob numero tres mil e noventa e sete, de dezoito do mesmo mez de março, á execução dos trabalhos a que se refere o edital publicado no *Diario Official* deste Estado de vinte e dous de fevereiro do corrente anno, visto ter sido a sua proposta approvada com as condições e vantagens impostas no referido edital, as quae são as seguintes:

- a) o contractante se obriga á collocação de uma porta de ferro propria para o mezzanino da casa forte dessa delegacia fiscal;
- b) á collocação de uma porta de ferro para a casa forte;
- c) enchimento com concreto da differença do vão existente;
- d) emboços e rebocos correspondentes a nove metros quadrados;
- e) enchimento de concreto de um vão de comunicação existente no corredor;
- f) emboços e rebocos correspondentes a treze metros quadrados;

g) dous pannos de prateleiras de madeira iguaes aos existentes na ante-sala da casa forte;

h) o concreto a ser empregado deverá conter duas partes de areia e uma de cimento;

i) as portas da casa forte e do mezzanino serão fornecidas pela propria delegacia fiscal onde já se acham;

j) o contractante se obriga a fazer todos os trabalhos, até a respectiva pintura, pelo preço de dous contos setecentos e noventa e tres mil réis;

k) o contractante se obriga a recolher, a titulo de caução, em garantia dos mesmos trabalhos a importancia de quatrocentos mil réis;

l) obriga-se ainda o contractante a iniciar os serviços no prazo de quarenta e oito horas após a assignatura do presente contracto e dal-os concluidos no prazo de quinze dias, salvo caso de força maior, devidamente reconhecida por esta delegacia fiscal;

m) por falta de cumprimento do presente contracto, perderá o contractante a caução depositada, a qual reverterá em beneficio dos cofres publicos da Fazenda Nacional;

n) o contractante pagará o sello proporcional do valor do presente contracto, inclusive a quantia destinada á caução depositada nos cofres publicos.

Pelo doutor procurador fiscal, foi dito que aceitava para á Fazenda Nacional o presente contracto, do que para constar eu, Jayme Macedo de Athayde Pereira, terceiro escripturario desta delegacia fiscal do Thesouro Nacional neste Estado da Bahia, lavrei este termo, que, depois de lido e achado conforme pelas partes interessadas, vao assignado pelo doutor procurador fiscal e pelo senhor Antonio Lopes Rodrigues. Sobre estampilhas federaes na importancia total de oito mil réis achavam-se as seguintes data e assignatura: Bahia, primeiro de setembro de mil novecentos e dezoito. — João Gualberto Nogueira. — Antonio Lopes Rodrigues. Está conforme o original. Bahia, 2 de setembro de 1919. — O procurador fiscal. — João Gualberto Nogueira.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Administração dos Correios de S. Paulo
Contracto de arrendamento do predio numero trinta e quatro, sito á rua Direita, onde funciona a agencia postal em Jacarehy, que faz Onofre de Oliveira Ramos á Administração dos Correios de S. Paulo, na forma abaixo.

Aos sete dias do mez de outubro do anno de mil novecentos e dezoito, na 1ª secção da Administração dos Correios de S. Paulo nesta cidade de S. Paulo, compareceram partes justas e contractadas, de um lado, como outorgante Onofre de Oliveira Ramos, representado por seu procurador Dr. Alfredo Alves de Oliveira Ramos e, do outro lado, como outorgada arrendataria, a mesma Administração dos Correios, representada pelo respectivo administrador em comissão, Dr. Gastão do Espírito Santo. E, perante as duas testemunhas infra-assignadas, foi dito pelo outorgante que é senhor e possuidor do predio numero trinta e quatro, sito á rua Direita, em Jacarehy, o qual se acha livre e desembaraçado de qualquer onus, que se acha contractado com a outorgada, na melhor forma de direito, para dar-lhes de arrendamento, como effectivamente lhe dá, o dito predio pelo aluguel annual de novecentos e trinta mil réis que será pago em prestações mensaes de setenta e sete mil e quinhentos réis depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as seguintes clausulas:

I. O arrendamento será feito pelo prazo de tres annos financeiros, a contar da data deste

contracto, e terminando a trinta e um do dezembro de mil novecentos e vinte e um.

II. O outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que forem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

III. A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação o assoio, não se alterando as suas disposições internas e externas, sinão ligeiramente, por exigencias do serviço, salvo accordo por escripto com o outorgante, na forma da clausula anterior.

IV. A outorgada não poderá fazer bemfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto do outorgante; e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

V. A outorgada obriga-se a comunicar a quem de direito as alterações por que deva passar o dito predio para os effeitos das clausulas II, III e IV.

VI. O Correio só será responsavel por qualquer damno material, si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico. Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta do outorgante previamente avisado, e na forma da clausula II.

VII. Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipaes, serão pagos pelo outorgante.

VIII. O outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

IX. O presente contracto poderá ser prorogado ou reformado em identicas condições, si assim convier aos interesses do Correio; ou rescindido, no caso contrario, e em qualquer tempo, ou por inobservancia por parte do outorgante de qualquer das clausulas nele estabelecidas, ficando o outorgante sómente com o direito de perceber o aluguel até a data em que lhe forem realmente restituídas as chaves do mencionado predio.

X. A despesa proveniente deste contracto correrá por conta da verba «Correios»; capitulo «Material», sub-consignação «Aluguel de casa» do credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste Estado, para esta Administração, em virtude da respectiva lei orçamentaria.

XI. O sello federal proporcional do seis mil réis devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accordo com o artigo vinte e nove capitulo terceiro da lei numero dous mil novecentos e dezoito de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quatorzo.

XII. O presente contracto só produzirá effecto depois de approvado pelo Dr. director geral dos Correios e registrado pelo Tribunal de Contas.

Assim redigido e ajustado e concordado, foi dito pela outorgada arrendataria, perante as mesmas testemunhas, que de facto contractou receber de arrendamento o predio acima referido, sob as condições previstas, pelo que accetta e assigna este contracto como está lavrado.

Sobre duas estampilhas federaes, no valor total de seis mil réis, estavam os dizeres seguintes: São Paulo, sete de outubro de mil novecentos e dezoito. — Gastão do Espírito Santo, administrador, em comissão. — Alfredo Alves de Oliveira Ramos. — Testemunhas: José de Castro Carvalho. — Mario de Oliveira Freitas. — Pela cópia: José Martins Pacheco Prates, praticante de 1ª classe. Confere. — Consúcio Vaz Guimarães, 3º official. Visto. — Oídio da Cunha Lobo.

INSTITUTO HISTORICO

Realiza-se hoje, terça-feira, ás vinte e uma horas, a sessão magna commemorativa do octagesimo primeiro anniversario da fundação do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Depois da allocução do Presidente, Sr. Conde de Alfonso Celso, o primeiro secretario, Sr. Max Fleiuss, lerá o relatório dos successos occorridos no anno social, seguindo-se com a palavra o orador, Sr. Ramiz Galvão, que fará o elogio dos socios fallecidos depois da ultima sessão magna, e que foram os Srs. Desembargador Souza Pitanga, D. Julio Tonti, Theodoro Roosevelt, Dr. Silva Lemr, Conselheiro Rodrigues Alves, Dr. Brasílio Machado, Conselheiro João Alfredo, Marechal Bormann, Dr. Sabino Barroso Junior e Conselheiro Candido de Oliveira.

O Sr. Presidente da Republica comparecerá á sessão, sendo a primeira a que assiste como Presidente Honorario do Instituto.

A sessão é publica, sendo porém indispensavel o traje de rigor.

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizam-se hoje, terça-feira, as seguintes aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, á rua da Gloria n. 26, (Escola Deodoro); ás dezesseis horas — Psychologia, pelo professor Dr. José de Oliveira Santos; ás dezeseite horas — Direito Commercial, pelo professor Dr. João Cabral.

Todas as aulas são franqueadas ao publico.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete conferenciaram hontem, á tarde, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Alfredo Pinto, ministro da Justiça e Negocios Interiores e Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Guerra.

— No Palacio do Cattete foi hontem, á tarde, recebido em audiencia, pelo Sr. Presidente da Republica o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Cardoso de Almeida, presidente do Banco do Brasil e Dr. Antonio Massa, senador eleito pela Parahyba.

— O Sr. deputado Salles Filho agradeceu ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou, por motivo do seu anniversario natalicio.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Pires Ferreira, Raymundo Miranda, Eloy do Souza, Alvaro do Carvalho, Rêgo Monteiro, José Murinho, José Enzebio, Cunha Pedrosa e Araujo Góes e deputados Thomaz Rodrigues, Thomaz Accioly, Octacilio de Albuquerque, Ildefonso Albano, Doodato Maia, Pereira Leite, Seabra Filho, Bento Miranda, Arlindo Leone, Rodrigues Doria, Frederico Borges e Salles Filho.

— Estiveram hontem, á tarde, no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Abdou Milanaz, director do Instituto Nacional de Musica, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar no concerto realizado pelo professor Octaviano Gonçalves, no salão do Jornal do Commercio, e ao mesmo tempo convidar S. Ex. para assistir á sessão solenne para distribuição de premios a alumnos daquelle Instituto, a realizar-se no dia 24 do corrente, á noite, no Club dos Diarios; o Drs. Enéas Ferreira dos Santos e A. I. Abayha Pessoa da Silva, que, comissionados

pela mesa da Conferencia Americana de Estudos Internacionais, foram agradecer ao chefe do Estado o ter se feito representar na sessão de instalação do referido Congresso.

— No Palacio do Cattete esteve hontem, á tarde, afim de se despedir do Sr. Presidente da Republica, o escultor brasileiro Antonio Pitanga, por ter de partir para a Europa afim de aperfeiçoar-se em seus estudos.

— Esteve hontem, á tarde, no Palacio do Cattete, o Sr. Salustiano Alves Coelho, irmão do fallecido porteiro do Instituto Historico, Gregorio Alves Coelho, e um de seus filhos, que foram, em nome da respectiva familia, agradecer ao Sr. Presidente da Republica as visitas que S. Ex. mandou fazer ao seu chefe, quando enfermo, por motivo do desastre occorrido na Avenida Rio Branco, em um *auto-omnibus*, bem como o da ter feito a suas expensas o seu enterramento.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu ajudante de ordens, capitão-tenente José Maria Neiva, na missa mandada celebrar pelo Supremo Tribunal, Federal, hontem, 7º dia do passamento do Dr. Coelho e Campos, ex-ministro daquelle Tribunal.

Nos exames da Escola Militar do 1º periodo, do curso de cavallaria foram approvados, na 1ª aula, com plenamente, Arthur Carnaúba e Sady Folk; na 2ª aula, com plenamente, Floriano Peixoto Keller e Osman Plaisant; com simplesmente nas 1ª e 2ª aulas, Adherbal de Campos Silva, Jandyr Galvão, João Pedro Gay, José Thomé Xavier de Brito, Nelson de Castro Senna Dias, Nelson Palmeiro Pinto Dias, Oscar Furtado de Azambuja; com simplesmente na 1ª aula, Floriano Peixoto Keller e Osman Plaisant e simplesmente, na 2ª aula, Arthur Carnaúba e Sady Folk.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Goyaz*, para Bahia e portos do norte até Pará, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Sofia*, para Dakar, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Murillo*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Plutarch*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Byron*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 79ª loteria do plano 309, 137ª extracção do anno de 1919, realizada em 18 de outubro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

34.848.....	200\$000
29.125.....	200\$000
54.881.....	20\$000
11.113.....	20\$000
28.496.....	200\$000
4.507.....	20\$000
54.510.....	20\$000

12.325.....	50:00\$000
40.625.....	200\$000
44.410.....	200\$000
46.920.....	0:000\$00
39.361.....	20\$000
45.401.....	200\$000
45.825.....	200\$000
28.809.....	200\$000
36.811.....	200\$000
34.754.....	200\$000
684.....	500\$000
42.83.....	200\$000
22.877.....	1:000\$000
49.212.....	200\$000
36.564.....	1:000\$000
23.763.....	50\$000
42.124.....	200\$000
52.352.....	1:000\$000
43.145.....	200\$000
50.887.....	200\$000
12.674.....	200\$000
6.308.....	50\$000
35.614.....	20\$000
32.304.....	2:00\$000
58.387.....	500\$00
23.420.....	20\$000
36.568.....	20\$000
55.481.....	1:000\$000
40.463.....	200\$000
52.455.....	200\$000
26.804.....	20\$000
52.178.....	200\$000
50.725.....	5:000\$000
44.676.....	200\$000
16.593.....	20\$000
21.601.....	500\$000
33.167.....	200\$000
46.290.....	200\$000
46.745.....	500\$000
4.428.....	200\$000
28.965.....	200\$000
37.068.....	200\$000
31.012.....	2:000\$000
2.286.....	5:000\$000
8.921.....	500\$000
42.938.....	200\$000
714.....	500\$000
35.484.....	20\$000
58.564.....	200\$000
35.109.....	500\$000
31.103.....	200\$000
48.394.....	200\$000
8.514.....	200\$000
53.605.....	200\$000
914.....	1:000\$000
56.451.....	200\$000
7.814.....	200\$000
55.891.....	200\$000
3.069.....	200\$000
50.692.....	200\$000
25.017.....	1:000\$000
32.591.....	200\$000
5.660.....	200\$000
23.460.....	200\$000

Approximações

22.324 e 12.325.....	300\$000
46.919 e 46.921.....	200\$000
50.724 e 50.726.....	100\$000

Dezenas

12.321 a 12.330.....	60\$000
46.911 a 46.920.....	40\$000
50.721 a 50.730.....	30\$000

Centenas

12.301 a 12.400.....	20\$000
46.901 a 47.000.....	15\$000
50.701 a 50.800.....	10\$000

Todos os numeros terminados em 25 teem 10\$ e os terminados em 5 teem 5\$, exceptuando-se os terminados em 25.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 18ª loteria do plano 359, 158ª extracção do anno de 1919, realizada em 20 de outubro de 1919, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

27.593.....	120\$000
27.694.....	120\$000
24.245.....	120\$000
30.209.....	300\$000
915.....	1:200\$000
2.911.....	120\$000
7.637.....	20:000\$000
27.374.....	120\$000
15.647.....	120\$000
32.994.....	120\$000
3.685.....	120\$000
35.788.....	130\$000
20.695.....	120\$000
10.995.....	120\$000
10.314.....	120\$000
9.712.....	120\$000
37.381.....	120\$000
15.890.....	800\$000
14.706.....	120\$000
36.623.....	120\$000
15.611.....	120\$000
16.138.....	1:200\$000
4.488.....	300\$000
14.233.....	300\$000
5.440.....	120\$000
23.990.....	120\$000
23.551.....	120\$000
13.331.....	120\$000
23.639.....	300\$000
1.835.....	120\$000
10.121.....	120\$000
26.043.....	120\$000
32.589.....	300\$000
8.483.....	120\$000
39.978.....	120\$000
17.863.....	120\$000
39.111.....	120\$000
36.850.....	300\$000
19.853.....	120\$000
21.264.....	120\$000
10.674.....	120\$000
38.214.....	120\$000
30.728.....	120\$000
39.837.....	120\$000
28.....	1:200\$000
36.510.....	300\$000
8.035.....	120\$000
39.248.....	120\$000
926.....	3:000\$000
565.....	300\$000
22.387.....	300\$000
13.505.....	120\$000
34.423.....	120\$000
12.847.....	120\$000
7.771.....	120\$000
16.940.....	120\$000
23.256.....	120\$000

Approximações

7.636 e 7.638.....	180\$000
925 e 927.....	110\$000

Dezenas

7.631 a 7.640.....	30\$000
921 a 930.....	18\$000

Centenas

7.601 a 7.700.....	95\$000
901 a 1.000.....	65\$000

Todos os numeros terminados em 37 teem 6\$, e os terminados em 7 teem 3\$, exceptuando-se os terminados em 37.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de outubro de 1919.

Zona Norte — Tempo em geral, bom. Chuvistou esta manhã em Fortaleza e Escada. Choven hontem na Parahyba. Não recebemos despachos do Maranhão. Zona Centro — Tempo, em geral, bom. Chuvistou hontem em Ouro Preto. A temperatura snbiu ligeiramente. Zona Sul — Tempo incerto no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Choven esta manhã em Porto Alegre e Bagé. A temperatura desceu ligeiramente no Rio Grande, o subiu sensivelmente nos demais Estados desta zona. A maior temperatura de hontem, 36.4, em Sobral; a menor, 8.3 em Bagé. Nota — Não tendo recebido o Observatorio Nacional, até às 16h.30, algumas observações importantes do Rio Grande do Sul e os dados de ultima hora da estação meteorologica de Santos, a actual situação atmospherica não permite formular previsões do tempo para Domingo de dia. A noite de sabbado deverá manter-se bõa, embora mais quente, podendo tornar-se fresco, na velocidade, o terral commum, a que está sujeita a nossa zona.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de outubro de 1919 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmosphérica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...	758.4	28.0	0.0	SE	3	6	1	B. (chs, man.)	32.0	24.0	—	V. am.
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X).....												
Natal (X).....												
Parahyba.....	62.1	23.0	-1.0	SE	3	5	1	B.	30.0	20.0	0.3	O. am.
Recife.....	61.3	28.0	-2.0	E	4	2	Chão.	B.	31.0	25.0		
Pão de Assucar.....	61.5	27.0	0.0	SE	4	7		I.	36.8	21.0		
Aracujú.....	64.9	26.0	-1.1	E	3	2		B.	28.8	22.0		
Bahia.....	61.0	26.0	-1.0	SE	2	4		B. ns.(o.man.)	28.0	23.0		
Cacitê.....	61.6	20.2	-1.8	SE	4	0		B.	29.0	18.0		
Januaria.....	60.4	25.0	0.0	E	6	0		B. v.	—	18.0		
Bello Horizonte.....	62.4	22.0	2.0	NE	2	1		B. (b.manhã).	27.0	17.0		
Theophilo Ottoni.....	64.1	22.0	0.0	E	1	10		I. nt.	27.0	—	—	N. i. am. pm. v. pm.
Uberaba.....	60.0	25.0	2.0	NE	3	0		B. (o.manhã).	29.0	17.0		
Caxambú.....	61.7	21.0	1.0	N	2	2		B. (b.o.manhã)	28.7	14.0		
Goyaz.....	57.4	35.0	-3.0	Calma	0	5		B.	35.0	14.0		
Santa Luzia.....	56.4	24.0	2.0	E	4	0		B.	20.0	10.0		
Cuarabá.....	57.6	28.4	1.4	N	2	0		B. (b.manhã).	30.4	25.0		
Corumbá.....	55.4	25.0	-3.0	E	1	6		B. (b.manhã).	31.0	23.0		
Victoria.....	43.8	26.0	2.0	NE	2	1	Peqs. vagas.	B.	29.5	20.0		
Capital Federal.....	60.4	23.0	2.0	NNW	2	3	Peqs. vagas.	B. (n.manhã).	23.7	19.4		
Campos.....	63.6	26.0	2.0	N	4	0		B.	26.0	16.0		
Friburgo.....	61.2	20.0	1.0	Calma	0	10		I. (p.manhã).	25.0	14.0		
Petropolis.....	60.7	22.0	2.0	NE	3	1		B. (p.manhã).	23.3	14.0		
Rezende.....	61.0	22.0	2.0	E	1	1		B. (b.n.o.m.)	26.0	16.0		
Cabo Frio.....	60.6	24.0	1.0	NE	4	0	Peqs. vagas.	B. (b.manhã).	25.0	19.0		
Therzopolis (X).....												
S. Paulo.....	58.8	24.0	5.0	NE	1	0	1	B. (b.manhã).	31.0	14.0		
Santos (X).....												
Paranaguá.....	58.5	26.0	3.0	Calma	0	5	Tranquillo.	I. (ns.manhã).	24.0	17.0		
Curityba.....	—	—	—	NW	5	2	—	B. (o.manhã).	—	—		
Florianopolis.....	57.7	23.0	2.0	—	—	7	Tranquillo.	B. (b.manhã).	25.0	18.0		
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	59.0	18.0	-2.0	Calma	0	10	—	M. c. (c. t. m.)	31.0	13.0	9.3	I. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	63.8	12.0	-7.0	SE	8	10	—	—	23.0	11.0		
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novoeiro denso; nt, novoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podregulho.....	0.0	27.8	14.8	S. Januario.....	0.0	27.5	17.7
Engenho de Dentro.....	0.0	28.3	17.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	23.0	18.0
Ponha.....	0.0	27.2	17.0	Tijuca (Muda) Collegio Baptista...	0.0	30.0	22.0
Lagoa Rodrigo do Freitas.....	0.0	26.2	18.4	Nitheroy.....	0.0	29.0	17.0

Nota (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1919.

Zona norte—Tempo bom tendo havido hontem bastante insolação. Choveu hontem em Parahyba, e esta manhã em Goyanna e Recife. A temperatura desc. Zona centro — No Estado do Rio o tempo em geral esteve incerto, nos outros pontos bom, embora nublado. Não houve hontem nenhuma chuva nesta zona. A temperatura declinou no Estado do Rio e elevou-se nas outras localidades. Zona sul—Tempo Bom em S. Paulo e incerto em Paraná, Santa Catharina e Rio Grande. O dia hontem manteve-se com pouca insolação, tendo chovido bastante em Santa Catharina e Rio Grande, e, fracamente, no Paraná. A temperatura, em geral, desceu. A maior temperatura de hontem, 36,8, em Sobral; a menor, 10,0, em Passa Quatro. Nota — Não tendo sido recebidas, até ás 16 horas, pelo Observatorio Nacional, as observações meteorologicas da Republica Argentina, deixam de ser emitidas as previsões do tempo para segunda-feira. Segundo dados locais a noite de domingo deverá manter-se boa e menos quente.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 19 de outubro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Mini ma		
S. Luiz do Maranhão (X)											
Barra do Corda (X)...											
Fortaleza	759.1	21.9	—	SE	4	4		24.0	—	—	V. am.
Quixeramobim (X).....											
Natal (X).....											
Parahyba	62.1	26.0	0.0	SE	5	3		27.0	20.0	20.0	C. pm.
Recife	61.4	29.0	1.0	SE	2	2	Chão.	30.0	25.0	0.7	
Pão de Assucar (X)....											
Aracajú	64.0	27.0	1.0	E	5	5	Vagas.	29.7	—	—	
Bahia	61.9	27.0	1.0	E	3	4	Chão.	28.0	23.0	—	O.
Caetité	60.0	24.0	-4.0	SE	1	0		29.0	18.0		
Jannaria	60.0	21.0	-4.0	E	4	0		33.0	18.0		
Bello Horizonte.....	—	—	—	Calma	0	4		30.0	16.0		
Theophilo Ottoni	61.6	22.0	0.0	NE	2	10		29.0	19.0	—	Ns. am. pm.
Uberaba	59.0	25.0	0.0	NE	1	8		32.0	13.0		
Caxambu	61.7	23.0	2.0	NE	2	8		29.0	12.0		
Goyaz	57.9	28.0	3.0	Calma	0	4		30.0	13.6		
Santa Luzia.....	55.4	24.0	0.0	E	2	4		28.0	10.0		
Cuyabá	56.3	28.8	0.4	N	1	8		33.6	25.0		
Columbá (X).....											
Victoria	40.3	28.0	2.0	NE	2	5	Tranquillo.	21.0	23.0		
Capital Federal.....	61.0	26.0	3.0	Calma	0	7	Tranquillo.	32.0	20.0		
Campes	60.1	28.0	2.0	S	5	5		31.0	17.0		
Friburgo.....	60.2	22.0	2.0	SE	4	8		29.0	12.0		
Petropolis	61.1	18.5	-3.5	SW	2	10		28.0	14.5		
Rezende	59.6	25.0	3.0	Calma	0	7		30.0	15.0		
Cabo Frio.....	59.6	27.0	3.0	SW	5	9	Chão.	29.0	20.0	—	V. am. pm.
Therzopolis.....	61.2	18.5	—	S	1	10		28.5	13.5		
São Paulo.....	59.5	14.0	-3.0	NE	3	0		32.5	14.5		
Santos (X).....											
Paranaguá.....	60.5	20.0	-6.0	SE	2	10	Tranquillo.	23.0	16.0	24.6	C. t. pm.
Curitiba.....	—	—	—	Calma	0	10		—	—	22.0	C. t. nt. pm. ns. pm.
Florianopolis.....	62.2	20.0	-3.0	S	4	10	Chão.	29.0	20.0	5.3	C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre	62.5	18.0	0.0	SE	2	10		16.5	16.0	28.7	C. t. pm.
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Ayres (X).....											

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i incerto; m, má. Phenomenos diversos. c, chuva; ne, neve; ns. nevoa seca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 19 ás 7 horas, e as temperaturas foram observadas no dia 18 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	35.0	19.1	S. Januario.....	0.0	35.8	19.0
Engenho de Dentro.....	0.0	34.1	17.9	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	34.0	24.0
Penha.....	0.0	33.5	19.6	Tijuca (Muda) Collegio Baptista....	0.0	35.0	18.4
Lagôa Rodrigo de Freitas.....	0.0	33.8	18.4	Nitheroy	0.0	35.6	20.6

Nota — (X) não veio telegrama

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia do Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de outubro de 1919.

Zona norte — Por deficiencia de dados meteorologicos, não é feita a synopse desta zona. Zona centro — Tempo incerto em Matto Grosso e bom nos demais Estados. Choveu esta manhã em Bella Vista e Tinguá. Choveu hontem em Itajubá, Cuyabá, Bella Vista, Revende e Angra dos Reis. A temperatura subiu ligeiramente. Zona sul — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã em algumas localidades de S. Paulo e nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura subiu no Rio Grande e desceu ligeiramente nos outros Estados. A maior temperatura de hontem, 37.0, em S. Luiz de Cáceres; a menor, 10.0, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — em geral muito instavel, chuvas e trovadas (2). Temperatura — ligeiro declínio (2). Ventos — variaveis (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico — Nacional, bom; argentino, bom e Uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia do Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 20 de outubro de 1919 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do temp. e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Rocifo (X).....												
Pao do Assucar.....	761.4	27.0	—	SE	4	8	—	I. (n. manhã.)	33.0	20.0		
Aracajú.....	65.2	26.9	-0.4	E	2	7	Vagas.	I. (i. manhã.)	28.4	23.3		
Bahia (X).....												
Cactito.....	58.0	22.0	-2.0	SE	3	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	16.0		
Januaria.....	59.4	20.1	-1.0	E	6	0	—	B. (v. manhã.)	36.0	17.0		
Bello Horizonte.....	60.8	26.0	—	Calma	0	1	—	B. (b. manhã.)	31.0	15.0		
Theophilo Ottoni.....	61.9	24.0	2.0	Calma	0	3	—	B. nt. (nt. m.)	33.0	16.0	—	Ns. am. pm. n. t. am.
Uberaba.....	59.0	25.0	0.0	NE	4	6	—	B. (b. manhã.)	32.0	18.0	—	R. pm.
Caxambu.....	60.4	21.0	1.0	NE	3	8	—	B. (o. manhã.)	29.0	12.0	—	R. pm.
Goyaz.....	58.4	28.0	0.0	Calma	0	5	—	B.	36.0	12.0		
Santa Luzia.....	55.4	24.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (b. manhã.)	29.0	10.1		
Cuyabá.....	57.2	27.3	-1.6	NW	4	10	—	I.	34.0	27.3	5.0	C. t. v. pm.
Gorumbá.....	57.9	24.0	—	—	—	10	—	—	34.0	23.0	—	Chs. pm.
Victoria.....	63.3	28.0	0.0	NE	4	8	Tranquillo.	B.	34.0	24.5		
Capital Federal.....	61.0	25.0	-1.0	Calma	0	3	Tranquillo.	B.	29.0	24.0		
Campos.....	63.4	25.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (o. manhã.)	31.0	20.0		
Priburgo.....	60.2	24.0	2.0	SE	3	7	—	I.	29.0	12.0	—	I. am. pm.
Petrópolis.....	60.2	24.0	5.5	NE	3	2	—	B. (o. manhã.)	28.0	17.5		
Rezende.....	60.0	26.0	1.0	SE	2	6	—	B. (b. manhã.)	31.0	17.0	2.0	C. t. pm.
Cabo Frio.....	61.6	26.0	-1.0	NE	4	2	Chão.	B. (b. manhã.)	30.0	22.0		
Theresopolis.....	60.4	23.0	4.5	N	4	5	—	B. (o. manhã.)	24.0	13.0		
S. Paulo.....	61.4	17.5	-3.5	NE	4	10	—	I. (c. manhã.)	22.0	16.0	12.7	C. t. pm.
Santos (X).....												
Piranguá.....	61.5	19.0	-1.0	Calma	0	10	Chão.	M. chs. (c. m.)	20.0	15.0	34.6	C. am. pm.
Curytiba.....	—	—	—	SE	5	10	—	M. c. (c. t. m.)	—	—	38.2	C. am. pm.
Florianopolis.....	63.3	20.0	0.0	—	—	10	Tranquillo.	M. c. (c. m.)	20.0	18.0	12.3	C. am. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre.....	63.0	18.0	0.0	E	4	10	—	I. (i. manhã.)	20.0	17.0	—	I. am. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos do céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto, nu, máo. Phenomenos diversos — o, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 20 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 19 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.0	23.0	S. Jannario.....	0.0	31.2	20.3
Engenho de Dentro.....	0.0	31.3	17.5	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	33.0	22.0
Penha.....	0.0	31.0	19.4	Tijuca (Nuda), Collegio Baptista...	0.0	31.4	21.6
Lagoa Rodrigo do Freitas.....	0.0	29.6	20.8	Nitheroy.....	0.0	31.4	21.0

Nota (X) — Não veio telegramma

Ministerio da Agricultura, Industria e Com.
Nucleos colonias

Nucleos.....	Visconde do Mauá	Paraguay	Iraty	Tayé
Estados.....	Rio de Janeiro e Minas Geraes.	Rio de Janeiro	Paraná	Paraná
Municípios.....	Rozendo e Ayuruoca	Rozendo	Iraty	Ypiranga
Estradas do ferro.....	Central do Brasil	Central do Brasil	S. Paulo-Rio Grande	S. Paulo-Rio Grande
Estações mais próximas das sedes e distancias respectivas.....	Rozendo 31 km.	Campo Bello 2 km. Queluz 13 km.	Iraty 18 km.	Fernandes Pinheiro 53 km.
Tempo gasto no percurso entre a estação e a sede do núcleo.....	5 horas	1 h. e 20 m.	3 h. 1/3	1,5 dia
Agências postaes.....	Visconde do Mauá (via Rozendo).	Bello	Iraty	Ypiranga
Agências telegraphicas.....	Rozendo	Homem do Mello	Iraty	-
Area total das terras em 31-12-1918.....	11.653 hect.	8.725 hect.	6.240 hect.	1.531 hect.
Altitude das sedes sobre o nivel do mar.....	1.050 m.	820 m.	710 m.	500 m.
Temperatura média annual (as sedes).....	19º	19º	19º	19º
População total em 31-12-1918.....	745 hab.	151 hab.	1.671 hab.	401 hab.
Principaes nacionalidades.....	Brasileiros, allemães, portugueses e austriacos.	Brasileiros, portugueses e espanhóes.	Austriacos, russos, allemães, holandeses e brasileiros.	Russos, brasileiros e allemães.
Data da installação dos trabalhos.....	1-7-1903	3-7-1903	30-3-1903	15-3-1903
Decretos de emancipação.....	12.031, de 31-5-1910	12.032, de 31-5-1910	19.130, de 15-4-1913	10.132, de 10-1-1913
Conceitos commerciaes mais proximos e distancias respectivas das sedes.....	Rozendo 31 km. Ayuruoca 84 km.	C. Bello 9 km., Queluz 13 km. Rozendo 29 km.	Iraty 18 km. Ponta Grossa 162 km.	Ypiranga 30 km. Ponta Grossa 51 km.
Numero de escolas existentes em 31-12-1919.....	1	1	1	-
População escolar de 6 a 14 annos em 31-12-1918.....	107	29	403	107
Numero de lotes occupados em 31-5-1919.....	139	64	233	66
Numero de lotes disponiveis em 30-3-1919.....	31	-	2	4
Lotes urbanos totalmente pagos em 10-6-1919.....	-	4	53	-
Lotes rurais totalmente pagos em 31-5-1919.....	109	45	67	6
Lotes rurais parcialmente pagos em 30-6-1919.....	32	19	111	14
Pagamentos effectuados pelos colonos até 30-6-1919.....	75:121\$200	43:610\$393	99:831\$311	8:840\$331
Valor da cotação em 31-12-1918.....	112:865\$000	43:710\$000	131:727\$000	41:910\$000
Valor das produções agricolas em 31-12-1918.....	51:543\$000	3:030\$000	355:970\$000	96:563\$250
Valor de produção industrial em 31-12-1918.....	61:732\$000	-	125:430\$000	28:300\$000
Valor da exportação em 31-12-1918.....	7:608\$300	-	55:270\$000	36:475\$000
Culturas existentes.....	Abóbora, batata, feijão, mandioca, milho, etc.	Fructas, milho, mandioca, etc.	Trigo, centeio, milho, fagopiro, feijão, mandioca, cerejas diversas	Trigo, feijão, milho, centeio, arroz, fumo, batata, aveia, etc.

mercio -- Directoria do Serviço de Povoaamento

federaes emancipados

Itaparã	Vera Guarany	J. Marcondes	Afonso Penna	Ivahy	J. Pinheiro	Inconfidentes	Monção
Paraná	Paraná	Paraná	Espírito Santo	Paraná	Minas Geraes	Minas Geraes	S. Paulo
Prudentópolis	S. Mathcus	Prudentópolis	Linhares	Imbituva, Guara- puava e Ypiranga.	Sete Lagoas	Ouro Fino	Santa Barbara do Rio Pardo e Agudos
S. Paulo-Rio Grande	S. Paulo-Rio Grande	S. Paulo-Rio Grande	Victoria a Minas	S. Paulo-Rio Grande	Central do Brasil	Rêde Sul Mineira	Sorocabana
Itaty 51 km.	P. Frontin 7 km. S. Vicente 10 km.	Fernandes Pinheiro 73 km.	Baixo Guandú 28 km.	Fernandes Pinheiro 66 km.	Silva Xavier 13 km. Tabocas 13 km.	Ouro Fino 8 km.	C. Cesar 21 km. Col. Leite 8 km.
10 h.	P. Frontin 45 m. S. Vicente 3 h. 1/2.	2,5 dias	4 h. 1/2	1,5 dia	De 1 h. e 40 m. a 2 h. e 1/2.	de 13 a 40 m. (auto- movel ou monta- ria).	de 2 h. 50 m. a 1 h. 1/2 (trolley ou montaria).
Itaparã	Derizon	Prudentópolis	Baixo Guandú	Ivahy	J. Pinheiro	Inconfidentes	C. Cesar, Monção e Boreby.
Prudentópolis	P. Frontin	Prudentópolis	Baixo Guandú	Ivahy	Silva Xavier	Ouro Fino	C. Cesar e Rodrigo Silva.
7.016 hect.	17.040 hect.	1.430 hect.	54.854 hect.	16.274 hect.	9.171 hect.	5.092 hect.	23.873 hect.
850 m.	770 m.	750 m.	160 m.	765 m.	632 m.	730 m.	626 m.
13°	13°	13°	24°	13°	23°	13°	20°
1.401 hab.	3.012 hab.	370 hab.	3.142 hab.	3.854 hab.	1.005 hab.	1.370 hab.	2.446 hab.
Austriacos, russos e brasileiros.	Austriacos, russos, brasileiros e ita- lianos.	Austriacos, russos e brasileiros.	Brasileiros, allemães, italianos, hespa- nhóes e holandezes.	Austriacos, russos, brasileiros e alle- mães.	Brasileiros, alle- mães, austriacos e italianos.	Hespanhóes, alle- mães e brasileiros.	Brasileiros, japo- nezes e hespanhóes.
28-8-1908	20-1-1909	15-7-1908	1-9-1908	10-12-1907	5-7-1903	1-5-1910	25-5-1910
10.135, de 16-4-1913	10.157, de 16-1-1913	10.194, de 16-4-1913	10.727, de 4-2-1911	10.133, de 16-4-1913	11.574, de 12-1-1916	13.035, de 29-5-1918	13.039, de 29-5-1918
Prudentópolis 37 km	P. Frontin 7 km. Do- rizon 18 km. R. Claro 18 km.	Prudentópolis 18 km.	Baixo Guandú 28 km. Victoria 229 km.	Bom Jardim 8 km. Ypiranga 31 km. Imbituva 42 km. Ponta-Grossa 58 km.	Sete Lagoas 20 km. Curvello 63 km.	Ouro Fino 8 km.	C. Cesar 21 km. Agudos 25 km.
1	1	1	2	2	1	2	3
40	1.117	53	403	1.071	185	313	704
297	805	60	233	662	153	205	408
2	9	—	12	—	7	—	29
80	179	20	13	105	22	33	102
41	263	33	147	101	35	50	131
151	431	21	97	231	41	143	233
43:174\$155	201:594\$365	16:066\$750	141:635\$736	90:769\$707	85:649\$577	151:159\$402	234:131\$751
220:175\$000	1.225:323\$000	24:441\$070	331:470\$000	395:040\$000	107:370\$010	141:312\$300	933:410\$500
650:801\$000	1.400:638\$000	127:302\$900	1.032:332\$000	1.031:270\$000	173:109\$700	420:912\$500	3.092:1:6\$000
213:276\$000	1.507:853\$000	51:150\$000	875:745\$000	205:200\$000	57:235\$300	91:050\$000	283:756\$000
216:400\$000	615:952\$000	77:509\$000	1.211:301\$000	451:900\$000	127:010\$000	350:514\$000	2.141:753\$000
Batata, milho, fei- jão, liabo, centeio, avola, mandioca, etc.	Milho, batata, feijão, trigo, taya, centeio, etc.	Batata, centeio, fago- piro, trigo, man- dioca, milho, feijão, etc.	Milho, café, canna de assucar, fumo, al- godão, arroz, feijão, etc.	Fagopiro, trigo, fei- jão, milho, fumo, centeio, arroz, etc.	Mamona, arroz, al- godão, milho, man- dioca, feijão, etc.	Milho, feijão, café, fumo, canna, ce- reais diversos.	Milho, mandioca, canna, café, fumo, cebola, alho, alga- dão, arroz etc.

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio — Directoria do Serviço de Fomento

Núcleos coloniais federaes em fundação

Núcleos.....	Bandeirantes	Cruz Machado	Senador Corrêa	Apucarana	Yapó	Anuitapolis	S.º Estevão J.º	Rio Branco
Estados.....	S. Paulo e Rio de Janeiro.			Paraná			Santa Catharina	
Municípios.....	Formoso e Rezende.			Tibagy	Castro	Falboça	S. José, Nova Trento, Blumenau-Brusque.	Paray
Estradas de ferro.....	Rezende a Bocaina					Therese Christina	—	S. Paulo-Rio Grande (linha S. Francisco).
Estações mais proximas das sedes e distancias respectivas.	Formoso 1 km. O. Alameda 3 km.	União da Victoria 55 km. M. Mallet 43 km.	Ponta Grossa 150 km. Iraty 122 km.	Ponta Grossa 140 km. Fernandes Pinheiro 427 km.	Castro 30 km.	Pedrinhas 75 km. Braço do Norte 75 km.	Florianopolis 153 km.	Bananal 8 km.
Tempo gasto no percurso entre a estação e o núcleo.	10 minutos (montaria)	8 horas (carro)	4 dias (carro)	4 dias (carro)	1 h e 20 min (automovel ou carro).	10 h e 1/2 (carro ou montaria).	3 dias (carro ou montaria).	1 hora (carro ou montaria).
Agencias postais e dias em que ha expedição de mala.	Formoso (expede às 2ªs, 4ªs e sábados e recebe às 3ªs, 5ªs e domingos).	Cruz Machado (expede às 4ªs e domingos e recebe às 3ªs e sábados).	Thereseina (aos domingos).	Thereseina (aos domingos).	Castro (ha malas diarias para S. Paulo, Curitiba e Parana-gua).	Anuitapolis (dias: 1, 4, 7, 11, 15, 18, 22, 25, 29).	Nova Trento (dias: 4, 8, 12, 16, 20, 24, 28).	Bananal (diariamente, excepto aos domingos).
Agencias telegraphicas.....	Formoso	M. Mallet.	Iraty		Castro	Não tem. E ligado por telephone a Florianopolis).	Nova Trento	Bananal
Area total das terras em 31-12-1918.....	11.104 hect.	73.087 hect.	14.984 hect.	35.200 hect.	4.958 hect.	93.933 hect.	121.600 hect.	4.573 hect.
Altitude da sede.....	510 m.	900 m.	650 m.	550 m.	970 m.	425 m.	780 m.	30 m.
Temperatura média annual da sede.....	21º	18º	15º	14º	18º	15º	15º	23º
População total em 31-12-1918.....	1.313 hab.	3.984 hab.	2.591 hab.	1.385 hab.	743 hab.	3.145 hab.	2.198 hab.	940 hab.
Principaes nacionalidades.....	Brasileiros, portugueses e allemães.	Russos, austríacos, brasileiros e allemães.	Russos, austríacos e brasileiros.	Brasileiros, russos, allemães e austríacos.	Brasileiros, allemães, russos e austríacos.	Brasileiros, allemães e austríacos.	Brasileiros, allemães e russos.	Brasileiros, allemães e russos.
Data da instalação dos trabalhos.....	14-9-1918	19-12-1910	15-7-1903	1-1-1912	7-7-1913	15-2-1903	10-10-1919	20-5-1913
Centros commerciaes mais proximos e respectivas distancias das sedes.	S. José do Barreiro 8 km. Areias 27 km. Rezende 30 km.	M. Mallet 43 km. União da Victoria 55 km. (da 1ª à 2ª sede 42 km).	Prudentópolis 60 km.	Ponta Grossa 150 km.	Castro 30 km.	Thereseopolis 45 km. Braço do Norte 75 km. Barraco 35 km.	Angelina 51 km. Nova Trento 73 km.	Jaraguá 16 km. Bananal 8 km. Joinville 35 km.
Numero de escolas existentes em 31-12-1918.....	3	4	2	4	2	5	4	3
População escolar de 6 a 14 annos em 31-12-1918.....	325	737	293	301	153	515	513	279
Numero de lotes occupados em 30-8-1919.....	172	1.139	543	271	152	619	233	164

Numero de lotes disponiveis em 30-5-1919.....	21	339	207	141	36	335	355	31
Lotes urbanos totalmente pagos em 30-5-1919..	15	26	12	10	1	75	19	3
Lotes rurais totalmente pagos em 30-5-1919..	81	153	105	5	30	263	79	68
Lotes rurais parcialmente pagos em 30-5-1919	39	519	303	90	47	251	57	74
Pagamentos effectuados pelos colonos até 30-5-1919.	63:576\$910	88:166\$074	73:106\$773	8:711\$253	11:42\$755	417:337\$103	39:220\$203	35:463\$792
Valor da criação em 31-12-1918.....	50:856\$500	191:812\$500	836:100\$000	55:586\$000	53:002\$300	492:463\$100	242:908\$000	60:570\$000
Valor da produção agrícola em 31-12-1918...	181:530\$100	976:510\$000	457:667\$500	161:05\$000	88:818\$000	431:463\$320	306:225\$150	181:201\$300
Valor da produção industrial em 31-12-1918.	60:157\$000	209:423\$000	225:660\$000	46:290\$000	12:074\$100	411:551\$220	451:925\$100	405:476\$210
Valor da exportação em 31-12-1918.....	75:037\$000	62:030\$000	47:850\$000	10:350\$000	88:518\$300	42:661\$300	81:161\$000	43:349\$500
Culturas existentes.....	Café, fumo, cereaes, Batata, milho, feijão, centeio, mandioca, hortaliças, etc.	Batata, centeio, feijão, milho, trigo, etc.	Batata, milho, trigo, centeio, mandioca, feijão, etc.	Batata, feijão, milho, centeio, trigo, etc.	Milho, feijão, trigo, centeio, batata, aveia, fumo, etc.	Milho, feijão, cebolas, mandioca, batata, abóbora, etc.	Milho, feijão, mandioca, ca, alvini, abóbora, centeio, batata, etc.	Arroz, batata, tatyó, mandioca, canna, etc.

U. Moschini — Engenheiro Civil. — Rio, Setembro de 1919.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 3/4	14 39/64
Sobre Paris.....	\$458	\$463
Sobre Hamburgo.....	—	\$452
Sobre Italia.....	—	\$397
Sobre Portugal.....	—	1\$937
Sobre Nova York.....	—	3\$973
Libra esterlina, em moeda.....	20\$000	18\$003
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	4\$120
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	\$761
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	\$712
Sobre Suissa (francos).....	—	\$165
Sobre Belgica (francos).....	—	2\$030
Sobre Japão (yen).....	—	14 9/16
Sobre Bayrouth.....	—	—

Moedas:

Liras (papel).....	\$160
Aplices uniformizadas de 5 %, miudas.....	915\$000
Aplices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	981\$0.0
Aplices Diversas Emissões de 5 % miudas.....	938\$000
Aplices Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %.....	973\$000
Aplices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	960\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1901, port.....	310\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	132\$000
Aplices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	188\$500
Aplices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	186\$500
Aplices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 % nom.....	930\$000
Aplices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	90\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	183\$000
Banco do Commercio.....	190\$0.0
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	88\$250
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	94\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	213\$500

Ventas a prazo

100, 500 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	80\$000
100, 500, 100 e 500 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo, v/c 30 dias.....	90\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — A. Simonson, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federa.

Renda arrecadada de 1 a 18 de outubro de 1919....	3.363.431\$891
Renda arrecadada em 20 de outubro de 1919....	191.654\$324
Total.....	3.555.086\$215
Em igual periodo de 1918...	2.131.261\$794
Diferença para mais em 1919.....	1.423.824\$421

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE OUTUBRO

Renda arrecadada em 20:	
Em ouro.....	123.037\$900
Em papel.....	112.867\$125
Total.....	235.905\$025
Renda arrecadada de 1 a 20	3.896.748\$210
Em igual periodo de 1918...	2.804.606\$192
Diferença a maior em 1919.	1.092.142\$018

MARCAS REGISTRADAS

N. 6.094

H. Vottewinkel & Zonen, estabelecidos em Amsterdam, Hollanda, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Chinol». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas e laccas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.094, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.095

Naamloose Vennootschap Algemeene Norit Maatschappij (chamada igualmente *Société Générale de Norit*, *Société Anonyme*, ou *Algemeine Norit Gesellschaft A. G.* ou *General Norit Company Limited em Amsterdam*), estabelecida em Amsterdam, Hollanda, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Norit». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir tintas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.095, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.096

Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Co., estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Galak».

Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir leite, quer seja fresco, esterilizado, conservado, condensado; alimento lacteo ou farinha lactea: cacau, chocolate, confeitos de chocolate e outros preparados alimenticios contendo cacau ou leite, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.096, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.097

J. H. Sankey & Son, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um pão acompanhado das palavras «Top Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir porcellana e louça da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.097 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.098

J. H. Sankey & Son, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na representação de um pão acompanhado das palavras «Top Brand». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir productos minerais e outras substancias para construção e decoração, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.098 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.099

John Mares, Limited, estabelecidos em Basingstoke, Hants, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra característica «Peltinvain», vendo-se no fundo uma nuvem. No plano anterior está representada uma tempestade, escorrendo água da base das letras. A palavra está impressa com as letras aumentando gradualmente de tamanho de cada extremo para o meio, mas este typo de letra não tem importancia e pôde variar. O conjunto está encerrado num contorno oblongo com cantos arredondados. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir artigos de vestuário, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.

—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.099 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.100

John Mares, Limited, estabelecidos em Basingstoke, Hants, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra característica «Peltinvain», vendo-se no fundo uma nuvem. No plano anterior está representada uma tempestade, escorrendo água da base das letras. A palavra está impressa com as letras, aumentando gradualmente do tamanho de cada extremo para o meio, mas este typo de letra não tem importancia e pôde variar. O conjunto está encerrado em um contorno oblongo de cantos arredondados. Esta marca, que pôde variar em côres e dimensões, serve para distinguir pannos e fazendas de lã, estambre ou cabelo, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.100, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.101

D. Anderson & Son, Limited, estabelecidos em Belfast, Irlanda, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras «Ferro-Rok» ligadas por um traço de união. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir folhas betuminosas com costas de metal para tectos e outros fins de construção, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.101, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.102

D. Anderson & Son, Limited, estabelecidos em Belfast, Irlanda, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Rok». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir feltro para tectos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919.—Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.102 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.103

Chartier, Marteau & Boudin, estabelecidos em Paris, França, apresentam a marca supra, que consiste em diversos quadros: no do centro vê-se, guarnecido por um desenho circular, um monogramma formado pelas letras «B. P. G.» e nos dous que ficam respectivamente na parte superior e inferior vê-se um numero; nos quadros adjacentes vê-se no da esquerda a inscripção «B. P. Grimaud» e no da direita «32 cartes whist 52 cartes». As partes em branco são destinadas a indicações relativas ao numero e qualidade das cartas contidas no baralho ou nos maços. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cartas para jogar, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.103 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.104

Chartier, Marteau & Boudin, estabelecidos em Paris, França, apresentam a marca supra, que consiste essencialmente em duas bonecas, vestidas e ornamentadas com cartas de jogar, com diversas inscripções e o nome «B—P. Grimaud Chartier Marteau & Boudin Successeurs» no quadro central; nos outros quadros: um contém a firma dos depositantes em *fac-simile*, os outros são destinados a inscripções variaveis, relativas ao numero de cartas contidas no baralho ou o numero de baralhos contidos em um maço e á qualidade das cartas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cartas para jogar, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.104 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.105

Chartier, Marteau & Boudin, estabelecidos em Paris, França, apresentam a marca supra, que consiste em um quadro central com uma vista de Paris e em dous quadros adjacentes com a inscripção «B. P. Grimaud—Paris». As partes nos diversos quadros são destinadas a indicações variaveis relativas ao numero de cartas contidas no baralho, ou o numero de baralhos contidos no maço e á qualidade das cartas. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cartas para jogar, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.105 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.106

Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Saltrates». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias chímicas preparadas para a medicina e pharmacia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.106 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.107

Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na palavra «Saltrates». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aguas mineraes e gaseificadas, naturaes e artificiaes, inclusive cerveja de gengibre, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.107 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.108

Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Alkia». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir aguas mineraes e gaseificadas naturaes e artificiaes, inclusive cerveja de gengibre, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.108 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.109

Saltrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra, que consiste na denominação «Alkia». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias chímicas preparadas para a medicina e pharmacia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.109 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.110

W. H. Chaplin & C^o, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra distinctiva «Concord». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir licôres fermentados e espiritos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.110, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.111

W. H. Chaplin & C^o, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras distinctivas «Khoosh Bitters». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bitter, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.111, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1^o exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.112

W. H. Chaplin & C^o, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra distinctiva «Khoogin». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir genebra (gin) e preparados que contêm genebra, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.112, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.113

W. H. Chaplin & C^o, Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra distinctiva «Nada». Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vinho Xerez, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 6.113, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.114

W. H. Chaplin & Co., Limited, estabelecidos em Londres, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste nas palavras distinctivas «Ocean Wave». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir líquidos fermentados e espíritos, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1919. — Por prouração, *Leclerc & Co.* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 20 minutos do dia 2 de agosto de 1919.

Registrada sob o n. 6.114, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 12.273

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 118, apresentam a marca supra, que já usam ha mais de um anno, afim de distinguir bombons, chocolate, doces, sorvetes e balas do seu fabrico e commercio, para ser registrada e garantir os seus direitos de propriedade. Consiste ella no nome característico «Servetaria Alvear», entre aspas. A referida marca, que poderá variar em cor, tipo, será applicada em quaesquer vasilhames e outros meios de acondicionamentos dos referidos artigos, em notas, annuncios facturas, reclames e em tudo o mais que for necessario para bem distinguir os mesmos artigos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 2 de junho de 1917. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 4 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.273, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.273 a transferencia da marca «Servetaria Alvear» de Alvear & Comp para seus successores Alvear & Comp. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.273 a transferencia da marca «Servetaria Alvear» para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.281

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco n. 118, apresentam a marca supra para ser registrada, que já usam ha mais de um anno e que adoptaram para distinguir bombons, doces, chocolate, chá, matto, sorvetes, refrescos, bebidas alcoolicas e sem alcool, conservas do seu commercio o fabrico. Consiste ella no nome característico «Confeitaria Alvear» entre aspas. A marca, que poderá variar em tipo e cor, será applicada em quaesquer envoltorios que contiverem os ditos artigos, em notas, annuncios, facturas, cartões, reclames e em tudo o mais que for necessario para bem garantir os seus direitos de propriedade, fabrico e commercio. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1917. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 50 minutos do dia 4 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.281, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917. — *Isidoro Campos*,

director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.281 a transferencia da marca «Confeitaria Alvear», de Alvear & Comp., para os seus successores Alvear & Comp. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.281 a transferencia da marca «Confeitaria Alvear» de Alvear & Comp., para os seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.927

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Monte Carlo», entre aspas. A marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 12.927, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.927 a transferencia da marca «Monte Carlo» de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & C. Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.928

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Sonho de Valsa», entre aspas. A marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.928 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.928 a transferencia da marca «Sonho de Valsa», de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.929

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho Mexicano», entre aspas. A

marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.929 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.929 a transferencia da marca «Poncho Mexicano», de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.930

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Sorvete Diplomata», entre aspas. A marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas, para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.930 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 12.930 a transferencia da marca «Diplomata», de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.931

Alvear & Comp., estabelecidos á Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes de seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Spomoni Mixto», entre aspas. A marca, que poderá variar no tipo e cor, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 53 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.931, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.931 a transferencia da marca «Spomoni Mixto», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.932

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho Hesperia», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.932 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.932 a transferencia da marca Hesperia de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.933

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho de Luxo», entre aspas. A marca que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.933 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Inutilizada uma estampilha do valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.933 a transferencia da marca «Poncho de Luxo», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.934

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho Favorito», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.934 a transferencia da marca «Favorito», de Alvear

& Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.935

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho Russo», entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918.

Registrada sob n. 12.935 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada, devidamente inutilizada, uma estampilha no valor de 20\$).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.935 a transferencia da marca «Poncho Russo» de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.936

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Sorvete Londrino», entre aspas. A marca que poderá variar no typo e côr será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.936 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.936 a transferencia da marca «Londrino de Alvear & Comp.» para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.937

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Poncho Brule», entre aspas. A marca que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.937 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1919. — *Isidoro*

Campos, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 12.937 a transferencia da marca «Brulé de Alvear & Comp.», para os seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 12.938

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os sorvetes do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Francesca Bertini» entre aspas. A marca, que poderá variar no typo e côr, será applicada de qualquer forma nas taças que contiverem os sorvetes, nos menus dos mesmos e outros quaesquer systemas para tornal-os conhecidos. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 7 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 12.938 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, annotou-se no registro numero 12.938 a transferencia da marca «Francesca Bertini», de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.223

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os charutos, charutinhos, fumos em pacote ou não, piteiras, cachimbos, papel para cigarros e palha para o mesmo fim, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Alvear» (nome este do sua firma commercial), entre aspas. A marca que poderá variar em côr e typo, será applicada em quaesquer systemas de acondicionamentos dos ditos artigos, em notas, annuncios, facturas, reclames, cartões e no mais que for necessario, para bem garantir os seus direitos de propriedade e commercio. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 3 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 55 minutos do dia 4 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 13.223 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.223 a transferencia da marca «Tabacaria Alvear» de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.312

Alvear & Comp., estabelecidos à Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os cigarros, charutos e fumos de toda e qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste ella no nome característico «Brule», entre aspas. A marca que poderá variar em côr e typo, será usada nos rotulos cu

etiquetas que forem applicados aos artigos acima declarados, podendo ser antecedido das palavras "Cigarros, Charutos ou fumo, conforme artigo que distingue (sobre duas estampilhas de 300 réis). Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918 — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 26 de junho de 1918. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 13.312 a transferencia da marca-Bruê de Alvear & Comp., para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.313

Alvear & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra que adoptaram para distinguir os cigarros, charutos e fumos de toda e qualquer qualidade, de seu commercio. Consiste ella no nome característico «Bertini», entre aspas. A marca, que poderá variar em cor e typo, será usada nos rotulos ou etiquetas que forem applicados aos artigos acima declarados, podendo ser antecedido das palavras cigarros, charutos ou fumo, conforme o artigo que distinguir. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 8 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 30 minutos do dia 26 de junho de 1918. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estava collada devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 20\$000).

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 13.313 a transferencia da marca «Bertini», de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 13.338

Alvear & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 118 e 120, apresentam para ser registrada a marca supra, que adoptaram para distinguir os cigarros de qualquer qualidade, de seu commercio. Consiste ella em um rotulo rectangular de fundo listrado de branco e cizento, no qual se vê o desenho de um oval de fundo preto e guarnecido de uma linha pontuada de cor branca, lendo-se no mesmo oval a firma dos requerentes Alvear & Comp., muito conhecida nesta praça e a sede dos seus estabelecimentos, Avenida Rio Branco ns. 118 e 120, Rio de Janeiro, tudo em letras brancas. A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada, porém, de preferencia nas cores acima descriptas. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 14 de junho de 1918. — *Alvear & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 21 de junho de 1918.

Registrada sob n. 13.338 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1918. — *Isidoro Campos*, director. (Estavam colladas devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$000.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 13.338 a transferencia da marca de Alvear & Comp. para seus successores Amadeu & Comp., Limitada. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.480

Sauter & Burin, estabelecidos nesta cidade, etc. A presente marca é constituída: A) pela palavra «Le Papillon» entre aspas, encimando, B) uma borboleta desenhada do dorso com as azas abertas tendo entro as antenas, C) as inicias da firma dos requerentes — S & B — e na sua parte inferior, D) a declaração — Industria Nacional — e sotoposto — Rio de Janeiro — conforme o impresso acima, podendo, da mesma marca, E) variarem as dimensões, typos, cores ou disposição de cores. E destina-se a marca descripta, aos chapéus para senhoras, de produção da fabrica dos requerentes: Sauter & Burin, estabelecidos á rua da Saude n. 51. Sobre 600 réis de. estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1919. — *Sauter & Burin.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 10 minutos do dia 19 de setembro de 1919.

Registrada sob n. 14.480 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Republica dos Estados Unidos do Brasil. Junta Commercial da Capital Federal. Marca registrada n. 14.480.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de 22 de setembro de 1919 foi aceita a registro a marca junta, requerida por Sauter & Burin, estabelecidos nesta cidade, á rua da Saude n. 51, para distinguir os artigos a que se refere a descrição que acompanha a presente. Junta Commercial da Capital Federal. Em 22 de setembro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.535

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir caixas de esferas de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «M. A. B.» entre aspas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Isnard & C^o* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.535, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.556

Isnard & Comp., estabelecidos á rua 7 do setembro 75, adoptam para distinguir motores marinhos de explosão, de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Evinrude», entre aspas, sobre os dizeres Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Isnard & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial do Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.556 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.557

Isnard & Comp., estabelecidos á Rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir dynamos, lanternas e pharôes de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome cara-

cterístico «Blériot», entre aspas, sobre as palavras «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Isnard & Comp.* (Sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.557 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.558

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir automoveis de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Dodge» entre aspas sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro 23 de julho de 1919 (sobre 600 réis de estampilhas). — *Isnard & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.558 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.559

Isnard & C.^o, estabelecidos á rua Sete de Setembro, 74, adoptam para distinguir acumuladores electricos de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Exide» entre aspas, sobre os dizeres Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Isnard & C.^o* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.559 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 14.560

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir caixas de esferas de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Fafnir» entre aspas, sobre os seguintes dizeres: «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Isnard & Comp.*, (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.560, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20% de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. — *Isidoro Campos*, director.

N. 14.561

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir motores de viação a explosão de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de cor e dimensão, consistente do nome característico «Rhône», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919. — *Isnard & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.561, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.562

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro 75, adoptam para distinguir escapamentos livros para motores de explosão de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Maxima», entre aspas sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.562 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.563

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir correntes de transmissão para automoveis e machinas de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Whitney», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp. (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 14.563 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 14.564

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir businas ou avisadores para automoveis de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Samson», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.564, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 14.565

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro 75, adoptam para distinguir lampadas electricas de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Globe», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919, Isnard & Comp., (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.565 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919. Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.566

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir velas para motores de explosão e dynamos de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Eyquem», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.566 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.567

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir pilhas seccas, velas para motores de explosão e acumuladores electricos de seu commercio, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Ili-Up», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.567 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.568

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir bicyclettes e motocyclettes de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Iirondelle», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.568, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.569

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir aros do socorro para rodas de automoveis de seu commercio a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Stepney» entre aspas sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp. (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob o n. 14.569 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.570

Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, adoptam para distinguir magnetos, velas e bobinas de seu commercio a marca acima, que poderá variar de

côr e dimensão, consistente do nome característico «Nieuport», entre aspas, sobre os dizeres «Rio de Janeiro». Rio de Janeiro, 23 de julho de 1919.—Isnard & Comp. (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 35 minutos do dia 26 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.570 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 14.587

Aristoteles Torres Vieira & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 176, apresentam a marca supra, que adoptaram para distinguir um preparado pharmaceutico, empregado como tonico, que será em forma de pilulas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Pilulas hemotonicas», entre aspas. A marca poderá variar em côres e typos (sobre uma estampilha de 600 réis). Rio de Janeiro, 29 de julho de 1919.—Aristoteles Torres Vieira & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 55 minutos do dia 30 de julho de 1919.

Registrada sob n. 14.587, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director.

N. 14.591

Carmelio Dionysio Freitas, cirurgião dentista, domiciliado nesta Capital, com gabinete dentario á rua Estavam n. 108, estação de Bangü, apresenta a marca acima collada, a qual consiste em um rectangulo, tendo na parte superior do mesmo as palavras caracteristicas «Agua Dermica» e inferiormente varios dizeres com relação a aprovação da Directoria Geral de Saude Publica, tem assim, dizeres com relação ao producto a que se destina a marca, a quem pertence a preparação e sede de seu gabinete. A referida marca será usada em vidros e demais involucros que contiverem o preparado pharmaceutico em liquido para a cutis, do seu fabrico e commercio, podendo variar em côres e dimensões. Estava collada uma estampilha de 600 réis e sobre ella datado e assignado, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1919.—Carmelio Dionysio Freitas.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 1 de agosto de 1919.

Registrada sob n. 14.591 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1919.—Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

ESTADO DA PARAHYBA
Ns. 247 a 252

Certifico, em cumprimento do despacho supra, que as marcas «Dilemmandas», «Pro-Pace», «Marcehal Ney», «Paul Neron», «Seixas» e «Esther», registradas na Junta Commercial da Parahyba, respectivamente sob os ns. 247 a 252, para distinguir umas qualidades de sabonetes, de Seixas firmos & Comp., foram depositadas nesta junta em 11 do corrente mez de setembro com a folha official daquelle Estado, onde sahiam publicadas. Eu, Carlos Torres de Oliveira, 2º official archivistista desta junta, escrevi e assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1919.—Carlos Torres de Oliveira, 2º official (sobre 1\$100 em estampilhas). Visto. J. G. em 23 de setembro de 1919.—Isidoro Campos, director.

EDITAIS E AVISOS

SERVIÇO ELEITORAL

SEGUNDA SECÇÃO ELEITORAL DA FREGUEZIA DO SACRAMENTO

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7º adjunto de promotor publico, no exercício do cargo de 3º promotor publico interino e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento:

Pelo presente edital são convocados os mesarios dessa secção, Frederico Rocha e Acacio de Freitas, para comparecerem nessa secção eleitoral, para instalação da respectiva mesa, no dia 25 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio do Ministerio da Justiça, á praça Tiradentes, para eleição de intendentes municipais e um deputado federal pelo 1º districto, ficando egualmente convocados os eleitores dessa secção, do que para constar mandei passar o presente. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de outubro de 1919. Eu, Alvaro da Silva Porto, secretario designado, o escrevi.—*Alvaro do Rego Martins Costa.*

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. André de Faria Pereira, 6º promotor publico, presidente da 2ª secção eleitoral do Santa Cruz, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Dr. José de Almeida Reis e Carlindo Pimentel Coelho, para comparecerem no edificio da Escola Publica D. João VI, em Santa Cruz, ás 9 horas do dia 26 do corrente, afim de se constituir a mesa que ha de presidir a eleição para deputado e intendentes, que terá lugar nesse dia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919. Eu, Pery Teixeira, secretario designado, o escrevi.—*André de Faria Pereira.*

CONVOCAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 2ª Vara Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral da Gloria, no Districto Federal, etc.:

Convoca pelo presente aos mesarios Archimedes Johnston Soutinho e Henrique Luiz Jean Jacques, para comparecerem no edificio da Escola Rodrigues Alves, á rua do Catete, no proximo dia 26, ás 9 horas, afim de constituirem a mesa que presidirá a eleição para deputado e intendentes, que se realizará nesse dia. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1919.—Eu, Domingos Yorio, escrivão, o subescrevi.—*Arthur da Silva Castro.*

Segunda Promotoria Publica Adjuncta

SERVIÇO ELEITORAL
Convocação de mesarios

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, segundo adjunto de promotor publico e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção do Irajá etc.:

Convoca, nos termos do art. 13 da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, os mesarios Dr. Manoel Luiz Machado Junior e Ignacio Brígido de Novas Machado, a comparecerem no dia 26—(vinte e seis do corrente mez), ás nove horas, no edificio da Escola Municipal, sita á rua da Estação, Penha, para constituirem a mesa eleitoral da referida secção, afim de se proceder ás eleições do intendentes municipais e para o preenchimento de uma vaga de deputado federal, marcadas para esse dia. Para so constar, se passou o presente edital que vai publicado, para conhecimento dos interessados. Districto Federal, 15 de outubro de 1919. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado da 2ª Pretoria Civil, sendo do secretario, o escrevi.—*Renato de Carvalho Tavares.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Polícia do Districto Federal, faço publico, para os devidos efeitos, que foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos Isaias de Mello, protocolo n. 32.783 e Alberto Pereira Gomes, protocolo n. 36.169.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, fica sem efeito de folha corrida a carteira de identidade n. 53.276, concedida por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, ao cidadão Domingos Ortencio de Vasconcellos, visto como o mesmo está sendo processados pelo 12º districto policial, como incurso no art. 309, do Código Penal.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.—O director, *Edgard Simões Corrêa.*

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Faço publico, para os devidos efeitos, que, de ordem do Exmo. Sr. chefe de Polícia do Districto Federal, foi concedida segunda via de carteira eleitoral aos cidadãos Manoel Clemente Vieira Filho, protocolo n. 3.235 e João Sampaio de Carvalho, protocolo numero 49.059.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919.—Pelo director, *Heitor Bracel.*

Polícia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Chefe de Polícia do Districto Federal, ficam sem efeito de folha corrida as cartearias de identidade numeros 16.895, 59.276, 46.111, 3.936, 56.452, 1.579, 30.926, 37.989, 21.745, 39.936, 17.233 e 46.121, concedidas por este gabinete, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento em vigor, aos cidadãos Octavio de Siqueira, Domingos Hortencio Vasconcellos, Alexandre Chwartz, Antonio Augusto Corrêa da Silva, Amancio Roque de Freitas, Manoel Dias, Manoel Marques Penedo, Joaquim Gomes, Gregorio da Silva, Nicanor Pereira de Mattos, Armando Augusto e João Antonacio, visto como os mesmos estão sendo processados. Em 16 de outubro de 1919.—Director, *Edgar Simões Corrêa.*

Polícia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 8 horas da manhã, nesta Inspectoria:

Francisco Antonio Palmeira, Jayme da Silva Pereira, Alvaro Rocha, Antonio Francisco Serrano, Jacintho Joaquim Miranda, Ernesto Isnard e José Ignacio do Brito.

Turma suplementar—José de Souza Figueiredo, Priscill Benjamin Goldreich, Manoel Campos, Paulo de Oliveira e Souza, Joaquim Antonio Penalva dos Santos, Humberto Saboia de Albuquerque e Ary Homem Pereira.

Prova pratica—Avelino Rodrigues. Inspectoria de Vehiculos, em 21 de outubro de 1919.—O inspector, capitão Müller.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director, convido os alumnos laureados nos ultimos concursos deste instituto, realizados no «Club dos Diarios», e que não pagaram ainda a respectiva taxa de

diploma, a virem á Secretaria do Instituto até ás 15 horas do dia 23 do corrente, reeclamar as respectivas guias para pagamento, na thesauraria do estabelecimento, da referida taxa a que estão sujeitos, afim de que possam, em sessão solenne a realizar-se no referido club em a noite de 24 deste, receber os diplomas e premios que lhes competem.

Instituto Nacional de Musica, 20 de outubro de 1919.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares

Pela Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares se faz publico que fica reconhecido o Senhor Elmano R. Vieira como consul da Republica Oriental do Uruguay, nesta Capital.

Directoria Geral dos Negocios Diplomaticos e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro 18 de outubro de 1919.—O director interino, *Arthur Guimarães de Araujo Jorge.*

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

De ordem do Senhor Ministro, convido o Primeiro Secretario de Legação em disponibilidade Luizobio de Queirós Coitinho Mattozo Camara a apresentar-se a esta Secretaria de Estado, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 26 de agosto de 1919.—*L. L. Fernandes Pinheiro*, Secretario Geral.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Industrial Fluminense requereu aforamento de terrenos accrescidos, fronteirios aos de marinhas de que já é forreira de ns. 97 A e 97 C, na praia do Marubhy, em Nilheroy, confrontando ao norte com o mar e os accrescidos ns. 691 já aforados á mesma companhia, ao sul com terrenos de marinhas n. 97 A, pertencentes á mesma companhia; a léste com o mar no prolongamento dos accrescidos pos herdeiros de A. Gonçalves da Ponte; a oeste com os accrescidos n. 691 já á mesma aforados.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentarem suas reclamações com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, findo o qual a nenhum se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 23 de setembro de 1919.—O sub-director, *João Marciano Oliveira da Silva.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso com o prazo de trinta dias

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das

Lois das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 3

Manifesto n. 229—A. M. de Souza: Um pacote sem numero, consignado ao mesmo: Alves Martins: Uma caixa sem numero, consignada a Alves Martins & Comp.; Losango PAC—T: Vinte e tres fardos sem numero, consignados a F. A. C. de Carvalho; GF: Uma caixa n. 260, consignada a Granado Filhos & Comp.; IA: Uma caixa n. 632, consignada a Irmãos Acosta; Losango 2.081: Uma caixa n. 28.231, consignada a Vieira Aranjó & Comp.; W—E—losango 15—P—C: Nove barricas ns. 1, 3 a 10, consignadas a Albino Castro & Comp.; Triangulo 54: Onze caixas ns. 1, 3 a 12, consignadas a Joto Reynaldo Coutinho & Comp.; W 977—JBO: Uma barrica n. 1 e uma caixa n. 2 (não constam); W 998—JBO: Tres caixas ns. 1, 2 e 4 (não constam); vindas de Nova York, no vapor americano *Cauto*, em 23 de março de 1919.

Armazem n. 6

Manifesto n. 361—W—E—losango 170—P—C—100 ou 300: Vinte barricas sem numero, consignadas a A. Ferreira & Irmão, vindas de Nova York, no vapor sueco *Anglia*, em 28 de junho de 1918.

Manifesto n. 1.085—Costa Pereira Maia: Quarenta tambores sem numero, (não constam); Quadrilongo RTR: Seis barris ns. 1 a 4, 8 e 9 e tres ditos sem numero, consignados a R. Teiles Ribeiro; sem marca: Trinta e sete tambores, sem numero (não constam); Losango 640: Uma barrica, sem numero, consignada a Richard Wichello & Comp.; Triangulo OMEGA—784: Um fardo n. 23 (não consta), vindos de Nova York, no vapor sueco *Saga*, em 16 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 1.053—Cirento F.: Quatro caixas ns. 2.877 a 2.880, consignadas a Fujisaki & Comp.; VS: Uma caixa n. 1, consignada a Vicente Salana, vindas de Yokohama, no vapor japonês *Alpes Muril*, em 2 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 103—HC: Vinte e cinco barris, sem numero, consignados a Horacito & Comp.; ICC: Onze saccos sem numero, (não constam); Losango MB—563: Cinco caixas ns. 512 a 516 (não constam); P—C—I—losango 708: Onze tambores sem numero, (não constam); P—C—I—838: Uma barrica n. 41 (não consta); RI: Cento e trinta e oito barris ns. 1 a 138, consignados a Robert Holland; SNOW—LS—7208: Trinta e duas barricas ns. 1 a 32, consignadas a Luiz Siqueira; SSH: Um barril n. 12.251 (não consta); sem marca: Seis tambores e trinta e tres saccos, sem numero (não constam); vindos de Nova York, no vapor americano *Pawnee*, em 6 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 1.037—AFFUT—Commandante Marinha Franca: Uma caixa n. 1.168 (não consta); AFD: Um fardo sem numero, consignado a Araujo Penna & Filhos; B: Uma caixa n. 12, consignada a Mme. Botin; EN: Uma caixa n. 1, consignada a M. Pereira Marques & Comp., vindas de Bordéus no vapor francez *Amiral Ponty*, em 18 de novembro de 1918.

Manifesto n. 731—PJCC: Uma caixa sem numero, consignada a Paul J. Christoph & Comp., vinda de Nova York, no vapor norueguez *Pacific*, em 4 de agosto de 1918.

Manifesto n. 1.110—EL: Uma caixa numero 2.676, consignada a Llpenor Leivas; Losango 313: Duas caixas ns. 4.426 e 4.469, consignadas a Costa Pacheco & Comp., vindas de Genova, no vapor nacional *Europa*, em 23 de dezembro de 1918.

Manifesto n. 53—L—S—losango OMEGA: Duas caixas ns. 101 e 102, consignadas a Couto & Comp., vindas de Bordéus no vapor ingloz *Strabo*, em 20 de janeiro de 1919.

Manifesto n. 76—AMESU: Tres caixas numero 13.961, 13.963 e 13.961, consignadas a Julio de Almeida; All: Duas caixas ns. 27.937 e 27.921, consignadas a A. Hertz; ADA: Onze barricas ns. 64 a 74; AAA: Duas caixas ns. 11 e 12, consignadas a A. Abel de Andrade; HC: Duas caixas ns. 3.026 e 3.027, consignadas a F. Hotta & Comp.; O Pincenoz de Ourq: Uma caixa n. 9.614 (manifestou com o n. 6.914), consignada a Irmãos Acosta; PS: Uma caixa n. 270, consignada a S. A. Empresa de Aguas Gazoas; PAEC: Uma caixa n. 8.319, consignada a Vasco Ortigão; vindas do Havre no vapor francez *Amiral Rigault Genouilly*, em 26 de janeiro de 1919.

Armazem n. 8

Manifesto n. 299—SVG: Setenta e quatro finas sem numero, consignadas a Souza Valle & Comp., vindas de Nova York no vapor ingloz *La Place*, em 23 de abril de 1919.

Armazem n. 9

Manifesto n. 219—GH: Duas caixas numero 8.174 e 3.339, consignadas a G. Hachya; Losango GEECO—P—PERTH: Uma caixa numero 5.018 (não consta); C—F—Triangulo KC: Uma caixa n. 18, consignada a Christovão Fernandes & Comp.; Moreno Bortido & Comp.: Um engradado sem numero; P—I—G—Losango 877: Cinco caixas ns. 20, 21, 29, 69 e 73 (volumes acrescidos ao manifesto), vindas de Yokohama, no vapor japonês *Hacata Maru*, em 23 de março de 1919.

Manifesto n. 239—CG: Uma caixa numero 18, consignada a Buisson & Delorme; Losango II: Quatorze latas sem numero, consignadas a British Manufactures Association, Limited; J: Cinco gigos ns. 17 a 21, consignados a Antonio Jannuzzi & Comp.; Losango PF: Quatrocentos saccos sem numero, consignados ao Dr. Paulo de Frontin; Sem marca e sem numero: Cincoenta e cinco volumes (não consta); WGCN: Um encapado n. 450, consignado a Companhia Commercio e Navegação, vindo de Liverpool no vapor ingloz *Herschel*, em 4 de abril de 1919.

ARMAZEM N. 16

Manifesto n. 216—H—B—losango 2: Uma caixa n. 536, consignada a F. A. de Carvalho & Comp.; SDC: Uma caixa sem numero, consignada a Santos Dantas & Comp.; vindas de Nova York, no vapor sueco *Saga*, em 8 de abril de 1918.

Manifesto n. 903—Sem marca e sem numero: Quarenta e tres chapéus de palha (pertencentes a caixa da marca losango 4.526 n. 4) consignados a Eupenor Sexas, vindos de Londres no vapor ingloz *Highland Gleri*, em 23 de setembro de 1918.

Sem marca: Mil duzentos e cincoenta e nove (1.259) kilos de folhas de Flandres a granel avariadas, procedencia e vapor ignorados.

Manifesto n. 236—Rogers: Uma caixa n. 537, (não consta), vinda do Rosario de Santa Fé, no vapor sueco *Annie Johnson*, em 4 de abril de 1919.

Manifesto n. 214—MA: Uma caixa n. 3, consignada a M. A. Costa Lima; PLC: Uma caixa n. 23 (não consta), vindas do Havre, no vapor francez *Bougainville*, em 12 de abril de 1919.

Manifesto n. 374 (Cabotagem)—JVC: Uma caixa n. 33.223 (retorno do vapor *Florida*, de setembro de 1918), vinda da Bahia, no vapor nacional *Itapacy*, em 14 de abril de 1919.

Manifesto n. 199—Sem marca e sem numero: Seis chapas e dezoito barras (não constam), vindas de Nova York, no vapor americano *Manitaca*, em 24 de março de 1919.

Armazem n. 17

Manifesto n. 189—Casa Lucas—183: Dois rolos; Casa Lucas—181: Quatro rolos sem numero, consignados a Casa Lucas, vindos de

Nova York no vapor sueco *Saga*, em 29 de março de 1917.

Manifesto n. 261—Expresso Federal: Uma caixa n. 2.039, consignada ao Expresso Federal, vinda de Buenos Aires no vapor nacional *Cuyabá*, em 11 de abril de 1919.

Manifesto n. 234—Losango AM—C: Uma caixa n. 81, consignada a Antonio Mariel & Comp.; MC: Uma barrica sem numero, consignada a Mathias & Comp., vinda de Londres no vapor ingloz *Highland Heather*, em 14 de abril de 1919.

Alfândega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Guerra

Primeiro Grupo de Artilharia de Montanha.

CAMPINHO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante e presidente do conselho administrativo do grupo, faça publico, a quem interessar possa, que no dia 23 do corrente, ás 13 horas, se recebem propostas para fornecimento, durante o anno vindouro, dos artigos abaixo mencionados, em vista da falta de concorrentes á sessão de 13 desta mez ou da rejeição de preços que excederam ao limite máximo previsto:—Por kilogramma: manteiga, pão, leuha e capim; por duzia: ferraduras sem rampão para cavallos e muaros; por milheiro; cravos paulistas n. 7; por unidade (expediente)—ardozia n. 8; carimbo de borracha; casta para papel, limpa pennas de louça, pasta de oleado, fitas para machina de escrever, pesos de vidros pequenos, raspadeiras «Rodgers», tesouras «Rodgers», reguas de madeira de um metro, idem de 0^m.60, idem de 0^m.30, idem de borracha de 0^m.50; talões—modelos ns. 23, idem 26, idem 25 para forragem, idem 26 para ferragem, idem n. 21, idem n. 20, idem n. 24, talões de baixa ao Hospital modelo n. 32; por novello: barbante grosso e fino; por caixa: colchetes para pregar papeis, papel para machina de escrever, papel com envelopes para cartas officias com o timbre do Grupo, papel carbonado, penna «Mallat» ns. 10 e 12; por duzia: canetas de madeira, lapis preto, lapis bicolor e lapis de borracha «Faber»; rasma: papel «Fiume» pautado (sete kilos), papel amassado liso (sete kilos), papel timbrado para officios; caderno: papel Hollanda n. 2, papel pardo para embrulho; por folha: papel malta, borrão; por litro: tinta preta «Sardinha»; por vidro: gomma arabica nacional, tinta carmin, tinta para carimbo; por cento: envelopes timbrados para officios (pequenos—0^m.16×0^m.27; grandes—0^m.17×0^m.30); por milheiro: vales diarios modelos ns. 71 e 72, pernoites modelo n. 69.

Os artigos deverão ser todos de 1^a qualidade.

As propostas serão em duplicata, escriptas a tinta preta, sem rasuras ou emendas, e assignadas pelos proponentes ou seus procuradores, apresentando estes no acto da concorrência as respectivas procurações.

Os concorrentes apresentarão documentos que proveem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma.

e) que fielmente cumpriu o último contrato ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes depositarão no cofre do conselho administrativo, por ocasião da entrega das propostas, a quantia de 200\$ (duzentos mil réis) em moeda corrente, perdendo o direito a esta, em favor do cofre do conselho administrativo, aquella que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para celebração do mesmo.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais disposições, nos termos previstos nas instruções approvadas por aviso de 24 de dezembro de 1917.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel ou acampamento dentro do Districto Federal.

Quaesquer outras informações sobre o assumpto serão prestadas aos interessados, todos os dias, na secretaria do Grupo.

Quartel em Campinho, 20 de outubro de 1919. — *Adolpho Andrade Costa*, 2º tenente, secretario interino.

Hospital Central do Exército

CONCURSO PARA ENFERMEIRO DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Sr. Coronel Dr. director deste hospital, faço publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, ficará aberta, durante quinze dias consecutivos, a inscripção para o concurso de enfermeiro de segunda classe deste hospital, de conformidade com as instruções approvadas por portaria de 2 de janeiro de 1913, do Ministerio de Guerra, e publicadas no *Diário Official* de 3 do mesmo mez e anno.

Serão as seguintes as provas do concurso: duas em portuguez, uma em francez, duas em arithmetica, uma em nomenclatura e conhecimento de material, duas na applicação deapparelhos e conhecimentos de preceitos hygienicos, etc., uma de soccorros a feridos e meio de transportal-os e uma sobre a organização de dietas.

A prova de francez, de conformidade com a portaria de 13 de março de 1913, será facultativa, sendo entretanto preferido em igualdade de circumstancias o candidato que a satisfizer.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada, por si ou procurador, ao Sr. Dr. director deste estabelecimento e exhibir documentos provando ser maior de 18 e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude e o comportamento pela apresentação de carteira de identidade.

Poderão, tambem inscruver-se sargentos effectivos do Exército, de exemplar conduta, os quaes, em igualdade de condições, terão preferencia sobre os demais candidatos para a nomeação, o que se estende aos civis que forem reservistas, de accordo com a lei do serviço militar.

Nesta secretaria, das 9 às 13 horas, dar-se-ão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Secretaria do Hospital Central do Exército, 10 de outubro de 1919. — O secretario, *Jayme Ferreira do Amaral*, tenente-coronel graduado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica intimado a compa-recer a 1ª secção desta Sub-Directoria, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul José Julio Campello de Souza, afim de recolher aos cofres desta repartição a importancia de oitenta mil e quatrocentos réis (80\$400), proveniente de responsabilidades que lhe foram impostas pelas portarias ns. 3.031, 3.012, 1.163 e 1.495.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 23 de setembro de 1919. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandreck*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugio

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convito os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cahida em refugio no segundo trimestre do anno findo (1918), a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero de registro—Procedencia—Destinatario—Remetente—Destino

- 4.653 — Districto Federal (uma Frei Caneca), Calisto José de Almeida, Agenor Calisto de Almeida, Juiz do Fôro, Minas.
- 4.185 A — Largo dos Guimarães, Manoel Faustino da Silva, Alice Faustina da Silva, Estação de Petropolis, Estado do Rio.
- 21 C — Largo da Lapa, Guilina da Conceição Baptista, Antenor Baptista, fazenda S. Luiz de Ubá, Estado do Rio.
- 562 C — Director do Centro de Propaganda Catholica, ignorado, S. Paulo.
- 21.810 — Estação Central, Virginia da Silva Corrêa, ignorado, Piratiny, Rio Grande do Sul.
- 403 C — Arsenal de Marinha, Antonio Cesar de Lima, José Casado de Lima, Alagoas.
- 120.073 — 7ª secção (Rio), Severina Maria da Conceição, ignorado, Recife, Pernambuco.
- 32.135 — 7ª secção (Rio), Capitão Francisco Muniz Barreto, Theodorico Dias, Bahia.
- 350.767 — 7ª Secção (Rio), Henrique Borges, Manoel, Manoel, Minas Geraes.
- 568 C — Largo da Lapa, Francisco de Paula Coelho, Braga, S. Paulo.
- 24.918 — 7ª Secção (Rio), João Tertuliano Santos, ignorado, Casadoura.
- 1.103 — Raiz da Serra da Tijuca, Minerina de Azeredo, Ernestina, Rio das Pedras, (Estação).
- 521 C — Largo da Lapa, Joaquim Tavares da Silva, Olymoio, Barra do Piratiny, Estado do Rio.
- 537 C — Largo da Lapa, Fernando da C. Espinoheira, Bellinha, Bahia.

4.741 — Frei Caneca, Mathemathio Armar do Rigueiro, Caixa do Correio n. 1.308, Districto Federal.

4162 C — Largo da Lapa, Beatriz Anora Duarte, Lolina Maria Duarte, S. Paulo.

4193 — Frei Caneca, Valetim Francisco Negreiro, Iguaçu, Estação da Figueira, Fazenda da Conceição.

28.031 — 7ª Secção (Rio), Lima e Garza, José Balbi e Comp., Bahia.

301 C — Largo da Lapa, Antonio Palrosa, Ignorado, S. Paulo.

773 C — Largo da Lapa, Alvaro Antonio Machado, Ignorado, Estação de Jequitibá, Minas.

5.917 — Praça Onze de Junho, Vincente Tavenoz, Francesco Tavenoz, Italia, Napoli.

Primeira Secção do Trafego, 22 de agosto de 1919. — O secretario, *Severino Neica*.

Administração dos Correios do Estado do Rio Janeiro

Marco ao 3º official desta administração Balthazar Bernardino Baptista Pereira Junior, nos termos do § 1º do art. 403 do regulamento postal em vigor, o prazo de dez dias, a contar desta data, para que apresente nesta administração a sua defesa sobre os factos apurados no processo «diversa — 1203/1919», por se achar incursão nos casos 1º, 11, 14 e 15 do art. 485 do regulamento vigente.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, era Niteroy, 17 de outubro de 1919. — *Geonísio Curado de Alencar*, administrador.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1920

Em additamento ao edital desta administração, de 30 de setembro findo, e publicado no *Diário Official* de 1 do corrente meiz, faço publico que, de conformidade com a circular n. 14, de 14 de março de 1917, da Directoria Geral dos Correios, as propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo uma selada, e, bem assim, fica sem effeito a exigencia estabelecida a respeito da apresentação de preços inferiores de dez réis.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919. — *Geonísio Curado de Alencar*, administrador.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO RESTAURANTE DA ESTACAO CENTRAL

Tenho sido annullada a concorrência publica realizada em 25 do junho ultimo e em virtude da resolução constante do artigo primeiro § 1º, de 21 de março do corrente anno, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, de ordem da Directoria faço publico que serão recebidas, nesta secretaria, as 13 horas do dia 27 do corrente meiz, novas propostas para o arrendamento do restaurante da estação Central.

A concorrência consistirá:
a) em 10% do proponente.
b) pelo menos 10% de lucro, sendo a distribuição minima admitida 6.000 por trimestre.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo do caução de 500\$, previamente feita na thesouraria da Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

Fica reservado á estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1919. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

PAGAS PARA O CONTRACTO DE ARRENDAMENTO DO BOTEQUIM-RESTAURANTE DA ESTAÇÃO CENTRAL. A QUE SE REFERE O EDITAL DE... DO CORRENTE MEZ

O contracto durará pelo espaço de cinco annos, a contar da data da sua assignatura.

O arrendatario ficará obrigado a pagar, á Estrada de Ferro Central do Brasil, adiantada trimestralmente a quantia correspondente ao aluguel de cada trimestre que será civil e contado de 1º de janeiro de 1920, considerando-se vencido o trimestre iniciado, si, por ventura, for, antes de terminado, rescindido, por qualquer motivo, o presente contracto.

O arrendatario ficará também obrigado ao pagamento de todas e quaesquer despesas com esgoto, iluminação, agua, hygiene sanitaria, ventilação, aquecimento, impostos federaes e municipaes, etc., etc., que correspondêrem aos serviços do estabelecimento, instalado, para a regularidade e fiscalização respectiva, osapparelhos convenientes e necessários, cobrando por sua conta os concertos e reparações que se tornarem precisos nesses apparelhos e seus diversos encanamentos.

O arrendatario mantendrá o seu estabelecimento bem sortido, quer como botequim, quer como restaurant, de modo a offerecer aos freguezes todo o bem estar e conforto necessarios, tendo sempre a disposição todos os generos e artigos de primeira qualidade, bem preparados e servidos com perfeição.

O arrendatario conservará sempre o botequim-restaurant em boa ordem e aseo, devendo os caixeiros e demais pessoal que estiver em serviço dos freguezes usar uniformes que os façam distinguir, cumprindo-lhes tratar os freguezes com toda a polidez e urbanidade, mesmo quando provocados.

O arrendatario não permittirá que sejam servidos em seu estabelecimento freguezes que não se achem decentemente vestidos; e não consentirá dentro do mesmo agglomerado de pessoas, algazarras, desordens e pratica de actos offensivos á moral e á decencia.

As portas externas do estabelecimento da verão ser fechadas, diariamente, a uma hora da madrugada; as internas, porém, poderão permanecer abertas até mais tarde, conforme for combinado entre a administração da estrada e a Prefeitura Municipal, no interesse dos viajantes; ficando, todavia, entendido que a administração da Estrada será licito mandar fechar totalmente o estabelecimento em qualquer occasião que essa medida lhe parecer necessaria á manutenção da ordem no recinto da estação e suas cercanias, sem que ao arrendatario assista o minimo direito a qualquer reclamação por prejuizos e danhos. Partindo da Central ás 5 horas da madrugada o trem S 1, deve o botequim estar aberto com antecedencia, para attender aos passageiros desse trem.

Nem no botequim, nem no restaurant, serão permittidos outros ramos de commercio estranhos aos respectivos generos de negocio, inclusive a venda do pão, salvo o previsto na clausula 2ª.

Os preços dos generos concernentes ao botequim e ao restaurant são os constantes da lista annexa ao presente contracto, a qual será revista pela administração semestralmente.

Logo após a assignatura do presente contracto, será essa lista impressa pelo arrendatario, que fornecerá á Sub-Directoria da 2ª divisão duzentos (200) exemplares e todas as vezes que, na revisão semestral, soffrer essas listas alterações quaesquer o arrendatario fará nova impressão para distribuição. Nos impressos deverá constar a data da approvação respectiva. Dentro do estabelecimento, nos logares mais apropriados, terá o arrendatario sempre exposta essa lista, impressa em tipos de corpo grande.

O arrendatario fará em todos os preços da lista a que se refere a clausula anterior redução de 50 % (cincoenta por cento) em qualquer refeição que (funcionário da estrada faça dentro do estabelecimento, desde que esse funcionario se apresente devidamente uniformizado; e igual redução fará no café, leite, chá, pão e outros comestiveis consumidos no estabelecimento, oxcluidas apenas as bebidas, alcoolicas ou não, para as quaes não haverá redução. Nas despesas de 100 réis o abastecimento será de 40 réis, si o consumidor não fizer o pagamento dos 50 réis em media desse valor.

O arrendatario observará e cumprirá os regulamentos e ordens de serviço desta estrada e, bem assim, todas as ordens.

staurante, forem feitas pela Sub-directoria do Tráfego, que, por intermedio do inspector do 1º districto e do agente da Central, será o fiscal do presente contracto.

O arrendatario respeitara também, no seu rapto de negocio, todos os regulamentos federaes, municipaes e policiaes.

O arrendatario não consentirá ajuntamento ou permanencia de pessoal da estrada; podendo, em casos de insistencia, recorrer ao agente, que providenciara, tornando efectiva a presente clausula.

O arrendatario fará, á sua custa, todos os reparos de que carecer a parte arrendada, durante o tempo desse contracto, guardando com mobiliario e utensilios necessarios ao estabelecimento, e reformando uma e outros todas as vezes que o não estado respectivo o exigir á juizo da directoria, para o bem estar e conforto dos freguezes.

O arrendatario fará, dentro do prazo improrogavel de sessenta (60) dias, todas as obras e trabalhos exigidos pela perfeita instalação de seu estabelecimento como botequim e restaurant de primeira ordem, apto a proporcionar á seus freguezes completo conforto, tanto no que for concernente aos serviços do café, bebidas, confeitos e doces, como no que for concernente ás refeições de restaurant. O não cumprimento desta clausula importará, ipso facto, na rescisão do presente contracto, sem que assista ao arrendatario direito a indemnização alguma.

Todas as vezes que, a juizo da directoria, for necessario renovar pinturas, substituir mobiliario ou utensilios, o arrendatario o fará sob pena de o fazer a Estrada á custa delle, si, decorrido o prazo de 30 dias depois de notificado, não der cumprimento á exigencia.

O arrendatario, sempre que tiver de cumprir por si proprio a clausula anterior, deverá communicar previamente á directoria, para que essa possa providenciar quanto á fiscalização desse serviço pela 5ª divisão, afim de que o trabalho feito não destoe da boa harmonia e disposição que deve existir com o resto do edificio.

O arrendatario ficará responsavel pelos estragos que possam sobrevir ao edificio não provenientes da força maior.

A directoria competirá impôr multas de 200\$ a 300\$, por infracção das clausulas do presente contracto, sem prejuizo de qualquer outra no mesmo explicitamente estipulada.

Fica o arrendatario sujeito á multa comminada na clausula anterior si seus empregados, prepostos e representantes, provocarem conflictos dentro do estabelecimento, ou em quaesquer ponto da estação; si em tais casos não preferir a directoria da Estrada declarar rescindido o presente contracto, sem direito ao arrendatario de reclamar indemnização alguma.

Nos casos de impontualidade do pagamento do aluguel trimestral, cujo prazo não deverá exceder do dia 5 do primeiro mez do trimestre, de applicação dos serviços do botequim

ou do restaurante; pouco assio ou má qualidade dos gêneros; aglomeração, dentro do estabelecimento, de pessoas estranhas à estrada; pratica, ali, de actos immoraes; de, mora de mulheres de vida equívoca; funcionamento de jogos de qualquer especie; por lerá a directoria considerar rescindido o presente contracto, ficando o arrendatario obrigado, respectado o previsto na clausula 22ª, a despejar, dentro do curto prazo de oito a 15 dias, independente de acção ou interpellação judicial, o local o perdendo o direito ás benfitorias que tiver feito, e proceder-se-ha como na clausula seguinte.

219

Si, antes de terminar o contracto, o arrendatario fechar o estabelecimento, a directoria poderá contractar com outros o arrendamento do mesmo, sem que o arrendatario tenha direito a qualquer especie de reclamação ou indemnização.

220

As armações, mostradores, mobiliario, utensilios e vasilhames pertencentes ao botiquim-restaurante, depois de decorrido o prazo de tres annos contados da data da lavratura deste contracto, passarão á propriedade da estrada, que entrará de posse dos mesmos immediatamente, mediante termo assignado pelo contractante e pela sub-directoria do trafego ou por funcionario por esta designado.

Já concluido do contracto, nenhuma importância será cobrada ao arrendatario pelo aluguel das armações, mostradores, mobiliario, utensilios e vasilhames, que, em virtude desta clausula, passarem a pertencer á estrada.

221

Quando, por infracção das clausulas deste contracto, incorrer o arrendatario na pena de rescisão, ficará elle obrigado a remover, á sua custa e no prazo que for fixado pela directoria, toda a armação, mobiliario, vasilhames e o mais que lhe pertencer, caso essa rescisão se verifique antes do prazo previsto na clausula anterior, sem que ao arrendatario assista direito a indemnização de qualquer especie.

222

O arrendatario poderá instalar no interior do sítio em que funciona o botiquim-restaurante uma armação de estilo moderno para a venda de cigarros, charutos, fumos e outros artigos para fumantes, ficando na obrigação de contribuir, porém, com a importância annual de 1:200\$, paga em prestações trimestraes adelantadamente e até o dia 5 do primeiro mez de cada trimestre, em beneficio dos cofres da Associação, de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O pagamento será feito na thesauraria da estrada, ficando comprehendido que a redução de 50 % a que se refere a clausula 10ª não é extensiva aos artigos constantes do ramo de negocio de que trata o presente, assim como fica também comprehendido que esta contribuição é distincta da de que cogita a clausula 2ª deste contracto. A armação destinada á venda de cigarros, charutos, etc., não está incluída no disposto da clausula 22ª.

223

O arrendatario assume também, pelo presente contracto, o compromisso de destinar a totalidade da renda bruta dos annuncios e reclames que admitir nas paredes, armação, mobiliario e vasilhame do seu estabelecimento, a auxilio dos patrimonios das diversas associações e mutua solidariedade beneficente, mantidas actualmente pelo pessoal da estrada. Taes annuncios e reclames ficarão sujeitos á prévia approvação da administração

da estrada, quer quanto aos dizeres, desenhos e emblemas, quer quanto ao local em que devem ser collocados e ainda quanto aos preços contractados. Os pagamentos das quotas trimestraes, semestraes ou annuaes serão effectuados directamente na thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Fica entendido que os annuncios e reclames do proprio arrendatario não estarão sujeitos ao onus da presente clausula.

224

O arrendatario não poderá transferir a outros este contracto sem prévia autorização, por escripto, da directoria desta estrada, que julgará da idoneidade do novo arrendatario; e, nesse caso, a transferencia será por termo lavrado na secretaria, na qual o novo arrendatario declarará sujeitar-se a todas as clausulas do presente contracto.

225

O arrendatario apresenta como seus fiadores e principais pagadores ao exacto cumprimento das condições do presente contracto os Srs., que ficarão responsáveis pelo pagamento das quotas de arrendamento, multas ou quaisquer quantias que o arrendatario venha, porventura, a dever á estrada.

226

O arrendatario obriga-se a aperfeiçoar os serviços de refeições, bebidas e vasilhames com os melhoramentos que foram apparecendo e que sejam da reconhecida utilidade para este ramo de negocio, incorrendo nas multas previstas na clausula 18ª, e depois na rescisão do contracto si não der cumprimento a esta clausula, uma vez intimado para isso. E, tendo assim contractado, lavrou-se o presente termo, que assignam com as testemunhas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.
— José Ricardo de Albuquerque.

Lista dos preços para a venda de gêneros no botiquim-restaurante da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil a que se referem as clausulas 9ª e 10ª do respectivo contracto:

Cervejas

De qualquer das marcas superiores, garrafa.....	\$300
De qualquer das marcas superiores, meia garrafa.....	\$150
De qualquer das marcas inferiores, garrafa.....	\$100
De qualquer das marcas inferiores, meia garrafa.....	\$50
Da marca «Brahma Porter», garrafa.....	\$300
Da marca «Brahma Porter», meia garrafa.....	\$150
Da marca «Columbal» (Antarctica), garrafa.....	\$500
Da marca «Columbal» (Antarctica), meia garrafa.....	\$250
Chopp, um.....	\$50

Vinhos

Madeira, Sherry, Moscatel, Porto, etc., calice.....	\$700
Bordeaux, commun, garrafa.....	\$500
Bordeaux, commun, meia garrafa.....	\$250
Virgem ou verde, garrafa.....	\$500
Virgem ou verde, meia garrafa.....	\$250

Bebidas licorosas

Agua mineral de Foz de Iguaçu, garrafa.....	\$500
Agua mineral de Foz de Iguaçu, meia garrafa.....	\$250
Hefferdorn, um.....	\$100
Ingger, um.....	\$100

Soda e Biltz, etc., uma.....	\$500
Whisky, cognac, etc., dose.....	\$500
Vermouth, dose.....	\$500
Licores, meio calice.....	\$700
Chá, meio calice.....	\$100
Aperitivo, um.....	\$700
Café, chicara pequena.....	\$100
Café, chicara grande.....	\$300
Chá, chicara.....	\$100
Chocolato, chicara.....	\$500
Leite, copo.....	\$300
Leite, chicara.....	\$300

Alimento ligeiro

Do café ou chá simples ou com leite, pão e manteiga.....	\$500
--	-------

Comidas

Sopas, uma.....	\$500
Canja, uma.....	\$500
Peixe, prato.....	\$500
Entradas, prato.....	\$500
Grêlhadas, prato.....	\$500
Assados, prato.....	\$500
Legumes, prato.....	\$700
Saladas, prato.....	\$800
Sobremesa, prato.....	\$500

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1919.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, concito o confiante de 3ª classe desta estrada Antonio Leite Soares a comparecer no escriptorio da 2ª divisão, dentro do prazo de quinze dias, contados desta data, a fim de justificar sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de outubro de 1919.— José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO COKE PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1919

De ordem da directoria e de accordo com o art. 34 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1901, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas, abertas e lidas na concorrência publica realizada hoje, nesta Intendencia, para fornecimento de carvão coke para a 4ª divisão, em 1919, bem como a respectiva acta de encerramento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 20 de outubro de 1919.— Benjamin Jacob, intendente.

Aos vinte dias do mez de outubro de mil novecentos e dezanove, presentes as treze horas, na sala da Intendencia, na estação Maritima, o intendente engenheiro Benjamin Jacob e o escriptivo Romen Augusto Guimarães, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1, Francisco Leal & Comp.
- N. 2, F. Souto & Comp.
- Total: duas propostas.

Pelo Sr. Dr. Intendente foi declarado serem as proponentes idoneas e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame para ser feito após a publicação das mesmas no *Diário Oficial*. Depois foram examinados os envelopes das propostas e achadas fechadas e em ordem, sendo em seguida abertas, lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente e publicadas para serem publicadas no *Diário Oficial* de amanhã, 21. Para constar foi lavrada esta acta que vai assignada pelo Sr. Dr. Intendente, pelos proponentes ou seus

Réde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, EM TOROS, PARA O CONSUMO DAS LOCOMOTIVAS E OFFICINAS DA ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1920

De ordem do Sr. director desta Estrada, faço publico que até o dia 27 de novembro do anno corrente, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de lenha, em toros, necessaria ao consumo das locomotivas e officinas desta Estrada, mediante as seguintes condições:

As propostas serão feitas separadamente para os seguintes trechos:

- 6.000 metros de lenha para o primeiro trecho, comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral;
- 3.000 metros de lenha para o segundo trecho, comprehendido entre as estações de Sobral a Ipu;
- 4.000 metros de lenha para o terceiro trecho, comprehendido entre as estações de Ipu a Cratheus;
- 3.000 metros de lenha para o quarto trecho, comprehendido entre as estações de Cratheus a Ibiapaba.

A concorrência versará sobre o preço, por metro cubico, da lenha a fornecer e o tempo em que deve vigorar o respectivo contracto. As propostas serão distinctas para cada trecho, podendo o mesmo concorrente oferecer propostas para mais de um delles.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou coiza que duvida faga, contendo o preço por extenso e em algarismos.

Os envelopes, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outros, em separado, também lacrados e fechados como as propostas, no qual cada proponente reunirá os seus documentos de idoneidade e o conhecimento da caução a que se refere a clausula seguinte. Os referidos envelopes deverão conter, exteriormente, o nome e residencia do concorrente.

Os concorrentes deverão depositar, na thesauraria da Estrada de Ferro de Sobral, mediante guia expedida pela secretaria, a quantia de cem mil réis (100\$) em moeda corrente nacional para garantir a assignatura do contracto, que houver de celebrar, perdendo essa caução, que reverterá aos cofres publicos, o proponente escolhido, si não assignar o contracto respectivo, cinco dias depois de chamado pela imprensa a fazer-lo.

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou de seus representantes, legitimamente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão ellas publicadas. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, caberá a preferencia ao proponente que maior redução oferecer, depois de verificada a igualdade. De direito, porém, caberá a preferencia a proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

VII

As propostas não poderão conter sino uma formula do completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII

Além da quantia de cem mil réis, (100\$) constante da clausula quarta e constitutiva da caução inicial de habilitação a assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10%) para garantia e execução do respectivo contracto, quantias essas que não vencerão juros e só serão restituídas, depois de liquidadas todas as responsabilidades do contractante para com a estrada. A caução a que se refere a clausula quarta será restituída pelos trâmites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do proponente escolhido só o será de accordo com o que ficou acima estabelecido.

IX

A lenha deverá ser direita, secca, sem galhos, e de as seguintes qualidades de madeira: Aroeira, Angico, Catingueira, Jaroma, Pão d'Arco e Sabia e medindo cada toro cinquenta centímetros (0^m,50) de comprimento, variando a espessura do sete centímetros (0^m,07) a dezoito centímetros (0^m,18).

X

A lenha será recebida a margem da linha e transportada para as estações onde houver deposito e ali arrumada pela Estrada em volumes de um metro cubico rigorosamente medido com assistencia do contractante ou de seu representante. A carga e transporte serão feitos por conta da Estrada.

XI

O fornecimento mensal deverá ser feito pela duodecima parte da quantidade de lenha determinada para cada trecho; não sendo accetadas propostas, cujos preços excederem aos maximos estabelecidos para cada metro cubico, conforme se declaram abaixo:

Trechos — Preço maximo por metro cubico	
De Camocim a Sobral.....	25\$00
De Sobral a Ipu.....	15\$00
De Ipu a Cratheus.....	25\$00
De Cratheus a Ibiapaba.....	25\$00

Caso, no decorrer do mez, se torne necessario augmentar o fornecimento, a Estrada terá o direito de o exigir, notificando o contractante com oito dias de antecedencia.

XII

De cada quantidade de lenha fornecida, darão os empregados da estrada aos contractantes recibos parciaes que servirão de documentos para conta do fornecimento mensal que será extrahida em cinco vias devidamente legalizadas e entregues no almoxarifado afim de ser providenciado, em tempo, o processo da mesma.

XIII

O pagamento das contas processadas será feito pelo pagador da estrada, por occasião do pagamento geral nas estações do interior, ou na thesauraria, em Camocim, e correrá por conta da consignação que for determinada na lei do orçamento da despesa para o exercicio de 1920.

XIV

No caso do contractante não fornecer a lenha conforme determina a clausula undecima no tempo devido, será ella comprada por sua conta e por cuja responsabilidade correrão as differenças de preço. Na reincidencia da falta, ser-lhe-á applicada a multa do cinco por cento (5%) sobre a importancia dos fornecimentos já feitos e na terceira infração

Depositos e por mim escripto. Benjamin Jacob, Por procuração de Francisco Leal & Comp. Bernardino Frazão. — F. Souto & Comp. Escrivão, Romeu Guimarães. Em 20 de outubro de 1919. — Confere, Augusto de Araujo O. Bastos, escripto interido. Conforme, Joaquim J. Magioli Junior, 1º escripturario. — Visto: Benjamin Jacob, intendente.

De accordo com o edital de 9 do corrente: as condições accetáveis, propomos fornecer a essa estrada 100 toneladas de carvão coke, proprio para fundição, ao preço de 144\$ cento e quarenta e quatro mil réis). Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — Francisco Leal & Comp.

De accordo com o edital de concorrência publicado no Diário Oficial de 9 do outubro de 1919, os abaixo assignados vem propor fornecer a esta estrada 100 toneladas de carvão coke para fundição, ao preço de 140\$ por tonelada de 1.000 kilogrammas. Os proponentes declaram que se sujeitam a todas as clausulas do citado edital. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — F. Souto & Comp.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FERRO E AÇO PARA A QUARTA DIVISÃO

Tendo sido publicada com incorrecções a proposta de Dias Garcia & Comp. apresentada, aberta e lida na concorrência publica reaberta nesta intendencia em 21 de agosto do corrente para o fornecimento de ferro e aço para a 4ª divisão, abaixo vai transcripta novamente tal proposta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 18 de outubro de 1919. — Benjamin Jacob, intendente.

Dias Garcia & Comp., estabelecidos nesta Capital, de accordo com o edital de 31 de julho proximo passado, publicado no Diário Oficial, propoem o fornecimento do seguinte material a Estrada de Ferro Central do Brasil:

Aço redondo:	
400 kilos de 1 3/4", kilo.....	15\$00
400 kilos de 1 1/2", kilo.....	15\$00
300 kilos de 1 3/8", kilo.....	15\$00
Aço em barra:	
200 kilos de 2 1/4" x 3/8", kilo.....	15\$00
400 kilos de 2" x 3/4", kilo.....	15\$00
Aço em batina com nervura:	
200 kilos de 3" x 3/8", kilo.....	25\$00
Ferro:	
200 kilos em chapa russa, kilo.....	25\$00
400 kilos redondo de 7/8", kilo.....	\$900
1.000 kilos redondo Lowmoor de 1 1/4", kilo.....	15\$00
200 kilos quadrado Lowmoor de 4", kilo.....	15\$00
Ferro em chapa:	
400 kilos em chapa preta de 8" x 4" x 1/8", kilo.....	15\$00
2.000 kilos em chapa preta de 10" x 5" x 1/4", kilo.....	15\$00
3.000 kilos em chapa preta de 8" x 4" x 1/4", kilo.....	15\$00
2.000 kilos em chapa preta de 10" x 5" x 3/16", kilo.....	15\$00
2.000 kilos em chapa preta de 8" x 5" x 3/16", kilo.....	15\$00
Ferro em barras:	
10 barras, superior de 4 1/2" x 1", kilo.....	15\$00

Os proponentes declaram sujeitar-se ás condições estabelecidas no edital e que os preços são para os artigos entregues na intendencia. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1919. — Dias Garcia & Comp.

será rescindido o contracto com perda da caução e mais descontos estabelecidos na cláusula oitava deste edital.

IV

As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes ou seus procuradores, legalmente constituídos, que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as de todos os outros. Antes de qualquer decisão, serão publicados na integra.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

A concorrência versará sobre o preço de unidade para cada trecho, cabendo a preferência, de direito, á proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

No caso de igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, a preferência caberá ao proponente que maior redução offerecer.

VI

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Além da quantia de duzentos mil réis, constante da cláusula III, e que constitua a caução inicial de habilitação á assignatura do contracto, será feito, em cada pagamento parcial, um desconto de dez por cento (10 %) para garantia e execução do respectivo contracto, quantias essas que não vencerão juros e só serão restituídas, depois de liquidadas todas as responsabilidades do contractante para com a estrada.

A caução a que se refere a cláusula III, será substituída pelos tranjites legais, logo após o julgamento da concorrência, sendo que a do proponente escolhido só o será de accordo com o que ficou ací na estabelecido.

VIII

O fornecimento dos dormentes será feito nas estações e á margem da linha, em pontos apropriados ao empilhamento e embarque dos mesmos, não sendo accoitas as propostas, cujos preços excederem aos máximos estabelecidos:

Dormente de primeira classe..... 33200
Dormente de segunda classe..... 18300

IX

Serão adoptadas para a primeira classe as madeiras seguintes: pau de arco e aroeira, e para a segunda classe: pau ferro, massaranduba vermelha, balsamo, accende-candeia, coração de negro, rabugem e estabuja, e terão as dimensões: um metro e oitenta e cinco centímetros (1,85) de comprimento, dozeito centímetros (0,18) de largura e quatorze centímetros (0,14) de espessura.

X

Os dormentes serão de quinás vivas, perfeitamente sãos e isentos de brancos, fendas, nós cariados ou outros defeitos. Serão rectos e terão as faces serradas ou perfeitamente lavradas a machado.

Como tolerancia até o máximo de 10 % de cada fornecimento se poderá admitir:

a) que a secção transversal do dormento seja trapezoidal, não tendo, porém, a base menor do trapezio dimensão inferior a dozeito centímetros (0,18);

b) que o comprimento do dormento varie de dez centímetros (0,10);

c) finalmente que as faces verticaes tenham uma curvatura nunca superior a sete centímetros (0,07).

XI

O fornecimento será feito na seguinte proporção para cada trecho: até o dia 10 de cada mez, a partir de janeiro de 1920 o contractante fica obrigado a entregar a decima parte da quantidade total do seu contracto. Caso a estrada precise do maior numero em um só recebimento, terá o direito de o exigir, notificando o fornecedor com 15 dias de antecedencia.

XII

Não satisfeitos os fornecimentos parciaes, dentro dos prazos estipulados, fica o contractante sujeito a multa de cinco por cento (5%) sobre a importancia dos fornecimentos já realizados, podendo a administração mandar comprar, independentemente do contracto, os dormentes que não tiverem sido entregues dentro dos referidos prazos. Na reincidencia da falta ser-lhe-ha applicado o dobro da multa, e na terceira infracção será rescindido o contracto, com perda da caução a que se refere a cláusula III e os depositos de que trata a cláusula VII.

XIII

O contractante receberá, em cada mez, uma guia relativa aos dormentes a fornecer no mez seguinte, sendo nella marcado o dia para o recebimento, cuja quantidade não poderá exceder da estabelecida na cláusula XI, salvo prévio aviso da estrada.

O exame dos dormentes, sua recepção e marcação serão feitos por um representante do Almojarifado e outro da Via-permanente designados pelo Sr. director.

Os dormentes rejeitados serão marcados com duas golpes de cruz, em uma das faces, proximo ao topo, e retirados pelo contractante da margem da linha, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data em que foram rejeitados. Findo este prazo, a estrada disporá dellas como julgar conveniente.

XIV

Os pagamentos serão mensaes e feitos na thesauraria da estrada, correndo a despesa por conta da consignação, que for determinada no orçamento da despesa para o anno de 1920.

XV

No caso de se recusar o contractante a cumprir, literalmente, quaesquer das cláusulas ou obrigações do seu contracto, será este rescindido, de pleno direito, e independente de acção ou interpeção judicial, revertendo para os cofres publicos a caução e mais descontos estabelecidos na cláusula VIII deste edital.

XVI

Fica á administração reservado, caso assim o entenda, o direito de não accoitar nenhuma das propostas, sem assistir aos proponentes direito á qualquer reclamação.

XVII

O contracto que for lavrado, em virtude da presente concorrência, só será considerado valido depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 27 de setembro de 1919. — F. de Lemos Duarte, secretario.

Visto, J. Couto Fernandes. Visto, 27 de setembro de 1919. — Edmundo de A. Monte, director.

XVI

Fica á administração reservado, caso assim o entenda, o direito de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas, sem assistir aos proponentes direito a qualquer reclamação.

XVII

O contracto que for lavrado, em virtude da presente concorrência, só será considerado valido depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada de Ferro de Sobral, em Camocim, 27 de setembro de 1919. — F. de Lemos Duarte, secretario.

Rêde da Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VINTE E QUATRO MIL (24.000) DORMENTES DE MADEIRA DE LEI Á ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL, DURANTE O ANNO DE 1920.

De ordem do Sr. director, desta estrada, faço publico que: no dia 27 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de vinte e quatro mil dormentes de madeira de lei á Estrada de Ferro de Sobral, durante o anno de 1920, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão feitas separadamente para as seguintes quantidades:

5.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Camocim a Sobral;
14.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Sobral a Cratichés;
5.000 dormentes no trecho comprehendido entre as estações de Cratichés a Ibiapaba.

II

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasuras nem emendas ou coisa alguma que duvida faça, contendo o preço por extenso e em algarismos.

Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de outros, em separado, também lacrados e fechados, em que reunirá cada proponente os seus documentos de idoneidade e de conhecimento da caução a que se refere a cláusula seguinte. Os referidos envolveros devem conter, exteriormente, o nome e residencia do concorrente.

III

Os concorrentes deverão depositar na thesauraria da Estrada de Ferro de Sobral, em moeda corrente nacional e mediante guia expedida pela secretaria, tantas cações de duzentos mil réis (200%) quantos forem os trechos em que se propuzerem a fornecer, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essas cações, que revertirão aos cofres publicos, o proponente escolhido, si não assignar o contracto respectivo, cinco dias depois de chamado pela imprensa, para fazello.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, convido aos interessados constan-
tes da relação contida no presente, a virem receber na Thesouraria
desta repartição, das 12 ás 15 horas, dentro do prazo de 30 dias, os
saldos de cações, que serão restituídos mediante a apresentação dos
respectivos recibos.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas,
Em 15 de outubro de 1910. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Relação das cações relativas aos exercicios de 1912 a 1918, cujos
interessados deixaram de reclamar os saldos, que deverão ser
restituídos na Thesouraria da Repartição das 12 ás 15 horas me-
diante apresentação dos respectivos recibos, dentro do prazo de 30
dias, findos os quaes serão recolhidos ao Thesouro Nacional

Nomes—Local do serviço—Saldo a restituir

1. Antonio de Souza Dias, becco das Escadinhas n. 14.	15079
2. João Ozorio (bombeiro hydraulico) rua da Sacola n. 14 (morro do Pinto).	95325
3. Jacorte Lausilotti, rua General Camara n. 332.	35417
4. Maria Hortencia Teixeira, rua Senador Euzebio n. 29	158704
5. Casemiro Pereira Cotta, rua Senador Euzebio ns. 49 e 49 A.	1515836
6. Estephania dos Reis, rua Sacramento n. 46.	65350
7. Francisco Pinto de Carvalho, rua General Camara n. 225.	5160
8. J. A. Costa, rua Frei Caneca n. 215.	5075
9. Avelino Sanches, Ladeira do Barroso n. 123.	85450
10. Farani & Companhia, rua do Ouvidor n. 139.	255125
11. Eduardo P. Guinle, rua D. de S. Gonçalo n. 63.	835300
12. Joaquina Augusta Loureiro, rua Luiz Gama ns. 23 e 29	425555
13. A. Assumpção & Comp., rua da Saude n. 40.	235246
14. Mathilde Luiza Baptista Pimentel, rua General Camara n. 481.	153425
15. Casemiro Pereira Cotta, Avenida Gomes Freire nu- meros 77 e 79.	35642
16. Fabrica do Tecidos Esperança, rua Francisco Euga- nio n. 349.	75000
17. Isaura Alice de Amaral Silva, rua Jeronymo de Le- mos n. 16.	15000
18. Eduardo Augusto Moscoso, rua D. Cecilia n. 5.	85825
19. Alexandre Pereira da Costa, rua Senador Euzebio nu- mero 37.	5135
20. Luiz B. Pinto, rua N. S. Copacabana X, F. Werneck	15050
21. Igreja Evangelica Fluminense, rua Camerino n. 102.	3200
22. João de Lameiro S. Plunior, rua Visconde de Caravelas n. 91.	5002
23. Carapcho & Comp., rua da Quitanda n. 161.	55000
24. Alberto da Faria, rua Senador Euzebio ns. 91 e 93.	375540
25. Maria Fonseca, rua Barão de Itapagipe ns. 441 e 443.	105300
26. A. J. Garcia & Comp., avenida Rio Branco n. 95.	5300
27. Antonio Ferreira Soares, rua General Roca ns. B 1 e C 1.	5340
28. João Leopoldo Molesto Leal, rua Visconde de Itauna n. 32.	5300
29. Antonio Joaquim dos Santos, rua Vianna Drummond ns. I e II.	125000
30. Manoel Bomfim, rua D. Carlos 1°.	25200
31. Alfredo dos Santos, rua Senador Pompeu n. 205.	5820
32. Basilio Simões Coelho, rua Archias Cordeiro n. 135.	15165
33. Antonio da Silva Marques, rua Conselheiro Mayrink n. 132.	55032
34. Maria Milecki, rua Barão de S. Francisco Filho nu- meros 21 e 27.	5300
35. Gregorio de Paiva Meira, rua D. Luiza n. 283.	5060
36. Antonio Correa da Silva, rua Esperança n. 4.	135000
37. João Correa, rua Dr. Archias Cordeiro n. 212.	65860
38. Joaquim Alves Ribeiro, rua do Cattete ns. 348 e 320.	55800
39. João Ferreira de Almeida, rua General Roca n. 132.	5200
40. Dr. Francisco Regis de Oliveira, rua Aqueducto nu- mero 155.	5500
41. João Gentil, avenida Rio Branco n. 173.	15200
42. João Fernandes de Conto, rua Buenos Ayres n. 155.	95375
43. Hermanno Cardoso da Silva Ramos, rua Ouvidor n. 159	255375
44. Francisco Regis de Oliveira (Dr.), ladeira da Gloria.	15735
45. Antonio da Silva Leitão, rua General Roca n. 201.	25600
46. A. G. Fontes, avenida Gomes Freire n. 131.	15000
47. Joaquim da Costa Leite, rua Visconde de Itauna nu- mero 71.	5100
48. Antonio Rodrigues Fernandes, Estrada Real Santa Cruz n. 2. 294.	5926
49. Antonio Marques de Oliveira, travessa Alice Figuei- redo n. 9.	45019
50. Victor Parames Domingues, rua João Alvares n. 50.	115550
51. P. Goldschmidt, rua 1° de Março n. 110.	5850

52. Alice Dias, entre rua Lino Teixeira e Magalhães Castro.	15031
53. A. Vieira da Silva, rua Silva Rego n. 40.	15610
54. Albano Gomes de Oliveira, rua José dos Reis n. 111.	115070
55. João Manoel de Moraes, rua Leopoldina ns. 30 e 32.	15062
56. M. A. Corrêa & Comp., rua Buenos Ayres n. 13.	5150
57. Agostinho Alves da Costa, rua Dr. Dias da Cruz n. 663	5336
58. Maria Luiza da Cruz Barroso, rua Antonio dos Santos n. 37.	35370
59. Joaquim Corrêa Marques, rua Francisco Mara- cori n. 103.	5800
60. Anthonio Jorge, rua 25 de Março n. 162.	25017
61. Manoel José Ferreira Viveiros, Estrada Real de Santa Cruz n. 62, antigo.	25817
62. João de Almeida Cardoso, Estrada da Freguezia n. 59	5010
63. Augusto Cesar Guimarães, rua Francisco Belizario ns. 12 e 14.	205810
64. Paulo Maria de Lacerda, rua Buenos Ayres n. 255.	153300
65. Provedor da Santa Casa da Misericordia, rua General Polydoro (cemiterio).	85380
66. Bertha Lemos, rua Leopoldina n. 8.	25286
67. Emilia Candida de Souza, rua D. Romana n. 35.	5858
68. J. Pereira & Comp., Avenida Mem de Sá ns. 170 e 174	15340
69. Onofre Gonçalves Martins (tenente), rua Teixeira Ribeiro.	15000
70. Lourenço Rodrigues, rua Cezario n. 218.	12753
71. Lloyd Brasileiro, Praça das Marinhas sem numero.	65800
72. Paulo de Frontin (Dr.), rua das Larangeiras n. 206.	5350
73. Francisco Bemfica de Menezes, rua Costa Barros n. 9	5080
74. Zeferino Esposto, rua José Domingues n. 75.	33370
75. Alberto Magalhães Couto, travessa Maria Amelia n. 1	25370
76. Fonseca & Cardoso, rua Dr. Archias Cordeiro n. 444	15730
77. Leopoldo Bernardo dos Santos, rua Paim Pamplona n. 49.	5318
78. Francisco Lourenço, Estrada Real de Santa Cruz nu- mero 400.	15371
79. Luiz da Rocha Miranda (Dr.), rua Barão do Flamen- go n. 6.	25850
80. F. Machado, rua Alvaro n. 46.	5684
81. Alexandro Magno de Castilho, rua Sete de Setembro n. 195.	145000
82. Luiza de Souza, Estrada Nova do Engenho da Pedra n. 172.	95169
83. Mario Emma Hemion, rua Figueiredo Magalhães n. 82	185742
84. Luiz Pereira de Oliveira, rua Leandro s/n.	65536
85. Luiz Teixeira (Dr.), rua do Cattete n. 325.	5320
86. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes n. 54	5100
87. Adelaide de Oliveira Fross, rua Marquez de Abrantes n. 234.	35600
88. J. Gabiso (Dr.), rua Christovão Colombo n. 9, antigo	35700
89. Elias Adolam Jordão, Estrada Real de Santa Cruz nu- mero 1. 979.	35035
90. Moyses Alves Cardoso, rua Adalgiza n. 48.	5109
91. João Pacheco, rua Dr. Padilha n. 141.	5088
92. Francisco Ilias Fontes, rua Commendador Ferreira Sampaio n. 14.	5560
93. José Garcez, rua engenheiro Mario Nazareth n. 69.	5662
94. Manoel Antonio de Freitas, rua Ernestina n. 60.	5356
95. Maria Henriqueta da Costa Dinna, rua do Monte n. 65	5200
96. Francisco de Castro Junior (Dr.), rua professor Fran- cisco de Castro s/n.	15700
97. Augusto Henrique Almeida Junior, rua Francisco Zieze n. 131.	5100
98. Companhia Sul America, rua D. Luiza s/n.	15700
99. A mesma, rua Santa Christina n. 101.	15800
100. Abel Augusto de Carvalho, rua Dr. Silva Gomes nu- mero 541.	25100
101. João de Moraes Macedo, rua Aranjó Leitão n. 169.	15700
102. Octavio Ferreira Vaz, rua Dr. Vieira Souto n. 334.	115312
103. David Rodrigues de Almeida, rua do Senado n. 157.	205200
104. Hldefonso da Cruz Faria, rua das Laranjeiras n. 414.	5300
105. Toribio Felix de Almeida, rua Honorina sem numero.	5100
106. Alberto Salvador Scovino, rua Nepomuceno n. 91.	5100
107. Roque Ludovino Cavalcanti, rua D. Clara n. 2.	5100
108. Manoel José de Azevedo, rua Oliveira Braga n. 325.	5100
109. José de Almeida Marques, Estrada Rio das Pedras n. 63.	5100
110. Heitor da Silva Costa, rua Prefeito Barata n. 89.	15400
111. João Francisco Pereira Junior, rua Botafogo n. 83.	15774
112. Nestor Monteiro, rua Faria n. 58.	5100
113. Francisco Rodrigues Rosas, travessa Persico n. 43.	5100
114. Margarida Karl, rua Guanabara n. 12.	5100
115. Maria de Miranda Cardoso, rua Antonio Badajós nu- mero 46.	5100
116. Francisco dos Santos, rua D. Luiza n. 45.	5100
117. Armando Gonçalves Capella, rua Bittencourt n. 12.	5100
118. Aluno Gomes de Pinho, rua Mendes n. 17.	5100

119. José Ferroira Lago, rua Durão n. 48.....	\$109	146. Gabriella Botelho Martins Ferreira, rua Desembargador Izidro n. 32.....	\$100
120. Manoel Fernandes Gallinha, rua Cupertino n. 89....	\$100	147. Alvaro Pinto Ribeiro, rua S. José n. 123.....	\$193
121. José Gonçalves Ribeiro, rua Faria n. 46.....	\$100	148. Jayme de Oliveira, rua General Andrade Neves n. 85.	\$900
122. Francisco Fernandes de Oliveira, rua Casemiro do Abreu n. 32.....	\$100	149. João Sebastião e Joaquim da Conceição, rua Francisco Vidal n. 78.....	\$100
123. Antonio R. Farine, rua Haddock Lobo n. 141.....	\$109	150. Agostinho dos Santos, rua Azavedo Coutinho n. 75....	\$109
124. Maria Francisca do Freitas, Campo d'Areia sem numero.....	\$100	151. Maria Dantas Barbosa, rua Dr. Manoel Victorino numero 123.....	\$5133
125. Mario Nazareth (Dr.), Estrada da Freguezia n. 143....	\$100	152. Horacio Cardoso, estrada Intendente Magalhães numero 14.....	\$100
126. Attila Pinheiro, rua Itaquy.....	\$100	153. Guilherme Pellistaduis, rua Senador Nabuco n. 67 A....	\$2500
127. Henrique Martinsen, rua S. Pedro n. 65.....	\$303	154. José Carina, rua do Senado n. 169.....	\$203
128. José Rangel Junior, Estrada Campo d'Areia n. 1.....	\$103	155. Frederico L. de Almeida Brandão, rua Luit. de Camões n. 16.....	\$81033
129. José Moreira de Souza, rua Marechal Rangel n. 146....	\$100	156. Magdalena de Oliveira, rua Dr. Piragibe n. 13.....	\$5170
130. João Jacintho da Costa, rua Durão.....	\$100	157. Manoel de Souza Aballo, rua Passagem do Gado numero 279.....	\$109
131. Ilza Enequina Lado, rua Anna Silva.....	\$100	158. Catharina Alexandre Lopes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 225.....	\$030
132. João Octaviano da Cunha, estrada Portella n. 65.....	\$100	159. Orlando da Fonseca Rangel, avenida Mem de Sá numero 313.....	\$30510
133. José Pereira, becco João Pereira n. 56.....	\$100	160. A. J. Nogueira, rua do Passeio n. 48.....	\$323
134. Alfredo Barral Carvelho, rua D. Silvana n. 25.....	\$218	161. Luiz José Monteiro Torres, rua Senador Euzébio n. 57	\$070
135. Antonio Joaquim da Costa, rua Junqueira n. 10.....	\$100	162. Antonio de Souza, estrada Intendente Magalhães n. 30	\$103
136. Terra & Irmão, rua Araújo n. 11.....	\$100	163. Arbuckle & Comp., rua da Saudé n. 162.....	\$083
137. Agrippino da Fonseca Barros, rua Assis Carneiro numero 63.....	\$100	164. João Barros, ladeira da Conceição n. 39.....	\$979
138. Amélia Esberard, rua do Paraizo n. 83.....	\$2872	Secção de Contabilidade da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — A. J. Mendes Campos, guardalivros.	
139. Cesar Augusto de Mello, rua da Misericórdia n. 56....	\$950		
140. Otília Cabral, rua S. José n. 18.....	\$103		
141. Francisco José Noya e Silva, praça Tiradentes n. 16....	\$179		
142. Camillo Janson, rua Senador Octaviano n. 113.....	\$800		
143. Pedro Jacintho de Almeida, rua Guarany n. 17.....	\$100		
144. José Nunes da Fonseca, rua Cataguazos n. 8.....	\$103		
145. Adelino José de Oliveira, avenida Atlantica n. 812 A....	\$386		

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 6 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maxims constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um ontro, também fechado e lacrado, em que reunirá a concorrência os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipais, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3 da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a con-

dição 3ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas, na integra no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficarão sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo indistinctamente de contracto em qualquer parte.

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como

as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos á que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente da interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1919.
— F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção

Objectos de expediente, etc.

- 3 arquivos de aço com gavetas, tamanho officio, um por 573\$000.
- 6 carretilhos de 2 kilos de arame para grampear papeis, ns. 18, 20 e 23, por um 1\$000.
- 4 kilos de barbante corda de novellos, por kilo 3\$300.
- 10 kilos de barbante pardo grosso em novellos, por kilo 7\$500.
- 12 kilos de barbante fino de diversas cores, em novellos, por kilo 7\$500.
- 112 blocs notes com 100 folhas em 1/4, estreitos, papel de linho, por um 4\$800.
- 34 blocks notes com 100 folhas, formato peso, por um 1\$800.
- 78 borrachas com escovas para machinas de escrever, por uma 600 reis.
- 4 caixa de 18 borrachas Venus, por caixa 12\$000.
- 33 borrachas de Eberhard n. 210, para dous usos, por uma 600 reis.
- 36 borrachas de Faber n. 2.000, por uma 600 reis.
- 12 borrachas para lapis-tinta, por uma 500 reis.
- 24 buvards de madeira com rosca de metal de 0,17 x 0,10, por um 2\$000.
- 10 litros de benzina nacional, por litro 4\$000.
- 12 cadernetas em branco para notas, com capas de marroquim em 1/8, por uma 2\$500.
- 30 cadernetas em branco de 200 folhas numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro, com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$300.
- 18 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,20 x 0,25, por uma 3\$000.
- 108 cadernetas em branco de 100 folhas, numeradas, papel 1/2 Hollanda, encadernação de papel couro com cantoneiras de 0,16 x 0,21, por uma 3\$000.
- 24 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas, capa de marroquim em 1/8 por uma, 4\$000.
- 12 cadernetas para ponto de operarios com 100 folhas em 1/4 numeradas capa de panno preto por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para planimetria por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para nivelamento por uma, 2\$000.
- 12 cadernetas com 100 folhas capa de carneira para residencia por uma, 2\$000.
- 12 duzias de canetas Eagle Pencil n. 1 e 2 por duzia, 2\$800.
- 1 duzia de canetas de borracha preta sortidas por duzia, 8\$000.
- 290 caixas de 1/2 grossa colchetes Self para prender papeis de n. 10 a 45 por caixa, 1\$200.
- 20 caixas de 1/2 grossa colchetes Swift n. 42 por caixa, 1\$000.
- 12 latas de colchetes O. K. tamanho pequeno por lata, 1\$000.
- 17 latas de colchetes O. K. tamanho medio por lata, 1\$200.
- 6 latas de colchetes O. K. tamanho grande por lata, 1\$100.
- 6 caixas de 100 colchetes Gem para prender papeis pequenos por caixa, 1\$000.
- 117 copos de 1/2 crystal, sem pé, para agua por copo, 1\$300.
- 13 cestas do vime para papeis, tamanho medio por cesta, 3\$000.
- 1 par de cestas de vime para papeis para cima de mesa formato almago por par, 14\$000.
- 2 caixas de 100 cantoneiras de metal para prender papeis, tamanho medio, por caixa, 1\$200.
- 18 cartõnagens de papel Hollanda de 33 linhas, com 100. folhas, por uma, 4\$000.
- 12 carneiras brancas, surradas de 10 pés para encadernação, por uma, 18\$000.
- 3 peças de cabeccado de seda, duplo para encadernação, por peça, 8\$000.
- 3 peças de cabeccado de seda, singello para encadernação, por peça, 6\$000.
- 1.000 discos para relógios, de ronda de Boston, Mass, com 0,98 de diametro, por milheiro, 50\$000.
- 5 centos de envelopes de papel branco apergaminhado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
- 8 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,10 x 0,13, por cento, 3\$000.
- 5 centos de envelopes de papel branco encorpado de 0,28 x 0,14, por cento, 6\$000.
- 200 centos de envelopes de papel amarello encorpado de 0,12 x 0,18, por cento, 2\$000.
- 5 centos de envelopes de papel azul encorpado de 0,10 x 0,17, por cento, 3\$500.
- 6 escovas para unhas com cabo de osso, por uma, 2\$300.
- 10 escovas para limpeza de machina de escrever, por uma, 1\$300.
- 76 fitas para machinas de escrever Underwood e Remington de cópia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 4 fitas para machinas de escrever Royo de cópia e bi-colores, por uma, 4\$000.
- 6 pacotes do fio de 2-32 para encadernação, por um, 1\$800.
- 6 furadores de papel de 6", com cabo de madeira, por um, 1\$800.
- 91 vidres n. 26, de gomma arabica liquida G. Torraye, com pincel, por um, 2\$000.
- 1 kilo de gomma arabica em grão, clara e escolhida, por kilo, 3\$200.
- 1.000 grampos para machina de grampear papeis, por milheiro, 4\$000.
- 9 indices em brochura de 100 folhas, formato almago, por um, 4\$000.
- 62 duzias de lapis pretos redondos de Eagle Pencil ou Eberhard Faber n. 2, por duzia, 1\$800.
- 15 duzias de lapis pretos graphite da Siberia, qualquer numero, por duzia, 6\$000.
- 26 duzias de lapis bi-colores (azul e encarnado) American Pencil n. 196, redondos, por duzia, 6\$000.
- 2 caixas de 12 lapis de cores sortidas, por caixa, 3\$000.
- 10 duzias de lapis de borracha para dous usos, American Pencil, por duzia, 12\$000.
- 4 limpa-pennas de louça, por um, 2\$000.
- 1 kilo de lacre francez, em páos n. 8, por kilo, 10\$000.
- 20 livros em branco de 100 folhas numeradas de 0,330 x 0,220, papel 1/2 Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 4\$000.
- 2 livros em branco de 200 folhas numeradas de 0,433 x 0,293, papel Hollanda, encadernação de panno preto, por um, 12\$000.
- 12 livros em branco de 100 folhas numeradas de papel 1/2 Hollanda, formato almago, encadernação de panno preto, por um, 3\$000.
- 13 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 x 0,26, papel japonéz, numerados, com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 18\$000.
- 6 livros copiadores de 500 folhas de 0,38 x 0,23, papel japonéz, numerados, sem indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um, 17\$000.
- 5 livros copiadores de 500 folhas de 0,287 por 0,210, papel japonéz, numerados com indices, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 14\$000.
- 2 livros copiadores de 500 folhas de 0,338 por 0,210, papel japonéz, com indice, encadernação de papel couro com lombo e cantoneiras de marroquim, por um 16\$000.
- 6 pelles de marroquim verde escuro com 10 pés, para encadernação, por uma 25\$000.
- 6 vidros de 100 grammas de oleo especial para machinas de escrever, por um 3\$000.
- 24 pannos de lona para copiadores, qualquer tamanho, por um 2\$000.
- 4 caixas de 100 folhas de papel carbonó Remico preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 21 caixas de 100 folhas de papel carbonó Derby, azul e preto, um só uso, por caixa 12\$000.
- 16 caixas de 50 x 30 de papel para cartas com envelopes, Diplomata T. Mill, por caixa 6\$300.
- 17 caixas de 50 x 30 de papel para cartas com envelopes, em 1/8, T. Mill, por caixa 3\$300.
- 37 resmas de sete kilos de papel Godom, 33 linhas, pautado, por uma 16\$000.
- 13 resmas de sete kilos de papel Godom liso, formato almago, por uma 15\$500.
- 21 resmas de cinco kilos de papel pautado, de 33 linhas, por uma 14\$000.
- 4 resmas de cinco kilos, de papel liso, formato almago, por uma 12\$000.
- 2.000 folhas de papel de linho Spalding Linen Bond em folhas fechadas de 0,21 x 0,16 por uma 4040.
- 23 resmas de 500 folhas de papel de linho em folha aberta de 0,96 x 0,66, 20 kilos, No Protest Bond, por uma 68\$000.
- 30 resmas de papel de linho azulado, para capa de processos, por uma 30\$000.
- 1.305 folhas de papel de embrulho, encorpado de 1,26 x 0,93, apergaminhado, por uma 1205.
- 96 centos de papel mata borrão Duplex, em tiras para buvards, por cento 4\$000.
- 113 folhas de papel mata borrão, cartão, grosso para copiadores, por uma 1\$200.
- 25 folhas de papel impermeavel para copiadores de 0,38 x 0,26, por uma 3\$00.
- 12 folhas de papel impermeavel para copiadores em 1/4, por uma 3\$00.
- 336 pacotes de papel hygienico manilha marca Aguia com 1.000 folhas, por um 1\$100.
- 18 peças de 10,00 de papel ferro prussiato de 1,10 x 1,00 de Norton & Gregory, por uma 30\$000.
- 13 peças de 10,00 de papel tela transparente de 1,36, por uma 48\$000.
- 3 peças de 10,00 de papel Canson sem ferro, por uma 20\$000.
- 20 folhas de papel Canson, por uma 4\$00.
- 4 peças de 10,00 de papel quadriculado sem ferro de 0,75, por uma 18\$000.

- 3 peças de 10,00 de papel vegetal de 1,44 por uma 18\$000.
- 4 peça de 10,00 de papel sem fim. sem forro de 1,47, por uma 28\$000.
- 500 folhas de papel cartão de cores, formato A, 50 kilos, por uma 3\$50.
- 500 folhas de papel para capas de duas faces, formato A, diversas cores, por uma 3\$00.
- 100 folhas de papel granito escuro, por uma 3\$00.
- 100 folhas de papel mármore, por uma 3\$00.
- 50 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 16 kilos, por kilo 3\$000.
- 400 kilos de papel apergaminhado de 96x66 de 40 kilos, por kilo 3\$400.
- 608 kilos de papel de impressão massa especial de 16 kilos, por kilo 2\$300.
- 2.000 kilos de papel de impressão massa especial de 20 kilos, por kilo 2\$300.
- 750 kilos de papel de impressão massa especial de 21 kilos, por kilo 2\$300.
- 428 kilos de papel Royal Bond de 16 kilos, por kilo 3\$100.
- 210 kilos de papel Royal Bond de 21 kilos, por kilo 3\$400.
- 3 resmas de papel uso ordinario BB, para provas 17\$000.
- 10 resmas de papel registro de 64x60, por uma 110\$000.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 4, por kilo 1\$800.
- 100 kilos de papelão hamburguez n. 6, por kilo 1\$800.
- 200 kilos de papelão hamburguez, n. 10, por kilo, 1\$300.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 30, por kilo, 1\$300.
- 100 kilos de papelão hamburguez, n. 40, por kilo, 1\$300.
- 11 caixas de 100 pennas Mallat n. 10, por uma, 4\$000.
- 70 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por uma, 6\$000.
- 15 caixas de 100 pennas Mallat n. 11, por uma, 5\$000.
- 10 caixas de 100 pennas Mallat n. 110, por uma, 7\$000.
- 9 caixas de 100 pennas Perry n. 420, por uma, 5\$000.
- 2 caixas de 32 pennas Ronds ns 3. e 4, por uma 1\$800.
- 7 caixas de 100 pennas Legal n. 1 F, por uma, 7\$000.
- 8 caixas de 100 pennas Legal n. 2, 140 M, por uma, 7\$000.
- 50 caixas de 100 pennas D. Leonardt n. 510, douradas, por uma, 5\$000.
- 3 caixas de 100 pennas J. Globo n. 1.030, por uma, 3\$800.
- 3 pinces de pelo superior ns. 2 e 3, para copiadores, por um, 3\$000.
- 9 caixas de 100 percevejos Grip de metal, sortidos em tamanhos, por uma, 6\$000.
- 1 pasta de oleado para papéis n. 130, com flores, por uma, 6\$000.
- 1 pasta portátil de couro com duas chaves de 0,40x0,28, 28\$000.
- 6 peças de 437,9 de panno de linho preto n. 373, de 1ª qualidade, para encadernação, por uma, 120\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,30, por uma, 2\$000.
- 6 reguas de borracha preta de 0,40, por uma, 2\$300.
- 2 reguas de madeira com fio de metal de 0,50, por uma, 2\$800.
- 4 reguas de madeira graduadas de 0,50, por uma, 1\$800.
- 300 sabonetes Santelmo, Gentry, por um, 600 réis.
- 60 litros de tinta para escrever Blue Back Stephens, por litro, 6\$000.
- 21 litros de tinta para escrever, preta Sardinha, por litro, 3\$500.

- 6 litros de tinta para escrever, preta de copia, Stephens, por litro, 7\$000.
- 20 meios litros de tinta para escrever, carmin Sardinha, por meio litro, 1\$800.
- 42 litros de tinta para escrever, escarlata Carter's, por litro, 10\$000.
- 52 vidros pequenos de tinta para carimbo, A. Maurin, diversas cores, por vidro, 1\$300.
- 5 kilos de tinta para impressão, Vignette, 210 Ch. Laurilaux, por kilo, 4\$000.
- 30 bisnagas de tinta para desenho «Le France», diversas cores, por uma, 1\$100.
- 6 tinteiros de vidro com tampa de metal n. 2, por um, 4\$300.
- 6 tinteiros de vidro duplo, por um, 7\$000.
- 78 toalhas de linho de 1,00x0,55, por uma, 3\$500.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Em ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 10 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riochuelo n. 287, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º, da lei n. 2.983, de 23 de agosto do de 1916, conforme determinação contida no aviso n. 64, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se fôr necessário para cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julga-

dos idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diario Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, tem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas á processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento da redução sobre a proposta mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

FORRAGENS, ETC., ETC.

Relação dos artigos entregues no Almozarifado Geral, à rua Frei Caneca n. 112.

6.136 libras de alfafa, por kilo.....	\$100
4.654 talhas (16 feixes) de capim verde, por talha.....	\$600
38 saccos de 38 libras de farelo, por sacco.....	\$5000
548 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional, por sacco.....	118000
110 litros de sal grosso, por kilo.....	\$200

Relação dos artigos entregues no Almozarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro.

238 saccos de 60 kilos de milho vermelho superior nacional por sacco.....	135000
---	--------

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 12 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital:

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almozarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federais e municipais e nello incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 100\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1913, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos outros publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que contiverem as propostas dos que foram julgados idoneos pela comissão de

funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dous dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos á que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 7 de outubro de 1919. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

MATERIAES DE CONSTRUÇÃO

6.750 litros de cal de Cabo Frio ensacada, por litro.....	\$075
6.000 litros de cal de Carandáhy ensacada, por litro.....	\$050
2.000 litros de cal de mariseop comum ensacada, por litro.....	\$050
183 barricas de 150 kilos brutos de cimento americano Davva, Atlas ou Alpha, por barrica.....	\$5000
3 couceiras de pinho de Riga de 7,00x0,228x0,076, por uma.....	\$8550
20 folhas de pinho de Riga de 3,00x0,228x0,010 aparelhadas de uma face, macho e fêmea, por uma.....	\$8700
50 manilhas de barro, rectas, de 6", por uma.....	\$5100
50 manilhas de barro, rectas, de 8", por uma.....	\$5200
100 manilhas de barro, rectas, de 9", por uma.....	\$5200
100 manilhas de barro, rectas, de 12", por uma.....	\$5000
6 pernas de serra de pinho branco de 4,90x0,07x0,010 sem aparelho, por uma.....	10500
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,076x0,010 sem aparelho, por uma.....	6830
6 pernas de serra de pinho do Paraná de 4,90x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	15320
12 pernas de pinho de Riga de 5,06x0,110x0,076 sem aparelho, por uma.....	118000
6 pernas de pinho de Riga de 5,01x0,076x0,076 sem aparelho, por uma.....	9500
40 pernas de pinho de Riga de 5,00x0,07x0,06 aparelhadas quatro faces, por uma.....	118500
12 taboas de peroba do Campos de 4,00x0,140x0,02 sem aparelho, por uma.....	125100
2 dúzias de taboas de canella, estreitas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por dúzia.....	305000
12 dúzias de taboas de canella, largas, de refugo, escolhidas, sem aparelho, por dúzia.....	405000
9 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,030 sem aparelho, por uma.....	135500
40 taboas de pinho de Riga de 5,00x0,228x0,029 aparelhadas, duas faces, macho e fêmea, por uma.....	105000
12 taboas de ealro da Bahia de 4,00x0,140x0,02 aparelhadas, duas faces, junta secca, por uma.....	115100
1 cento de telhas nacionais marca Carrão, por cento.....	105000
1 cento de telhas chatas imitação ás francezas, por cento.....	365000
18 1/2 milheiros de tijolos de alvenaria Santa Cruz, por milheiro.....	\$05000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Na ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 17 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 257, serão recebidas propostas para fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

4º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112, ou no almoxarifado da Estrada do Largo Rio d'Ouro, na Ponta do Cajá.

5º

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, prevendo estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle inclinando o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º, da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Theatro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

6º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

7º

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que concorrerem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Official.

8º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

9º

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das notas de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A qual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

1º

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

2º

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

3º

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente do interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10º

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11º

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não accoitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13º

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14º

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerocimento de redução sobre a proposta mais barata.

15º

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas em 10 de outubro de 1919. — Ildefonso O. F. de Carvalho, pelo chefe da secção.

Artigos para auto-caminhões e electricidade

Entregues no almoxarifado geral — Rua Frei Caneca n. 112

Artigos para auto-caminhões:	
12 aros de borracha massica Unite States de 1.000×120 com collocação, por um.....	640\$000
6 aros idem idem idem de 935×90 com collocação, por um.....	390\$000
6 aros idem idem idem de 860×100, com collocação, por um.....	360\$000
4 aros idem idem idem idem de 720×100, com collocação por um.....	370\$000
3 pares correntes de 1 3/4"×3/4"×1" para auto-caminhão Saurer, por par.....	100\$000
Artigos para electricidade:	
12 boxes couplings rectos de 1/2", por um.....	\$600
190 pares cloats isoladores para dous fios com os respectivos parafusos, por par.....	\$300
3 chaves monophases de 30 ampers com fuzíveis, por uma.....	3\$500
3 campainhas electricas n. 6, por uma.....	35\$000
3 rolos, fita isolante, branca Okonite, por um.....	4\$000
360 kilos fio W. P. n. 8 por kilo..	6\$000
120 metros fio D. B. R. C. n. 10, por metro.....	\$700
150 metros fio P. B. R. C. n. 12, por metro.....	\$500
40 metros fio flexivel n. 18, por metro.....	\$400
20 metros fio de chumbo duplo n. 14, por metro.....	4\$400
24 fuzíveis de rolha de 20 ampers, por um.....	\$400
30 grampos de ferro batido de 1/2" para postes de trilhos conforme a amostra existente no Almoxarifado Geral, por um.....	3\$800
60 isoladores com pinos rectos de 25×78, por um.....	2\$500
8 interruptores pendentes, por um.....	2\$500
20 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 25 velas, por uma.....	2\$500
12 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma (opacas).....	4\$000
81 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 50 velas, por uma.....	3\$000
22 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas por uma (opacas).....	4\$500
24 lampadas electricas Philips de 1/2 wat 100 velas, por uma.....	4\$000
25 lampadas electricas Edison de 25 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
120 lampadas electricas Edison de 50 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
25 lampadas electricas Edison de 100 velas, 120 volts, por uma.....	4\$000
5 lampadas electricas Edison de 400 velas, 120 volts, por uma.....	1\$500
10 pilhas seccas tipo V 1 por uma.....	7\$000
62 pilhas seccas, Red Seal por uma.....	3\$200
2 pilhas de cadmo de 0,40V, de 0,60 com soldadas por um.....	5\$000
20 rosetas para cloats com fuzíveis por uma.....	\$800
12 supportes com chaves, anhas e buchas, por um.....	1\$800
20 tubos de porcelana para ferro, por um.....	\$036
15 metros tubo flexivel de 1/4" por metro.....	1\$600
6 tulipas de vidro, diversas por uma.....	1\$300

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 19 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda, sem rasura, devidamente scallada a primeira via e ambas datadas o assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, povando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferido terão de fazer uma outra caução do valor de 10 %, da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos pelos contractantes dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A differença dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor, que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de anullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade do artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª Divisão

Materiaes entregues no almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú

Ferragens, tintas, etc.:
100 litros de alcool de 40º por litro 15000
500 kilos de alvaiade de zinco de 1ª qualidade por kilo 38000

160 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	35300
12 ancinhos de ferro reforçados de 12 dentes por um.....	25100
24 ancinhos de ferro reforçados de 14 dentes por um.....	45000
38 baldes de ferro zincado cravados de 12", amostra numero 48 por um.....	25300
36 baldes de ferro zincado cravados de 11", amostra numero 48 por um.....	65000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 1 por duzia.....	83000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 2 por duzia.....	103000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 3 por duzia.....	135000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 4 por duzia.....	153000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 5 por duzia.....	183000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 6 por duzia.....	215000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 7 por duzia.....	263000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 8 por duzia.....	325000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 9 por duzia.....	385000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 10 por duzia.....	445000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 11 por duzia.....	515000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 12 por duzia.....	615000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 13 por duzia.....	785000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 14 por duzia.....	935000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 15 por duzia.....	1175000
1 duzia de brochas francezas de anel oval n. 16 por duzia.....	1105000
6 bandeiras nacionaes de 4 pannon com os emblemas em tecido por uma.....	503000
30 duzias de metal para gaz acetyleno sortidos em numeros, por duzia.....	58000
4.000 kilos de carbureto de calcio, quacsquer numero, por kilo.....	8750
8 cadinhos recozidos Morgan, n. 80, por um.....	5500
11 toneladas de carvão de pedra para forja, peneirado, por tonelada.....	1855000
200 kilos do corda de linho, imitação á franceza, de 1ª qualidade (diversas grossuras) por kilo.....	45000
230 latas de 1 kilo de creolina «Pearson», por lata.....	25000
200 kilos de estanho, em verguinhas, de 1ª qualidade, Carneiro legítimo, por kilo.....	55000
700 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	15000

120 escovas de piassava dobrada, com cabo n. 10, amostra n. 33, por uma.....	\$750
12 escovas de penna n. 40, amostra n. 66, por uma.....	4\$500
12 escovas de penna n. 60, amostra n. 67, por uma.....	6\$500
54 latas de 4 litros de formica "Capanema", por lata.....	9\$800
150 metros de filete para banheiras (branco, verde e amarelo) por metro.....	3\$000
140 latas de 18 litros de gazolina para auto-caminhão, por lata.....	12\$500
600 kilos de graxa "Galena", n. 3, por kilo.....	\$900
100 kilos de gesso commum, por kilo.....	\$300
900 litros de kerozene brilhante, por litro.....	\$310
36 lamparas n. 1 para carburador, por uma.....	24\$000
6.000 kilos de metal velho grosso, por kilo.....	1\$800
600 kilos de oleo de linhaca, cru, genuino, por kilo.....	3\$200
4.200 kilos de oleo para boxes, "Galena", por kilo.....	\$900
1.500 kilos de oleo para cylindros, "Galena", por kilo.....	1\$300
90 litros de oleo de colza, de 1ª qualidade, por litro.....	2\$500
60 kilos de oleo nacional, de 1ª qualidade, por kilo.....	\$120
650 kilos de parafusos de ferro com cabeça e porcas sextavadas, de diversos tamanhos e grossuras, por kilo.....	4\$500
300 kilos de pontas de Paris com cabeças sortidas em tamanhos, por kilo.....	1\$500
200 kilos de potassa refinada por kilo.....	\$320
50 kilos de pó de sapato em pacotes, por kilo.....	\$600
1 duzia de pinceis chatos ou redondos encastoados numero 12, por duzia.....	7\$000
7 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados n. 13 a 20 (uma duzia de cada), por duzia.....	24\$000
10 duzias de pinceis chatos ou redondos encastoados n. 21 a 30 (uma duzia de cada), por duzia.....	21\$000
50 kilos de seccante branco Castello em pacotes, por kilo.....	1\$500
8 galões de sete libras de verniz Black Japão. Nobles Hoare, por galão.....	27\$000
8 galões de sete libras de verniz Eard Carriage, Nobles Hoare, por galão.....	27\$000
8 galões de sete libras de verniz Flattinge Nobles Hoare, por galão.....	25\$000
8 galões de sete libras de verniz Gold Size Nobles Hoare, por galão.....	20\$000
8 galões de sete libras de verniz Crystal Nobles Hoare, por galão.....	25\$000
100 kilos de vidol em latas de um e dois kilos, por kilo.....	4\$800
60 kilos de vermellão lavado por kilo.....	\$130
60 kilos de vermellão, de sapateiro, por kilo.....	\$120
30 vassouras de piassava dobrada, amostra n. 37, por uma.....	6\$100
32 vassouras de piassava Catote amostra n. 36, por uma.....	4\$300

36 vassouras de palha americanas com sis fios, amostra n. 38, por uma.....	\$5900
20 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250
150 kilos de zarcão genuino, por kilo.....	1\$800

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 257, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidade e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de Sá numero 4.

O involucro contendó a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viacao e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unisamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visor que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos colles publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento de multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no Diario Official.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos de que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade da repartição.

Igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de rejeição, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que prosilir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão copiar sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de redução sobre a proposta, mais barata.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de Sá n. 4

Ferragens, tintas, etc.:	
12 alicates de corte Universal de 8" por um.....	6\$000
50 kilos de alvaiade de zinco de 1ª qualidade por kilo.....	2\$800
63 kilos de agua raz rectificada por kilo.....	3\$300
26 litros de alcool de 36º por litro.....	1\$500
18 litros de alcool de 40º por litro.....	1\$800
4 litros de acido chlorhydrico por litro.....	5\$000

2 litros de amoníaco líquido por litro.....	4\$000
20 kilos de arame de aço (qualquer grossura) por kilo.....	7\$500
24 bicos para lanternas a gasolina por um.....	3\$000
26 latas de um kilo de creolina Pearson, por uma.....	2\$500
6 pellos de camurça fina de 0,50x0,45, por uma.....	17\$000
4 chaves inglesas cabo de madeira com 0,30 de bocca, por uma.....	16\$000
4.300 kilos de carvão de pedra para forja, peneirado, por kilo.....	\$180
500 kilos de carbureto de calcio Tigre de 7/15, por kilo.....	\$750
30 metros decor reia Balata de 3", por metro.....	4\$200
100 metros de correia de sola singular, nacional de 1ª qualidade de 1 1/4", por metro.....	2\$750
25 kilos de estanho em vergalhões de 1ª qualidade, Carneiro, por kilo.....	6\$500
3 kilo de esponjas finas para lavagem de automoveis, por kilo.....	25\$000
200 kilos de estopa branca nacional, por kilo.....	1\$500
200 kilos de estopa branca, alvejada, por kilo.....	1\$700
4 kilos de esmeril em pó, qualquer numero, por kilo.....	2\$500
2.000 latas de 18 litros de gasolina para auto-caminhões, por lata.....	12\$500
300 kilos de graxa patente automobíle Grease, por kilo.....	1\$500
4 kilos de giz em pedras, por kilo.....	\$650
300 folhas de lixa em panno Davies, qualquer numero, por folha.....	\$190
30 folhas de lixa em papel Navarro, qualquer numero, por folha.....	\$220
25 kilos de mistal patente Syracuse, por kilo.....	10\$000
2.000 litros de óleo para automoveis Engine n. 3, por litro.....	1\$500
50 metros cubicos do oxygenio (gaz), por metro cubico.....	4\$000
50 kilos de potassa refinada, por kilo.....	\$350
115 kilos de pontas de paris com cabeças sortidas em tamanho, por kilo.....	1\$500
210 kilos de parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas (qualquer tamanho e grossura), por kilo.....	1\$500
63 kilos de porcas de ferro sextavadas, qualquer tamanho, por kilo.....	4\$800
40 kilos de papelão de asbesto de 1/8", por kilo.....	3\$000
15 kilos de papelão hydraulico, por kilo.....	3\$000
301 litros de Oekwork para limpar metaes, por litro.....	5\$000
20 kilos de talco de voneza, por kilo.....	3\$500
12 vassouras de piassava dobrada, por uma.....	1\$100
12 vassourinhas de piassava, por uma.....	\$250

Repartição de Águas e Obras Públicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço público que no dia 23 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Águas e Obras Públicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de

1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

1º

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

2º

O envoltório contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.933, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Públicas, depositado essa feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres publicos.

Os depositos dos concorrentes não preferidos serão-lhes restituídos.

3º

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4º

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas; quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Oficial.

5º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

6º

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7º

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30%, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer, ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a

repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8º

A diferença de preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9º

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interpellação judicial; revertendo a caução á Fazenda Nacional.

10º

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11º

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13º

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14º

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15º

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20% a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Águas e Obras Públicas, em 14 de outubro de 1919.—P. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

SEGUNDA DIVISÃO

Materiaes entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Ponta do Cajú

Materiaes da construcção:	
1.030 metros, couceiras de pinho de liga de 0,228x0,076, de 5 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	3\$200
920 metros, couceiras de porcha de Campos, de 0,228x0,076, de 8 a 10 metros sem apparelho por metro corrente.....	3\$250

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que no dia 18 de novembro proximo futuro, ás treze horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

I

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente selada a primeira via e ambientadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Cajú.

II

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10% da importancia total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-hão restituídos.

III

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertas em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Oficial.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos do que trata esta concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VIII

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

IX

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractados, direito ao qual terço de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — *Hildefonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

MATERIAES ESTREGUES NO ALMOXARIFADO DA ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO — PONTA DO CAJÚ

Objectos do expediente, etc.:

150 blocks notes de papel meio li-	
inho pautado em 1/4 por nm.	1\$200
5 duzias de canetas de madeira	
Faber, por duzia.....	3\$300
100 latas de colchetes O. K. ns. 0,	
1, 2, 3 e 4, por lata.....	1\$300

200 centos de envelope de pa-	
pel amarello encorpado de	
12x18, por cento.....	2\$000
50 centos de envelope de papel	
pardo de 0,14x0,10, con-	
forme a amostra, por cento.	3\$700
12 milhões de grampos para ma-	
china Cachet Grampon, por	
milheiro.....	17\$000
24 duzias de lapis tinta Venus nu-	
mro 162 ou Dixon n. 2.031,	
por duzia.....	7\$000
12 duzias de lapis preto Faber n. 2,	
por duzia.....	1\$800
6 duzias de lapis de borracha	
para dous usos Faber, por	
duzia.....	18\$000
20 resmas de sete kilos de papel	
A. B. C. pautado, formato	
almasso 33 linhas, por resma.	25\$000
40 resmas de cinco kilos de papel	
pautado formato almasso,	
resma.....	12\$000
30 resmas de cinco kilos de papel	
liso formato almasso, por	
resma.....	11\$900
210 rolos de papel fita para appa-	
relho telegraphico Morse,	
por rolo.....	8\$00
3.000 folhas de papel de embrulho	
encorpado de 1,26x0,93,	
apergaminhado, por folha..	5\$200
25 caixas de 100 pennas Mallat	
n. 10, por caixa.....	4\$000
25 caixas de 100 pennas Mallat	
n. 12, por caixa.....	6\$000
36 litros de tinta preta do esere-	
ver Sardinha, por litro.....	3\$500
46 vidros de 1/8 de tinta oscar-	
late de escrever Stephens ou	
Carter, por vidro.....	2\$000
40 vidros de 0,100 de tinta para	
apparelho telegraphico Mor-	
se, por vidro.....	1\$800
40 vidros de 0,050 de tinta para	
capimbo de metal, por vidro.	1\$500

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 14 de novembro proximo futuro, ás treze horas na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre de 1920, dos artigos cujas quantidades e preços máximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente selada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos dos impostos federaes e municipais e nelle incluindo o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no artigo 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução

do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes caber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que a perderá em favor dos cofres públicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

Todos os envolveres deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e autos de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

Os artigos do que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 %, sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da Secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

A differença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas á processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos á que o contracto seja rescindido pela Director Geral, independente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em

cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 %, a quantidade de artigos contractada, direito ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de expediente da Repartição de Agnias e Obras Publicas, 9 de outubro de 1919. — *Helfonso O. F. de Carvalho*, pelo chefe da secção.

Material de fundição de ferro e bronze

163 caixas de ferro fundido com tampas de ferro batido em xadrez para registros reguladoras, amostra n. 90, por uma.....	123\$000
24 caixas idem idem idem idem para registros de incendio, amostra n. 91, por uma.....	23\$500
70 caixas idem idem idem idem para registros geracos, amostra n. 92, por uma.....	30\$000
3 caixas idem idem para manómetros, amostra A, por uma.....	40\$000
12 caixas idem idem com ralos para sargetas de aguas pluvias, amostra n. 94, por uma.....	110\$000
6 caixas idem idem com tampões, amostra n. 98, por uma.....	170\$000
3 caixas idem idem com tampões hermeticos, amostra n. 100, por uma.....	175\$000
50 pares de flanges de ferro fundido de ligação de canos de chumbo, com parafusos de ligação, amostra n. 95, por par.....	25\$00
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0", 10, por um.....	36\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0", 15, por um.....	50\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0", 20, por um.....	60\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0", 30, por um.....	85\$000
2 parafusos de bronze para registro de corrediça de 0", 40, por um.....	100\$000

24 peças de bronze de 0", 08 com flange e bolsa, com os parafusos e porcas de ligação de bronze, amostra n. 74, modificada, por uma.....	70\$000
100 registros de bronze com macho e rosta de 0", 010 para derivação, por um.....	62\$00
2 registros de corrediça de ferro fundido de 0", 08 completos inclusive os parafusos de ligação, por um.....	100\$000
30 registros do idem idem idem de 0", 10 idem idem idem, por um.....	150\$000
3 registros de idem idem idem de 0", 12 idem idem idem, por um.....	183\$000
7 registros de idem idem idem de 0", 15 idem idem idem, por um.....	260\$000
3 registros de idem idem idem de 0", 20 idem idem idem, por um.....	410\$000
4 registros de idem idem idem de 0", 25 idem idem idem, por um.....	490\$000
4 registros de idem idem idem de 0", 30 idem idem idem, por um.....	720\$000
1 registro de idem idem idem de 0", 40 idem idem idem, por um.....	900\$000
31 registros do incendio simples, amostra n. 97, por um.....	95\$000
15 ralos para caixas de sargetas de aguas pluvias, amostra n. 96, por um.....	75\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0", 10 com dois flanges, com 0", 10 de comprimento, 0", 045 de espessura e 0", 12 de furacao, por um.....	20\$000
8 supprimentos de ferro fundido de 0", 10 com dois flanges com 0", 20 de comprimento, 0", 045 de espessura e 0", 12 de furacao, por um.....	25\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0", 10 com dois flanges com 0", 30 de comprimento, 0", 045 de espessura e 0", 12 de furacao, por um.....	30\$000
3 supprimentos de ferro fundido de 0", 10 com dois flanges com 0", 40 de comprimento, 0", 045 de espessura e 0", 12 de furacao, por um.....	81\$000
6 tubos curvos de ferro fundido de ponta e bolsa de 0", 10 x 0", 017 de espessura, 45°, por um.....	40\$000
6 tubos de ferro fundido em joelho de flange e bolsa, com derivante de 0", 10 x 0", 017 de espessura, por um.....	40\$000
11 tubos em T de ferro fundido de 0", 10 de ponta e bolsa, com derivante de 0", 10 em flange, 0", 012 de espessura e 1", 00 de comprimento, por um.....	48\$000
1 tubo em T de ferro fundido de 0", 15 de ponta e bolsa, com derivante de 0", 10 em flange, 0", 015 de espessura e 1", 00 de comprimento, por um.....	58\$000
3 tubos em T de ferro fundido de 0", 17 de ponta e bolsa, com derivante de 0", 10 em flange, 0", 015 de espessura e 1", 00 de comprimento, por um.....	68\$000

2 peças de ferro fundido, de 0 ^m ,10 bolsa e flange, com 0 ^m ,14 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação de flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	21\$000
2 peças de idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,15 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	25\$000
2 peças idem idem de 0 ^m ,10, bolsa e flange, com 0 ^m ,16 de diametro na bolsa, 0 ^m ,015 de espessura, furação do flange 0 ^m ,12 e comprimento total 0 ^m ,25, por uma.....	26\$000
50 tampas de ferro batido em xadrez, de 0 ^m ,215 x 0 ^m ,215 x 3/8" de grossura, por uma.....	7\$500
52 virolas lisas, de ferro fundido, de 0 ^m ,150 de diametro interno, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma..	11\$000
2 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,150 idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,10 de largura, por uma.....	20\$000
3 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,170 idem idem, 0 ^m ,017 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	22\$000
2 virolas idem idem idem, de 0 ^m ,200 idem idem, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	22\$500
3 virolas lisas de ferro fundido de 0 ^m ,220 de diametro interno, 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	23\$000
6 virolas idem idem idem de 0 ^m ,230 idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	31\$000
5 virolas idem idem idem de 0 ^m ,330, idem idem 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	38\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,330, idem idem de 0 ^m ,020 de espessura, 0 ^m ,30 de largura, por uma.....	41\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,350, idem idem de 0 ^m ,023 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	25\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,400, idem idem de 0 ^m ,025 de espessura, 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	55\$000
12 virolas idem idem idem de 0 ^m ,475 de diametro interno, 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	112\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,520, de idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	121\$000
2 virolas idem idem idem de 0 ^m ,570, idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	140\$000
3 virolas idem idem idem de 0 ^m ,670, idem idem 0 ^m ,025 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	172\$000
1 virola idem idem idem de 0 ^m ,911, de idem idem 0 ^m ,030 de espessura e 0 ^m ,40 de largura, por uma.....	252\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA REPARAÇÃO DO LEITO E OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

De ordem do Sr. director geral faço publico que ás 12 horas do dia 21 do mez corrente, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de duzentas barricas de cimento americano «Atlas» de cento e cincoenta kilogrammas cada uma, peso bruto, ao preço maximo de 26\$000 por barrica, mediante as clausulas seguintes:

Os concorrentes entregarão á Secção de Expediente desta Repartição, dentro de envolvero fechado e lacrado, as respectivas propostas escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras, nem outro qualquer defeito ou senão, que possa invalidar a proposta ou dar motivo a duvida. A primeira via será sellada na forma da lei, e as paginas das duas vias serão rubricadas pelo concorrente.

Os concorrentes depositarão, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, no Thesouro Nacional a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) em moeda corrente ou letras emitidas nos termos do art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta mas em envolvero, igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade do concorrente e prova de achar-se elle quite com as fazendas Nacional e Municipal, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos.

II

As propostas, que não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital, só poderão conter preços em moeda nacional, na qual será incluída toda a qualquer despesa de transporte até ao Almoarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro (Ponta do Cajó).

III

Os envolveros que contiverem os documentos comprobatórios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente ás 12 horas do dia 21 do outubro corrente, devendo aquella idoneidade ser julgada pela commissão de funcionarios designada pelo Sr. director geral.

Em seguida, abertos os envolveros em que se contiverem as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes ou propositos as dos outros, pagina a pagina.

Fica entendido que a ausencia de concorrentes ou propositos não invalidará a concorrência, sendo neste caso as propostas rubricadas pagina a pagina por todos os membros da commissão. Abertas, lidas e rubricadas, coms ficou dito, as propostas, serão as segunda vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envolveros que contiverem as propostas dos concorrentes, cuja idoneidade a commissão negar.

IV

A concorrência versará sobre o preço do fornecimento, devendo o concorrente indicar por extenso e em algarismo o preço de unidade de conforme ficou especificado.

Serão reencasadas em absoluto as propostas cujos signatarios estabelecerem como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais baixo exigido pelos concorrentes signatarios das demais.

V

A preferencia caberá ao concorrente que propuzer preço mais reduzido, por minimo que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente. Sr. porém, tal preço ultrapassar o maximo estabelecido será esta considerada nulla para todos os effeitos.

VI

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, caberá a preferencia aquella que se propuzer a fazer o maior abatimento.

VII

O concorrente preferido terá mais de fazer no acto da assignatura do contracto do fornecimento uma caução da importancia correspondente a (dez por cento) 10 % do valor total do fornecimento, em moeda corrente ou em letras emitidas nos termos da lei citada na clausula I. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações contrahidas naquella contracto e reverterá á Fazenda Nacional, no caso de rescisão do contracto, levada a effeito independentemente de interposição judicial, no caso de não cumprimento de uma qualquer das clausulas contractuacs.

VIII

No caso de não se apresentar para assignar o contracto, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional a caução de quinhentos mil réis) 500\$000, de que trata a clausula I.

IX

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência, e que não dará a nenhum dos concorrentes o direito a reclamação posterior, bem como aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras até completar o total dos fornecimentos, segundo os preços mais baixos.

X

Fica entendido que o contracto a ser lavrado, em virtude do presente edital de concorrência, só entrará em vigor após sua approvação pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, sendo entregue todo o material dentro de oito (8) dias a contar da data desse registro.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919. — F. J. Fonseca Braga, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, que no dia 24 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas qualidades e preços maximos constam da relação transcripta no final do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasura, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage, á rua Estácio de Sá n. 4.

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o conhecimento

do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thezouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o poderá em favor dos cofres publicos.

Os depósitos dos concorrentes não preferidos serão-lhes-lhes restituídos.

3º

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto o pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4º

Todos os envelopes deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas à proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no Diário Official.

5º

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

6º

Os artigos de que trata a concorrência deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

7º

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito a multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independentemente do contracto em qualquer parte.

8º

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 6ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que o mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

9º

O contractante que incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interposição judicial, ficando a caução a Fazenda Nacional.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

11º

No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, será preferido aquelle que melhores preços apresentar, em dia e hora previamente marcado pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12º

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13º

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14º

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

15º

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 30 % a quantidade de artigos contractada, dentro ao qual terão de se sujeitar os fornecedores.

16º

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 17 de outubro de 1919.
F. J. da Fonseca Braga, chefe de secção.

Segunda Divisão

Materiaes entregues na garage á rua Estacio de S. n. 4

Materiaes para automoveis:	
12 aros de borracha massica Unife States 1" 040 x 0" 120 com collocação, por um.....	440\$000
12 aros de borracha massica Unife States 0" 935 x 0" 090 com collocação, por um.....	390\$000
10 aros de borracha massica Unife States 0" 860 x 0" 100 com collocação, por um.....	380\$000
10 aros de borracha massica Unife States 0" 720 x 0" 100 com collocação, por um.....	370\$000
27 kilos de arpillas de aço de pressão de 1/4" e 1" por kilo.....	10\$000
6 businas para auto-caminhão, por uma.....	16\$000
12 camaras de ar de 0" 036 x 0" 000, por uma.....	55\$000
40 camaras de ar de 0" 780 x 0" 120, por uma.....	30\$000
10 camaras de ar de 0" 880 x 0" 120, por uma.....	45\$000
10 camaras de ar de 0" 895 x 0" 130, por uma.....	49\$000
6 pares de correntes de 1 3/4" x 3/4" x 1" para auto-camionetes Saurer, por par.....	506\$000
10 kilos de fibra em pasta de 1/2" e 1 1/4", por kilo.....	25\$000
10 pneumáticos anty Good Year de 0" 637 x 0" 005, por um.....	372\$000
6 pneumáticos anty Unife States de 0" 760 x 0" 120, por um.....	153\$000
6 pneumáticos anty Unife States de 0" 630 x 0" 120, por um.....	319\$000

6 pneumáticos anty Good Year de 0" 637 x 0" 120, por um.....	309\$000
12 peras de borracha para businas n. 12, por uma.....	65\$000
10 metros de tubo de borracha de 2 m/m para agua quente, por metro.....	95\$000
36 volas de explosão Pégouff Platinada, por uma.....	139\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

No ordem do Sr. Dr. director geral, fica intimada, dentro do prazo de 15 dias, a copiar da data da primeira publicação deste edital, a Sra. Honorina Luiza Martins, proprietaria dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, a pagar a multa de 100\$, relativa a cada um dos predios, de sua propriedade, visto ser o de n. 271 abastecido pelo de n. 273, por intermedio de hydrometro.

Outrosim, fica, tambem, intimado, dentro do mesmo prazo, o Sr. Antonio José Pinheiro, proprietario do predio n. 31 da rua Dr. Manoel Victorino, a instalar hydrometro em sua propriedade e a pagar a multa de 200\$ em que incorreu, pelo não cumprimento das anteriores intimações.

Ainda, pelo presente, ficam intimados dentro do mesmo prazo, o Sr. Francisco Daminhos Machado Junior, proprietario do predio n. 39 da rua Amalia, a concertar o ramal interno e collocar um deposito de capacidade de 1.200 litros naquello immovel, o D. Honorina Luiza Martins a regularizar o abastecimento interno dos predios ns. 271 e 273 da rua Aquidaban, de modo a ficarem servidos o primeiro por penna de agua e o segundo por hydrometro, exclusivamente.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 11 de outubro de 1919. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de Expediente

No ordem do Sr. director geral, faço publico, que no dia 21 de novembro proximo futuro, ás tres horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1920 dos artigos cujas quantidades e preços maximos constam da relação transcripta no final da presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emenda nem rasuras, devidamente assada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo na garage á rua Estacio de S. n. 4.

II

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitos das impostas federaes e municipais e nelle, incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado do 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thezouro Nacional.

cional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Essa quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

II

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a condição 2ª, será feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

IV

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade o logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e antes de qualquer decisão, publicadas, na integra, no *Diário Official*.

V

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos, lhes serão restituídas immediatamente.

VI

Os artigos de que trata esta concorrência, deverão ser fornecidos, pelos contractantes, dentro de dois dias, após o recebimento das guias de compra, assignadas pelo chefe da Secção de Contabilidade da Repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concorrentes para substituição dos artigos que forem recusados.

VII

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na cláusula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor do artigo que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto, em qualquer parte.

VIII

A diferença do preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na cláusula 7ª, correrá por conta do fornecedor que o mesmo deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na cláusula 6ª, sendo esta diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir mais contas a processar.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na cláusula 7ª, por mais de uma vez, para motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente do interpellação judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

X

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar, em dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir á concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

XII

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

XV

A repartição reserva-se o direito de reduzir ou augmentar de 20 % a quantidade do artigos contractada, direito ao qual terio de se sujeitar os fornecedores.

XVI

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 15 de outubro de 1919. — P. J. da Fonseca Braga, chefe da Secção.

2ª DIVISÃO

Materiaes entregues na garagem á rua Estação de S. n. 4

Objetos de expediente, etc.:	
1 cento de discos para relógio de ronda, por cento.....	1\$000
4 fitas para machinas de escrever Underwood, por uma.....	3\$000
6 vidros n. 26 de gomma arabica liquida G. Torrays com pincel, por um.....	2\$000
2 resma de 7 kilos de papel Godem de 33 linhas formato almasso por resma.....	10\$000
1 resma de 500 folhas de papel de linho No. Protest Bond para machina de escrever, por resma....	31\$000
2 cento de fitas de papel matta borrao Duplex para buvards por cento.....	1\$000
1 caixa de 100 pennas Mallat n. 10, por caixa.....	3\$000
2 caixas de 100 pennas Mallat n. 12, por caixa.....	6\$000
9 sabonetes Santelmo Guiry, por um.....	\$600
2 litros de tinta preta de escrever Sardinha, por litro.....	2\$000
6 folhas de linho de 1,06x0,55, por uma.....	3\$000

Repartição de Aguas e Obras Publicas
Secção de Expediente

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS ABAIXO ESPECIFICADOS, DURANTE O 1º TRIMESTRE DE 1919

Da ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 30 de outubro de 1919, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 267,

serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 4º trimestre de 1919, de: 15.692 kilos de tubos de ferro galvanizado, com lavas, de 1" 1/4 de diametro interno, 6.500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com lavas, de 1" 1/2 de diametro interno e 500 kilos de tubos de ferro galvanizado, com lavas, de 1" de diametro interno, ao preço maximo de 90 réis por kilogramma.

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro do envoltório fechado e lacrado, com a obrigação da entrega dos artigos no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caetano n. 112.

2ª

O envoltório, contendo a proposta, deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que remittirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 300\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, conforme o terminação contida, no aviso n. 51, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente ou concorrentes preferidos terão de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhes couber, sendo aquelle primeiro deposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos.

3ª

A caução correspondente aos 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a condição 2ª, é feita para garantir a fiel observância do contracto e pagamento das multas a que der lugar o mesmo contracto.

4ª

Todos os envoltórios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 12 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade o, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5ª

Os artigos de que trata o presente concorrência deverão ser fornecidos pelo contractante á medida que lhe forem apresentadas as guias de compra, assignadas pelo chefe da secção de contabilidade, dentro de 48 horas depois dessa apresentação. Os artigos que forem recusados deverão ser substituídos dentro do prazo de dois dias.

6ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na condição 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da secção de contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo independente do contracto a qualquer parte.

As propostas dos concorrentes não julgados válidas, lhes serão restituídas imediatamente.

Os concorrentes rubricarão as propostas em dois outros, sendo as segundas vias enviadas ao Diário Oficial e nelle publicadas na íntegra.

A diferença de preço dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na condição anterior (6ª) correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo citado na referida condição, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada, ou da caução do contracto, no caso de não favor contas a proffessor.

O contractante que incidir nas penalidades previstas na condição 6ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução à Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interposição judicial.

Os artigos propostos deverão obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

No caso de absoluta igualdade de preços entre um ou mais concorrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abate.

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

Secção de Expediente da Repartição de Aggras e Obras Publicas, 20 de outubro de 1919.
R. J. da Conceição Braga, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, convido o telegraphista de 3ª classe Eloyson Cardoso, a comparecer ao serviço desta repartição, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de desmissão por abandono do cargo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1919. — H. J. da Fonseca, sub-director do expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 10.573, de Arthur Higgins;
N. 10.574, de Rodolpho Schomaker e Dr. Annibal Vargès;
N. 10.575, do Automovel Club de S. Paulo;
N. 10.576, de Charles Howard Smith;
N. 10.577, do mesmo;
N. 10.578, de Francisco de Moura Accioly;
N. 10.579, de Manoel Portazio Cortezão;
N. 10.580, de Alfredo de Fco Lopez;
N. 10.581, de Noel Deer;
N. 10.582, de Nicolas Basile Costovici;
N. 10.583, de Pedro Giordano e Salvatore Casarrubia;
N. 10.584, de Arthur Newton Smith;
N. 10.585, do mesmo;
N. 10.586, de Luiz Daffre;
N. 10.587, de Antonio da Costa Neves;
X. 10.588, de Enéas Guimarães;
N. 10.589, de Wilhelm, Gustav Gessemann;
X. 10.590, de Adolphe Segay;
N. 10.591, de Carl Hitecock Fowler;
N. 10.592, do Dr. Silvio Benigno Crespi;
N. 10.593, de Edgar Arthur Ashcroft.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem a esta directoria geral na proxima quarta-feira, 22 de outubro, ás 14 horas, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contêm os relatorios, amostras e desenhos de suas invenções.

Directoria Geral da Industria e Commercio da Secção de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 18 de outubro de 1919. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Junta Commercial

ELIÇÃO DE UM DEPUTADO

São convidados os eleitores das cinco secções do Collegio Commercial, a 1ª composta das letras J, a 2ª das letras A, a 3ª das letras B, C e F, da 4ª das letras D, E, G, H, I, K e a 5ª das letras L, N, O, até Z, a comparecerem no dia 5 de novembro proximo, ás 10 horas da manhã, no salão do edificio da Associação Commercial, com entrada pela rua 1ª de Março, para a eleição de um Deputado que terá de preencher a vaga do fallecido deputado Agostinho José Rodrigues Torres.

A lista dos eleitores se acha affixada com este edital no saguão do dito edificio, com entrada pela rua General Camara, para os compartimentos occupados por esta junta e publicada no Diário Oficial do 21 do corrente mês.

Junta Commercial da Capital Federal, em 20 de outubro de 1919. — Joaquim José da Silva Fernandes Couto, presidente da 1ª secção, Jorge Conceição, presidente da 2ª secção, Guilherme Luiz Rodrigues, presidente da 3ª secção, — Pedro d'Almeida Magalhães, presidente da 4ª secção, — João Rodrigues Teixeira Junior, presidente da 5ª secção.

RELACÃO DOS NEGOCIANTES MATRICULADOS, MEMBROS DO COLLEGIO ELEITORAL DA JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Primeira secção

Joaquim Alves da Souza.
Joaquim José da Silva Ferreira.
Joaquim Roiz de Góes dos Santos.

Jacob Grün.
Jacomo Agnese.
James Andrew Junior.
Jayme de Abreu.
Januario Loureiro.
Jeronymo José Ferreira Braga.
John H. Lowndes.
Jonathas Vaz.
Jonathas Pereira.
Jovito Marius Soares.
Jorge Conceição.
José Lopes da Costa Moreira.
Jorge Roiz Carneiro de Avilez.
Jordano Cardoso Laport.
Joseph Giroud.
Julio Benedicto Ottoni (Dr.).
Julio Cesar da Costa.
Julio Henrique Corrêa da Silva.
Julio Miguel de Freitas.
Julio Rodrigues de Azevedo.
Julio Monteiro.
Julio Wenceslao Carneiro.
Julio João Baptista Isnard.
João de Almeida Couto.
João Augusto Martins Barbosa.
João Antonio de Faria Amado.
João Lopes Ribeiro.
João Baptista Vieira Machado.
João Coelho Pereira Junior.
João Alvares de Azevedo Macedo Sobrinho.
João Alves Monte (Dr.).
João Alves Pereira de Andrade.
João A. Maieira de Figueiredo.
João de Avila Mello (Dr.).
João Augusto Americo Machado.
João de Almeida Lustosa.
João Augusto Alves.
João de Araujo Rocha.
João Augusto Ramos da Silveira.
João Antonio de Góes e Vasconcellos (Dr.).
João Antonio de Almeida Gonzaga.
João Antonio Rodrigues Lopes.
João Antonio da Silva Guimarães Junior.
João Baptista de Castro (Dr.).
João Baptista Moreira Porto.
João Baptista de Paula Barroso.
João Bernardo Lobato Pereira.
João Bruno.
João Carlos de Mendonça Furtado.
João Carlos de Oliveira Rosario.
João Clemente de Carvalho.
João Cordeiro.
João Cordeiro do Couto Junior.
João Cordeiro da Graça (Dr.).
João Corrêa Pacheco.
João Duarte de Albuquerque.
João de Deus Freitas.
João Ernesto Ferreira Pires.
João Espinola da Veiga.
João Fernandes de Aquino.
João Ferreira da Silva.
João Ferreira Soares.
João Ferreira Corrêa.
João Francisco da Costa Ferreira (coronel).
João Francisco Fries da Cruz (coronel).
João Francisco Leão de Castro.
João Furtado da Rocha Junior.
João de Castro Ramos.
João Francisco Soares.
João Gomes Xavier Junior.
João Gonçalves Silva.
João Heltonso da Silva.
João Jacob Testel (Espírito Santo).
João Jeronymo de Magalhães.
João José Teixeira da Costa (coronel).
João José Vieira Junior (Dr.).
João Julio Manso Sayão.
João Leoncio da Costa.
João Loureiro de Albuquerque.
João Luiz Lavaros Guerra (commendador).
João Manoel Alves.
João Manoel Dantas Guimarães.
João Manoel Gonçalves.
João Manoel Nôvas da Souza.
João Manoel Roiz dos Reis.
João Manso.
João Marciano de Faria Pereira.
João Marcenar de Moura Almeida.

João Monteiro Cabral.
João Monteiro da Cunha.
João Manoel de Carvalho.
João Nunes Coelho (Espírito Santo).
João Nery Ferreira (Dr.).
João Nepomuceno Costa.
João Pacheco Moreira.
João Pedroso da Cunha Pinto.
João Palihares Malafria.
João de Paula Marcaronhas.
João Pedro Caminha (coronel).
João Pedro Myullo.
João Pereira de Carvalho.
João Augusto da Silva.
João da Silva Cortez.
João Pereira de Lemos Junior.
João Pereira de Lemos Torres.
João Pereira de Moraes.
João Pereira da Silva Monteiro Junior.
João do Prado Oliveira.
João Pinto da Cunha Maia.
João Roiz Teixeira Junior.
João Soares de Abreu.
João Teixeira Moreira.
João Vieira Segadas Vianna.
João José Baptista.
João Maria Ribeiro.
João Roiz de Aráujo Pereira.
João Machado da Silveira.
João Westimore Ford.
Joaquim Antonio Ribeiro.
Joaquim Antonio de Souza Ribeiro Filho.
Joaquim de Andrade Pinto.
Joaquim Alves Junior (Espírito Santo).
Joaquim Aires (coronel).
Joaquim da Costa Vieira Mendes.
Joaquim Candido Ribeiro.
Joaquim Coelho de Oliveira.
Joaquim Custodio Moreira Porto.
Joaquim Claudio Nogueira.
Joaquim Ferreira Cardoso.
Joaquim Ferreira Junior.
Joaquim Ferreira Maia de Almeida.
Joaquim Gomes de Paiva.
Joaquim Goulart Pimentel.
Joaquim José Bernardes.
Joaquim José do Oliveira Guimarães.
Joaquim José da Silva Fernandes Couto.
Joaquim José Teixeira de Carvalho (Dr.).
Joaquim Luiz dos Santos Lobo.
Joaquim Leandro Ferreira Bastos.
Joaquim Libanio Gomes Teixeira (coronel).
Joaquim Manoel Ferreira da Rocha.
Joaquim Manoel de Queiroz.
Joaquim Maria de Mello.
Joaquim Marques Guimarães.
Joaquim Martinho de Moraes.
Joaquim Martins de Freitas.
Joaquim de Miranda Monteiro de Barros.
Joaquim Monteiro de Moura.
Joaquim Machado de Mello (Dr.).
Joaquim Nunes da Rocha.
Joaquim Novaes Campos (Espírito Santo).
Joaquim de Oliveira e Souza.
Joaquim Pedro Guerra dos Santos.
Joaquim Pinto de Souza.
Joaquim Pinto de Magalhães.
Joaquim Rebello de Castro e Silva.
Joaquim José de Moura.
Joaquim Ribeiro Pedrosa.
Joaquim Roiz Vargas.
Joaquim Soares de Souza Baptista.
Joaquim dos Santos Rangel.
Joaquim Severiano de Paiva Azevedo.
Joaquim da Silva Pinto.
Joaquim de Souza Freire.
Joaquim da Silva Paranhos Filho.
Joaquim Teixeira Bastos Guimarães.
Joaquim Teixeira de Queiroz.
Joaquim Thomé Ferreira Junior.
Joaquim da Fonseca Moreira.
José Afonso Fontaloba Sobrinho.
José Alves Netto Junior.
José Alves da Silva.
José Alves Coelho.
José Augusto Gonçalves.
José de Amorim Lima.
José Antonio Pires de Mello.

José Antonio Pereira da Cunha.
José Antonio Ribeiro (2º).
José Antonio Ribeiro (1º).
José Antonio Gonçalves.
José Antonio da Silva Guimarães.
José Arthur de Andrade Camar.
José de Araújo Vieira.
José Augusto Cordeiro.
José Augusto de Figueiredo.
José Augusto Vieira.
José Aníbal Sampaio Guimarães.
José Albino de Carvalho.
José Alberto Gonz. Dias.
José Alves da Fonseca.
José Bruno Nunes.
José Bragança Gil Pongy.
José de Barros Fonseca.
José Ribeiro de Souza.
José Campos de Bittencourt Amarante.
José Corrêa de Sá.
José Candido Francisco Moreira.
José Caetano de Araújo.
José Caetano Ribeiro da Silveira.
José Cardoso Pereira.
José Carlos de Azevedo Lima.
José Christiano da Costa Monteiro.
José Coelho Pereira Junior.
José Cesario Teix. de Fig. Cortez.
José da Costa Oliveira.
José Dias Roiz Guimarães.
José Duarte da Costa Negão.
José Duarte Lopes Corrêa.
José Eduardo Tavares Carmo.
José Fernandes Pereira.
José Ferreira de Barros (Espírito Santo).
José Ferreira Bastos.
José Ferreira Machado Guimarães.
José Fabricio de Oliveira.
José Ferreira Ramos (Dr.).
José da Fonseca Rangel.
José Francisco Furtado de Mendonça.
José Francisco de Lima Mattes.
José Francisco Ribeiro da Silva.
José Francisco dos Santos.
José Francisco Moreira.
José Flavio de Meira Penna.
José Gomes de Freitas.
José Gomes Roiz da Silva.
José Gavino Gomes da Cruz.
José Gonçalves Carvalhaes.
José Gonçalves Guimarães.
José Gonçalves de Souza Rabello.
José Justino Teixeira.
José João de Amorim e Silva.
José Joaquim de Andrade Facciro.
José Joaquim Oliveira da Fonseca.
José Joaquim Cerqueira Souza.
José Joaquim de França Junior (commen-
dador).
José Joaquim Roiz de Castro.
José Joaquim Alves Machado.
José Joaquim da Cruz Braga.
José Lourenço da Costa.
José Lopes de Barros.
José Lopes da Costa Moreira.
José Luiz Gomes Braga Assumpção.
José Maria Ferreira do Pinho.
José Marcellino Pinto.
José Maria Alves da Silva (commendador).
José Maria da Costa Mano.
José Maria de Souza Carvalho.
José Maria Siqueira dos Santos.
José Manoel Camanho.
José Manoel da Silva Villola.
José Marcellino da Costa e Sá Filho.
José Martins Gonçalves.
José Mendonça de Meneses.
José Moreira da Silva Santos.
José de Magalhães Pacheco.
José Marques Padilha.
José de Mattos.
José de Mattes Souza Almeida.
José de Mello Homem de Medeiros.
José Menezes da Oliveira Castro Junior.
José de Miranda Monteiro de Barros.
José de Miranda Silva Saraiva (coronel).
José Monteiro de Castro.
José Moreira Barbosa.

José Otaviano Marcondes Lobato.
José de Oliveira Castro (coronel).
José de Oliveira Gomes.
José Olympio de Souza.
José Paulino Ribeiro (commendador).
José Pinto Ribeiro Jardim.
José Pinto Vieira.
José Pires Carrapatoso.
José de Portugal Marreza.
José Pacheco e Aguiar.
José Pereira da Fonseca (Espírito Santo).
José Ribeiro da Cunha Vianna.
José Ribeiro de Oliveira Motta.
José Ricardo Augusto Leal.
José Luiz Barbosa.
José Rabello.
José Raphael de Azevedo Junior.
José da Silva Simões.
José da Silva Lameignere.
José dos Santos Guimarães.
José do Vasconcellos Monteiro.
José dos Santos Afrosa.
José Soares Pereira.
José de Souza Almeida.
José da Silva Meira.
José da Silva Pereira Ramos.
José da Silva Vieira.
José Teixeira Pires Villola Filho.
José Tognosi (Espírito Santo).
José Transmontano Pinto.
José Manoel Lopes.
José Machado Botelho Junior.
José de Salles Souza Lima.
José Teixeira de Carvalho.
José Miguez.

Segunda seção

Letra A

Abilio Antonio Martins de Pinna.
Abilio Pinto da Cunha.
Accacio Antunes Pereira.
Accacio Pinheiro Werneck.
Adão Gonçalves de Carvalho.
Adolstrano Antonio Alves da Silva.
Achim Ribeiro de Oliveira.
Adolpho de Freitas.
Adolpho Jacques.
Adolpho José Pinto Ribeiro.
Adolpho Meyer (Espírito Santo).
Adolpho Schmidt.
Adolpho Ubaldino Xavier.
Adriano Augusto Gallo.
Adriano Augusto Rocha.
Adriano Pereira Soares.
Adriano dos Reis Quartim.
Adriano Nunes Pires (Espírito Santo).
Afonso de Almeida Quartim.
Afonso Cesar Burlamaqui.
Afonso de Castro Freitas.
Afonso Delamare.
Afonso Henrique Lamounier.
Afonso José Esteves.
Afonso Jeronymo Ferreira Leal.
Afonso Mendes Jacomo.
Afonso da Silva Coelho.
Afonso Vizeu.
Agapito Paradis Garcia.
Agostinho José Alves Costa.
Agostinho Leite Guimarães.
Agostinho Teixeira de Novaes.
Ajax de Almeida Ramos.
Albano Dias de Castro.
Albano Simões Nunes de Souza.
Alberto de Abreu Guimarães.
Alberto de Almeida Ramos (Dr.).
Alberto Antunes de Campos.
Alberto Augusto Guimarães de Azevedo.
Alberto Ferreira Moniz.
Alberto Joaquim Esteves.
Alberto da Fonseca Guimarães.
Alberto Horta de Arango.
Alberto Pedro Segond.
Alberto Vieira Lima.
Albino Antonio Ferreira.
Albino Ferreira Guimarães (Espírito Santo).
Albino Ferreira de Sá Coelho.

Albino José de Almeida.
 Albino de Lacerda.
 Albino de Souza Pinheiro.
 Alceu Guimarães de Azevedo.
 Alexandre Borges do Couto.
 Alexandre Lambert de Souza Guimarães.
 Alexandre de Oliveira Monteiro.
 Alexandre Rangel de Abreu.
 Alfredo Antonio Cardoso Bastos.
 Alfredo de Azevedo Alves.
 Alfredo Augusto Vaz Ferreira.
 Alfredo Baptista Cabral.
 Alfredo Bastos.
 Alfredo Cardoso de Abreu.
 Alfredo Coelho da Rocha.
 Alfredo da Cruz Camarão.
 Alfredo Elisiário de Carvalho (Coronel).
 Alfredo de Freitas Silva Vianna.
 Alfredo José Roucher.
 Alfredo Julio de Sá.
 Alfredo Lyra de Vasconcellos.
 Alfredo Mattson.
 Alfredo Mayrink da Silva Veiga.
 Alfredo Peixoto.
 Alfredo Smith Vasconcellos.
 Alfredo Teixeira Vieira Rebello.
 Alípio Augusto do Amaral Junior.
 Altamiro Pereira Fernandes Bravo (Dr.).
 Alvaro de Almeida Gama.
 Alvaro de Almeida Quartim.
 Alvaro Carneiro Geraldos.
 Alvaro José Martins.
 Amadeu Lemos Peixoto da Macedo.
 Amancio de Novaes.
 Amaro da Silveira.
 Americo Dinias.
 Americo Ferreira Machado Guimarães.
 Ananias de Volasco.
 Anastacio Teixeira Leite.
 Aniceto da Silva Pinheiro Guimarães.
 Annibal Antonio de Moraes.
 Annibal Pedro dos Santos.
 Anisio Salathiel Vellasco.
 André Braz Chalreô Junior.
 André José Barbosa.
 Antônio Velloso.
 Antonio Bastos de Araujo Bastos.
 Aristophanes da Silva Lima.
 Arlindo Happon da Costa.
 Armando da Costa Pereira.
 Armando Rosa Pereira.
 Arsenio Conrado de Nicmeyer.
 Arthur Alvaros de Souza.
 Arthur do Almeida Marques.
 Arthur Bandoira.
 Arthur Candido Xavier.
 Arthur Carvalho Fernandes.
 Aristoteles Santa Anna.
 Arthur Corrêa da Veiga Pinto.
 Arthur Duarte Pinto.
 Arthur Ferreira Machado Guimarães.
 Arthur Jacintho Rodrigues.
 Arthur Lopes da Costa.
 Arthur Miranda.
 Arthur M. Teixeira de Azevedo.
 Arthur Marques de Abreu.
 Arthur Pinto C. Aguiar.
 Arthur Quadros Collares Moreira (Dr.).
 Arthur da Silva Leão.
 Arthur Schutz.
 Arthur Targini Moss.
 Astolpho Leite Carrijo.
 Ataliba Borges Monteiro.
 Attila de Almeida Ramos.
 Augusto Cesar de Menozes.
 Augusto Cesar do Oliveira Costa.
 Augusto Ermelindo Ribeiro.
 Augusto Gomes Ferreira.
 Augusto Heitor Xavier de Brito.
 Augusto Hortencio de Carvalho.
 Augusto José Rodrigues Ferreira.
 Augusto Lopes da Silveira.
 Augusto Maria da Motta.
 Augusto Mendes Ferreira.
 Augusto Quartim.
 Augusto Soares do Vasconcellos.
 Augusto Carlos Setubal.
 Austrieliano Carneiro Pereira.

Augusto de Souza Lobo.
 Aureliano Augusto Andrade.
 Aureliano Monteiro dos Santos.
 Avelino Americo da Franca Vieira.
 Avelino de Assis Andrade (Dr.).
 Ayres Antonio de Souza.
 Alvaro Dixon Alves da Silva.
 Alvaro Fogaça da Silveira.
 Augusto Simões Nunes de Souza.
 Adario Ferreira de Mattos.
 Antonio Alves Carvalho.
 Antonio Alves da Fonseca.
 Antonio Alves Monteiro.
 Antonio Antunes Guimarães.
 Antonio Ayrosa.
 Antonio Augusto da Silva Carvalho.
 Antonio de Barros Ramalho Ortigão.
 Antonio Barroso Fernandes.
 Antonio Bernardo Lopes.
 Antonio Belmiro Rodrigues.
 Antonio Bernardo da Silva Guimarães.
 Antonio Barcellos Borges.
 Antonio de Castro Brown.
 Antonio da Costa Ribeiro.
 Antonio da Costa Torres.
 Antonio do Carmo Pires.
 Antonio Carlos Madeira.
 Antonio Dias Ribeiro.
 Antonio Duarte Pinto.
 Antonio Esteves de Azevedo Camões.
 Antonio Euzebio Moreira de Souza.
 Antonio Felix de Almeida.
 Antonio Ferreira Campos.
 Antonio Ferreira Cavalcanti.
 Antonio Ferreira da Costa.
 Antonio Ferreira Monteiro da Silva.
 Antonio Francisco Bandeira Junior.
 Antonio Francisco Nunes.
 Antonio Fernandes dos Santos.
 Antonio Garcia da Rosa.
 Antonio Gomes de Castro.
 Antonio Gomes da Costa Junior.
 Antonio Gomes Gonçalves.
 Antonio Gomes Pereira.
 Antonio Gonzaga de Araujo Penna.
 Antonio Gonzaga C. Junior.
 Antonio Guimarães.
 Antonio José Dias de Castro.
 Antonio José Ferreira.
 Antonio José Gonçalves (Espírito Santo).
 Antonio José Herdy.
 Antonio José Lopes do Araujo.
 Antonio José Martins Tinoco.
 Antonio José Pereira Barbedo.
 Antonio José Pinheiro Filho.
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio José da Silva (Coronel).
 Antonio José Alexandrino de Castro.
 Antonio José de Azevedo.
 Antonio José Bastos.
 Antonio José da Fonseca Moreira.
 Antonio José Moira.
 Antonio José Pereira Bastos.
 Antonio José de Miranda e Silva Junior.
 Antonio José Fontes Junior.
 Antonio José Soares.
 Antonio José da Silva Brandão Alves.
 Antonio Joaquim Alberto de Almeida.
 Antonio Joaquim Maciel.
 Antonio Jonkoping da Carvalho.
 Antonio Leite Monteiro de Barros.
 Antonio Leopoldo da Silva Campista.
 Antonio Luiz Teixeira Elias.
 Antonio Machado Dutra.
 Antonio Manoel Marques.
 Antonio Martins dos Santos.
 Antonio Moreira de Castro Lima.
 Antonio Marinho Falcão.
 Antonio Martinho de Andrade.
 Antonio Mathous Dias Fernandes.
 Antonio de Oliveira Guimarães.
 Antonio de Padua Machado Junior.
 Antonio dos Passos Ferreira.
 Antonio Pereira de Araujo Freitas.
 Antonio Pereira Lima.
 Antonio Pimenta Guimarães.
 Antonio Pinto de Carvalho.
 Antonio Pinto Coelho (Espírito Santo).

Antonio Placido Marques.
 Antonio Portella.
 Antonio Pinto Filho (Dr.).
 Antonio Ribeiro Nunes Graça.
 Antonio Rodrigues de Carvalho.
 Antonio Rosa Carvalho Machado (Espírito Santo).
 Antonio Rabello.
 Antonio Raphael Nogueira Brandão.
 Antonio Sergio da Silva.
 Antonio da Silva Junior.
 Antonio da Silva Rocha (1º).
 Antonio de Souza Aguiar Junior.
 Antonio Santos.
 Antonio Soares de Souza Baptista.
 Antonio Teixeira da Rocha Campos.
 Antonio Tertuliano dos Santos.
 Antonio Thomé.
 Antonio Vaz de Carvalho.
 Antonio Valentim do Nascimento.
 Antonio Viegas Maximo Romano.
 Antonio Zeferino de Oliveira Bastos.
 Antonio Lopes Valle.
 Antonio Augusto Zamith de Araujo Franco.

Terceira seção

Letras B, C e F

Basilio Tavares.
 Benjamin Emiliano Corrêa de Lago.
 Benjamin do Carmo Braga.
 Bernardino Corrêa de Sá e Benovides.
 Bernardino Cactano de Figueiredo.
 Bernardino Dias Alvares Polery.
 Bernardino de Faria Pereira.
 Bernardino Ferreira Cardoso.
 Bernardino Ferreira Rio (Espírito Santo).
 Bernardino Frazão.
 Bernardino José Fortunato Lamberty.
 Bernardino José Gonçalves Bastos Junior.
 Bernardino José de Oliveira (Espírito Santo).
 Bernardino José Roiz Torres.
 Bernardo Alves Pinheiro.
 Bernardo Gomes de Souza Filho.
 Bernardo Joaquim Pereira Lopes de Mello.
 Bernardo de Oliveira Caldas Bastos.
 Bernardo de Oliveira Barbosa.
 Bernardo Pinto Machado Bastos.
 Balbino Antonio Ferreira.
 Balbazar Alves Costa.
 Barão do Amparo.
 Bráulio Martins.
 Barão de Mendes Tóia.
 Barão de Mesquita.
 Barão de Quartim.
 Basilio Domingos Vianna.
 Bebiano Machado de Oliveira.
 Benedicto Ayres da Gama Bastos.
 Benedicto Caldeira Janot.
 Bento Antonio de Andrade Rosas.
 Bento Borges da Fonseca (Dr.).
 Bento Manoel de Carrazedo Junior.
 Bento Martins da Rocha (Coronel).
 Boaventura Pereira Soares.
 Carlos Alvares de Azevedo Macedo.
 Carlos Alberto de Magalhães (Dr.).
 Carlos Alberto Ribeiro.
 Carlos Augusto de Miranda Jordão (Dr.).
 Carlos Augusto Perceira.
 Carlos de Almeida Carvalho.
 Carlos Augusto da Silva Moraes.
 Carlos Baptista de Magalhães.
 Carlos Bearque de Macedo (Dr.).
 Carlos do Carmo Oliveira.
 Carlos Frederico Oberlander (Coronel).
 Carlos G. da Costa Wigg.
 Carlos Gomes Xavier.
 Carlos José da Costa.
 Carlos José Ferreira Pimenta.
 Carlos Joaquim de Azevedo Silva.
 Carlos Julio Galliez.
 Carlos Lebeis.
 Carlos Leclerc Castello Branco.
 Carlos Leite Pinto.
 Carlos Leite Ribeiro (Coronel).
 Carlos Luiz Scassa.
 Carlos Maria da Motta Ribeiro de Rezende (Dr.).

Carlos Mauricio Paulo Berla.
 Carlos de Oliveira Soares (General);
 Carlos Piquet.
 Carlos Pereira da Motta Laudares.
 Carlos Porfírio de Andrade Ramos.
 Carlos Plácido Teixeira.
 Carlos Ribeiro Monteiro.
 Carlos Schmidt.
 Carlos Suckov Joppert.
 Carlos Teixeira de Magalhães Leite.
 Carlos Torres Rangel.
 Carl Friederich Wilhelm Uerfurt.
 Charles Iluo Junior.
 Charles Jean Christern.
 Caetano Ferreira de Andrade Junior.
 Caetano Ferreira Alves Moutinho.
 Celestino Soares da Cruz.
 Candido Camillo de Carvalho.
 Candido Coelho de Oliveira.
 Candido Ferreira Barbosa.
 Candido Gaffrée.
 Candido Pereira da Rocha.
 Candido da Rocha Paranhos.
 Candido Porciuncula.
 Candido Rodrigues Souto (E. Santo).
 Candido de Souza Pinto.
 Christiano José de Lemos.
 Claudino Corrêa Louzada.
 Claudino Vicente da Rocha.
 Clemente Castello Branco.
 Clemente Luiz Moreira.
 Conde de Moreira Lima.
 Conde S. Salvador de Mattosinhos.
 Camunccio Sanseverino.
 Conrado Borlido Maia de Niemeyer.
 Conrado Jacob de Niemeyer.
 Cornelio Candido de Andrade Gama.
 Cornelio Jardim.
 Cornelio de Souza Lima.
 Cosmo Francisco da Motta (Esp. Santo).
 Custodio José de Araújo Silva.
 Custodio Martins de Souza.
 Custodio Teixeira Maia.
 Custodio Teixeira Pinto (Esp. Santo).
 Catto Marques da Costa.
 Clito A. Portella.
 Cesar Augusto Borges Palhares.
 Cesar Augusto Moreira.
 Canuto da Cunha Bittencourt.
 Constantino Soares Valente.
 Camillo Gomes do Couto.
 Fabricio Gomes Pedrosa.
 Felipe Nery Pinheiro (coronel).
 Felipe Marques Alvim.
 Felix Cardoso da Silva.
 Felix dos Santos Vianua.
 Felisberto Cardoso Laporte.
 Felisodoro Gaia.
 Fernando Gomes Xavier.
 Fernando Mendes de Almeida (Dr.).
 Fernando Antonio de Lemos Junior.
 Fernando José de Meeiros.
 Fernando Pinto da Silva.
 Firmo Borges da Silva.
 Fideleino da Silva Leitão.
 Fridolino Cardoso.
 Fidelis de Andrade Botelho.
 Frutuoso Sertorio Portillo.
 Frank da Gama.
 Frank Rudio (Espírito Santo).
 Francelino José da Silva.
 Frederico Augusto da Silveira.
 Francisco Antonio Giffoni.
 Francisco Antonio Marques.
 Francisco Antonio Pires Carrapatoso.
 Francisco Adolpho de Carvalho.
 Francisco Albino da Costa Freitas Junior.
 Francisco Alvaro de Queiroz Nogueira.
 Francisco Aurelio de Lacerda.
 Francisco Augusto de Oliveira e Silva.
 Francisco Antunes Lima.
 Francisco Antunes Nazareth.
 Francisco Alves da Costa Reis.
 Francisco Alves de Oliveira.
 Francisco de Araújo Carneiro.
 Francisco Canella.
 Francisco Corrêa d'Ávila.
 Francisco Casemiro Alberto da Costa.

Francisco Ayres Gomes.
 Francisco Campos da Silva.
 Francisco Candido Moreira da Silva.
 Francisco Candido Soares da Silva.
 Francisco Cedon Perez.
 Francisco Clemente Pinto.
 Francisco Cardoso Rangel.
 Francisco Domingos Cantijo.
 Francisco Domingos de Mattos.
 Francisco Eugenio de Azevedo Junior.
 Francisco Eugenio Leal (coronel).
 Francisco Ferreira Braga.
 Francisco Freire de Brito.
 Francisco de Figueiredo.
 Francisco Gonçalves de Moraes.
 Francisco Guerra da Veiga Pinto.
 Francisco Henriques Alz. das Neves.
 Francisco Herculano Monteiro de Barros.
 Francisco Heracito dos Santos.
 Francisco Ignacio de Andrade.
 Francisco Ignacio Botelho.
 Francisco Ignacio de Lacerda Werneck.
 Francisco Ilias Fontes.
 Francisco José de Carvalho Junior.
 Francisco José Gouzada Vieira.
 Francisco José Loão.
 Francisco José Thomaz.
 Francisco José de Moraes Vieira Cunha.
 Francisco Lopes de Assis Silva.
 Francisco Lopes de Oliveira.
 Francisco Lobato Lopes.
 Francisco Manoel Alves.
 Francisco de Moura Brasil.
 Francisco Martins Esteves (Dr.).
 Francisco Marcondes Leite.
 Francisco Marcondes Machado.
 Francisco Mendes de Oliveira Castro.
 Francisco da Silva Peixoto Serra, barão de Peixoto Serra.
 Francisco Benício de Souza.
 Francisco Nicolão Baruci.
 Francisco de Oliveira Silva Gerber.
 Francisco Peixoto de Castro Junior.
 Francisco Pereira de Araújo.
 Francisco Pires de Carvalho Aragão (Dr.).
 Francisco Pinto de Oliveira.
 Francisco Proença Rodrigues.
 Francisco Rios.
 Francisco Ribeiro Bernardes.
 Francisco Rodrigues Ferreira.
 Francisco Rodrigues de Oliveira.
 Francisco da Rocha Garcia.
 Francisco da Rocha Tagarro (E. Santo).
 Francisco Soares de Almeida.
 Francisco Soares de Gouveia.
 Francisco de Souza Barroso.
 Francisco Sivoira Machado Soares.
 Francisco da Silva Mourão.
 Francisco Teixeira L. Guimarães (Dr.).
 Francisco Van Erven (Dr.).
 Francisco Xavier Gomes Flores.
 Francisco Xavier Ramos Tozer.
 Francisco de Faria Braga Carneiro.
 Francisco Palm de Queiroz.
 Francisco Sattamini.
 Francisco Walter Ilme.

Quarta seção

Letras D, E, G, H, I, K e J

Domingos Baptista da Gama.
 Domingos Coetano Pereira.
 Domingos da Silva Pinho.
 Domingos de Almeida.
 Domingos de Oliveira Fontes.
 Domingos Fernandes Granja.
 Domingos Fernandes de Mesquita.
 Domingos José Fernandes Malmo.
 Domingos José Monteiro Torres.
 Domingos Manoel da Costa.
 Domingos Moreira de Paiva.
 Domingos Pereira Borges Junior.
 Domingos Ramos da Costa.
 Domingos Rodrigues Souto. (E. Santo).
 Damaso Antonio Moura.

Duarte da Silva Campos.
 Darke de Oliveira Mattos.
 Delphim Horta de Araújo.
 Delphim Jacintho de Faria.
 Damiao Peixoto de Magalhães.
 Diogo Coelho Netto.
 Diogo José da Silva.
 Daniel José Roiz Guerra.
 Eduardo Augusto Soares.
 Eduardo Augusto Mayrink de Abreu.
 Eduardo Alves Ribeiro.
 Eduardo Corrêa de S. Benevides.
 Eduardo Cordeiro Guerra.
 Eduardo Ferreira Ramos.
 Eduardo Guinle (Dr.).
 Eduardo Moncada.
 Eduardo José Dias Pereira.
 Eduardo Rudge.
 Edgar Bernardes.
 Edgar Ter Bruggen.
 Edgar de Azevedo.
 Edgar Maria Jacobina.
 Edmundo Baptista Machado.
 Egidio Guichard Junior.
 Eblebio Werneck do Nascimento.
 Emmanuel Rulier.
 Emydio Adolpho Victorio da Costa (Dr.).
 Emilio Ferreira Guimarães (E. Santo).
 Emilio José Loureiro.
 Edmundo Ferreira da Silva.
 Epaminondas Leonidas da Costa Guimarães.
 Ernesto Isnard.
 Estevão Cardoso de Oliveira Bastos.
 Estevão Egidio de Carvalho Estrella.
 Eugenio Corneio dos Santos.
 Eugenio Dias Pinto de Figueiredo.
 Eugenio Gomes da Rocha Azevedo.
 Eugenio Gadén.
 Eugenio Juvauo.
 Eugenio Pinto Vieira.
 Eugenio de Souza Fernandes Passos.
 Euripedes de Magalhães.
 Eurico Ferreira Legey.
 Eugenio Schloback.
 Eduardo Furtado de Mendonça.
 Gabriel de Andrade Botelho.
 Gabriel Antonio Telles do Couto.
 Gabriel Figueiras.
 Gabriel Francisco Junqueira.
 Gabriel Martins Ferraz.
 Gabriel Teixeira Mazinho.
 Gastão Vieira Marques.
 Gastão da Costa Pincka.
 Germain Block.
 Germano Boettcher.
 Gervasio Ribeiro Monteiro da Silva.
 Giacomo Agnese.
 Gil Diniz Goulart (Dr.).
 Gil Rocha.
 Gomes Augusto da Costa.
 Gomes Freire de Andrade Tavares.
 Gonçalo Fernandes da Silva.
 Guilherme de Andrade Villares.
 Guilherme Diniz Rodrigues.
 Guilherme Guinle (Dr.).
 Guilherme Maxwell de Souza Bastos.
 Guilherme Thomé de Souza.
 Gustavo Backeuser.
 Gustavo Braga.
 Gustavo Campos.
 Gustavo Joppert.
 Haniel Porto (Dr.).
 Henrique de Rody Corrêa.
 Henrique de Oliveira e Silva.
 Henrique de Villeneuve.
 Henrique Alves de Araújo.
 Henrique Belfort Ribeiro de Arantes.
 Henrique Boiteux.
 Henrique Eugenio Dunham.
 Henrique Frederico Palms.
 Henrique Joaquim Arthou (Dr.).
 Henrique José Gonçalves.
 Henrique Pinheiro.
 Henrique Pinto Lima.
 Henrique Simonard.
 Heracito Augusto Moreira.
 Hermano Becken.
 Herculano Pereira Cardoso.

Hermenegildo dos Santos Lobo.
Hermes Bastos.
Hermes Barcellos.
Hermes Joppert.
Hermes Wellisch.
Honório de Araújo Maia (Dr.).
Honório Moraes.
Honório Teixeira de Carvalho.
Horácio José Lemos.
Ignácio Dias Pereira Nunes.
Isaias José Cavalcanti.
Isolino Santos.
Manoel Alves Fernandes.
Manoel Alves Ribeiro.
Manoel Augusto Barreto.
Manoel Augusto Machado.
Manoel Ayrosa de Oliveira.
Manoel Baptista de Moraes (E. Santo).
Manoel Borges de Carvalho.
Manoel Buarque de Macedo (Dr.).
Manoel de Carvalho Pitombo.
Manoel Cardoso Pimentel Bittencourt.
Manoel Cedon Perez.
Manoel Cosma Pinto.
Manoel Corrêa da Rocha Junior.
Manoel de Almeida Guimarães Modesto.
Manoel de Araújo.
Manoel de Oliveira Costa.
Manoel da Costa Franco.
Manoel da Silva Araújo Guimarães.
Manoel da Silva Gonçalves.
Manoel da Rocha Leão.
Manoel da Rocha Soares Pereira.
Manoel do Couto Teixeira (E. Santo).
Manoel dos Santos Oliveira Júnior.
Manoel Francisco de Araújo.
Manoel Francisco de Mello.
Manoel Francisco Gomes.
Manoel Ferreira da Costa e Souza.
Manoel Ferreira da Silva Paranhos.
Manoel Fernandes de Aguiar.
Manoel Fontes Montinho.
Manoel Gomes Neves Pereira.
Manoel Leite Sampaio.
Manoel Henrique de Souza.
Manoel Joaquim Couz Pereira.
Manoel Joaquim Gonçalves (E. Santo).
Manoel Joaquim de Macedo Sobrinho.
Manoel José de Almeida Carvalho.
Manoel José de Oliveira Figueiredo.
Manoel José de Azevedo.
Manoel Joaquim da Costa Cunha.
Manoel Gonçalves Moreno Borlido.
Manoel José da Guia Ferreira.
Manoel José Amoroso Lima.
Manoel José Gonçalves.
Manoel José Roiz Torres Sobrinho.
Manoel Lopes da Silva.
Manoel Lopes Angelo.
Manoel Luiz José de Faria.
Manoel Luiz dos Santos Wernack.
Manoel Maciel Dantas.
Manoel Marques de Carvalho Alvim.
Manoel Nunes de Sá.
Manoel Pereira de Souza.
Manoel Ribeiro Marcondes Machado.
Manoel Silveira Thomaz.
Manoel Teixeira Magalhães Leite Sobrinho.
Manoel Thedim Lobo.
Manoel Uebelhard Lemgruber.
Manoel Vicente de Barros.
Manoel da Silva Lino.
Manoel Maria Lobato.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Castro.
Militão Honório de Carvalho.
Miguel Ferreira de Almeida.
Manoel Antonio Vianna Meira.
Marcelino Borges Fleming.
Marcos Tito Leite de Castro.
Mariano Galvão da Costa Franca.
Mariano Vieira de Assis Araújo.
Martinho Corrêa da Veiga Filho.
Martinho Mariano Alves da Silva.
Mario Henrique da Silva.
Matheus Alvaro Bittencourt.
Matheus Plácido Teixeira.
Mathias Augusto Tavares Ferreira.

Maurício Concell.
Maurício Mendes de Vasconcellos.
Maximiano da Silva Leitão.
Maximino Salvador de Avellar Seixas.
Miguel da Cunha Ypiranga dos Guarany.
Miguel da Rosa Machado.
Miguel Gomes Oliva.
Miguel Ignacio do Nascimento.
Miguel Rodriguez Batalha (E. Santo).

Quinta seção

Letras L e N a Z

Ladislau Pias da Cunha.
Leandro Augusto Martins.
Leandro Bartholomou Pereira.
Leon S. Mertens.
Leocadio Candido Pereira da Rosa.
Leonardo Moraes do Almeida.
Leonardo Severo Torrente.
Leopoldo Smith de Vasconcellos.
Leopoldo Teixeira Leite (Dr.).
Lourenço Ferreira Valle.
Ludolpho Martins Ferreira.
Lucas Antonio Monteiro de Barros.
Lucas Monteiro de Barros Roxo.
Luciano Cardoso de Menezes Montenegro.
Luiz Alves de Macedo.
Luiz Antonio de Assumpção.
Luiz Antonio de Mendonça.
Luiz Augusto Furtado de Mendonça.
Luiz Braga Junior.
Luiz Carlos de Magalhães.
Luiz Chaves Campello.
Luiz Dias da Silva.
Luiz Candido de Araújo Penna.
Luiz Eduardo da Silva Araújo.
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas.
Luiz Francisco Moreira.
Luiz Francisco Soares.
Luiz Freire de Aguiar.
Luiz Gonzaga de Azevedo.
Luiz José Alves.
Luiz Miz do Amaral (conselheiro).
Luiz Pedro Fernandes.
Luiz Pereira Cardoso Portugal.
Luiz Pereira de Castro.
Luiz Pereira de Macedo.
Luiz Ribeiro Guerra.
Luiz da Rocha Miranda (Dr.).
Luiz da Silva Costinho.
Luiz da Silva Oliveira.
Luiz da Silva Porto.
Luiz de Souza Teixeira.
Luiz Van Erven (Dr.).
Luiz Vieira da Costa Junior.
Luiz José Monteiro Torres.
Luiz Baptista Lopes.
Luiz Siqueira.
Nelson Dario Pimentel Barboza.
Nominato Ferreira da Paiva.
Orozinho Antunes da Silveira.
Octaviano Ernesto de Souza Cirre.
Octavio Ribeiro de Macedo Souza.
Octavio Pinto Lopes Ribeiro.
Olegario Joaquim Ortiz.
Oscar de Carvalho Azevedo.
Oscar de Castro Menezes.
Oscar José Domingos Machado.
Oscar Niemeyer Soares.
Oscar Pires Salgado.
Oscar Thomaz da Silva.
Otton Simon.
Ovidio Hermogenio Dutra.
Orlando da Fousca Rangel.
Paulino Antonio Carneiro.
Paulino José Coelho.
Paulino Luiz Tinoco.
Paulo Antonio Ribeiro Couto.
Paulo Antonio de Azevedo (Dr.).
Paulo Salles.
Pedro de Alcantara Pereira Lima.
Pedro de Azevedo Souza Filho.
Pedro Baptista de Assis Silva.
Pedro Fortunato Rebelo.
Pedro Maria José de Souza Lima.
Pedro Lopes.

Pedro de Magalhães Correia.
Pedro Gracie (commendador).
Pedro Luiz de Almeida.
Pedro Raphael do Carmo.
Pedro da Rocha Tagarro.
Peregrino Vieira Machado da Cunha.
Plácido de Oliveira Castro.
Polycarpo Teixeira de Almeida Queiroz.
Porfirio Alves de Andrade Ramos.
Plácido Vizen.
Pedro Bornmann.
Paulo Nicolau Vigderowitz.
Quintino Bocayuva Filho.
Raimundo de Barros Conceição.
Raphael Lauro.
Raymundo de Castro Maia (Dr.).
Raul Ferreira Leite (Dr.).
Reginaldo Gomes da Cunha.
Ricardo Cavalcanti de Albuquerque.
Rivadavia da Cunha Correia (Dr.).
Roberto Augusto Rodrigues.
Roberto de Oliveira Pinto Valentim.
Rodolfo Domingos da Silva.
Rodolpho Ernesto de Abreu (coronel).
Rodolpho Fiuza.
Rodrigo Augusto de Abreu.
Romualdo José Monteiro de Barros.
Rosario Zambirano Junior.
Rodrigo Vianna Junior.
Roque de Moraes Costa.
Raphael José da Silva Lima.
Salvador José Martins de Souza.
Sabino de Almeida Magalhães.
Samuel Gracie (coronel).
Samuel Menezes.
Sebastião Loureiro Fernandes.
Sebastião de Souza Araújo.
Segredo Carlos Monteiro.
Severiano Pereira da Mello.
Severiano Campello de Rezende.
Silvino Nunes Teixeira.
Sylvio Ferreira Rangel (Dr.).
Sinfonia de Carvalho Silva.
Tancredo Condeiro da Cruz.
Tertuliano José de Carvalho.
Thadeu Rangel Postana.
Theodoro Davivier.
Theophilo Barroso.
Theotonio Ribeiro de Siqueira.
Thomaz Augusto da Silva.
Thomaz Costa.
Thomaz Frederico Garden.
Thomaz Luiz dos Santos Villaverde.
Thomaz Pereira Jorge.
Tobias Lauriano Figueira de Mello.
Thomaz Beltrão.
Urbano de Andrade Villela.
Valerio Corrêa Netto.
Victorino Ayres Moreira.
Victorino Ayres Vieira.
Victorino José de Mattos.
Victorino Leão Ramos.
Verissimo Landemann.
Vicente Ferreira da Silva.
Vicente de Aguiar Paiva.
Vicente Cabello Guimarães.
Victor Moreira Lopes.
Vicente Machado.
Victor Manoel dos Santos Pereira.
Virgilio Augusto Fortes (coronel).
Virgilio Fabiano Alves (Dr.).
Virgilio de Mello Senra.
Virgilio Moreira de Rezende (Dr.).
Virgilio da Silva Lamaignere.
Vivaldi Leite Ribeiro.
Valentim Fernandes Bonças.
Wenceslão Antonio de Mesquita.
Werner Meyer.
Yago Cardoso Laport.
Zacharias Borba dos Santos (coronel).
Zacharias Simonetti.
Zeferino Gonçalves Campos (coronel).
Zeferino José de Azevedo.
Zezimo de Souza Wernack.
Zezirino Barbosa.

Junta Commercial, 18 de outubro de 1919.
Zezirino Campos, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cervejaria Brahma

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 24 DE OUTUBRO DE 1919, RELATIVO AO DECIMO-QUINTO ANNO SOCIAL, DE 1 DE JULHO DE 1918 A 30 DE JUNHO DE 1919

Srs. accionistas:

Cumprindo as disposições dos estatutos, a directoria tem a honra apresentar-vos o balanço e annexos relativos ao anno social desta companhia findo em 30 de junho proximo passado, conjunctamente com o parecer do conselho fiscal, os quaes submette á vossa apreciação.

Ainda não desapareceram de todo as dificuldades na obtenção da materia prima e outros artigos necessários á nossa industria, fazendo-se especialmente sentir aquellas provocadas pelos meios insufficientes de transporte para garrafas provenientes do Estado de São Paulo e para madeira para caixas e palhões provenientes do Estado do Paraná. Outrossim luctamos desde algum tempo com a constante falta de praça para a nossa exportação destinada aos diversos portos do norte e sul do paiz.

Na forma do costume e, zelando sempre pela excellente reputação dos nossos productos, não temos poupado esforços nem sacrificios para fornecermos, apesar de todas as dificuldades, cervejas de superior qualidade, as quaes continuam a merecer a sympathia e a preferencia dos nossos consumidores.

O resultado do 2º semestre de 1918 foi bastante prejudicado pela epidemia da gripe que assolou esta Capital e quasi todas as regiões do paiz, tendo por consequencia uma quasi paralysação do fabrico e da venda durante algumas semanas e grande diminuição de vendas até o fim do anno.

O 1º semestre do corrente anno foi mais favoravel, facultando-nos em todos os nossos productos vendas que compensaram em quantidade o desfalque havido no semestre anterior. Infelizmente achase a cerveja, nossa principal industria, sobrecarregada de impostos, sendo portanto modesto o resultado do anno social para os nossos accionistas, apesar de todos os esforços e economias feitas.

Contribuiu bastante para este estado de cousas o preço absolutamente insufficiente e mais baixo que aquelle em vigor antes da guerra, fixado pelo Commissariado de Alimentação Publica para o gelo, convido salientar que esse artigo foi considerado como de primeira necessidade somente para esta Capital, não existindo tal excepção para nenhuma outra cidade do paiz, onde o gelo está sendo vendido por preço duas e mais vezes mais elevado.

Continuam em pleno funcionamento as nossas fabricas de gelo na Bahia e em Santos.

As amortizações sobre bens moveis e immoveis foram feitas de accordo com as boas normas commerciaes que sempre mereceram a vossa approvação.

O dividendo do total 7 1/2 % pelo anno social foi pago em fevereiro e julho, respectivamente.

Continua folgada a nossa situação financeira.

Terminando o mandato da directoria e do conselho fiscal, tereis do preceder as respectivas eleições.

São estas, Srs. accionistas, as informações que a directoria da Companhia Cervejaria Brahma julgou dever prestar-vos, estando prompta a completal-as e a dar-vos todas as outras que desejardes.

Rio de Janeiro, em outubro de 1919. — *Joh. Künning*, director-presidente. — *S. A. Leitão*, director-the-soureiro. — *J. A. Machado de Oliveira*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:

Cumprindo as disposições legais e as dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso parecer sobre a gestão da companhia relativa ao decimo-quinco anno social, findo em 30 de junho proximo passado.

Examinámos minuciosamente as contas que serão sujeitas á vossa apreciação e, tendo encontrado tudo em boa ordem e o balanço de accordo com os livros, somos de parecer que devem ser approvados o balanço, relatório da directoria e as contas relativas ao decimo-quinco anno social.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919. — *Ulysses Vianna*, — *Dr. Eugenio de Barros*. — *Emilio Nielsen*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1918

Activo

Bens immoveis.....	8.231.198\$130
Bens moveis.....	6.284.019\$000
Accões caucionadas.....	40.000\$000
Accões e valores.....	124.101\$000
Devedores diversos.....	2.384.430\$330
Inventario.....	3.120.931\$930
Caixa e fundo de sellos.....	49.030\$600
	19.254.031\$190

Passivo

Capital.....	10.000.000\$000
Debentures.....	2.500.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	1.617.781\$760
Liquidações pendentes.....	41.068\$510
Fundo de reserva.....	1.723.529\$600
Fundo para melhoramento.....	601.123\$000
Lucros suspensos.....	2.438.028\$920
Dividendo.....	230.000\$000
Imposto de dividendos.....	12.500\$000
	19.254.031\$190

Joh. Künning, director-presidente. — *S. A. Leitão*, director-the-soureiro. — *J. A. Machado de Oliveira*, director-secretario.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1919

Activo

Bens immoveis.....	8.231.918\$130
Bens moveis.....	4.010.999\$000
Accões caucionadas.....	40.000\$000
Accões e valores.....	117.501\$000
Devedores diversos.....	3.999.244\$160
Inventario.....	1.774.900\$860
Caixa e fundo de sellos.....	41.476\$370
	19.216.069\$720

Passivo

Capital.....	10.000.000\$000
Debentures.....	2.500.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Credores diversos e diversas contas.....	1.122.221\$550
Liquidações pendentes.....	144.038\$230
Fundo de reserva.....	1.765.635\$000
Fundo para melhoramentos.....	601.123\$000
Lucros suspensos.....	2.438.028\$920
Dividendo.....	500.000\$000
Imposto de dividendo.....	23.000\$000
Lucros e perdas.....	83.000\$000
	19.216.069\$720

Joh. Künning, director-presidente. — *S. A. Leitão*, director-the-soureiro. — *J. A. Machado de Oliveira*, director-secretario.

SOCIEDADES CIVIS

Egreja Baptista em São Christovão

(Extracto dos estatutos)

A Egreja Baptista em São Christovão, com sede nesta Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor.

Os fins da Egreja Baptista em São Christovão são puramente religiosos e comprehendem :

Pregar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Christo. Manter ou auxiliar escolas Baptistas. Manter ou auxiliar Instituições Benéficas Evangelicas. Promover e auxiliar pelos meios ao seu alcance a causa das Igrejas Baptistas em geral.

A administração da Egreja será exercida pela Junta Patrimonial composta do Pastor e dos Diaconos da Egreja. Essa junta representará a Egreja activa e passivamente em Juizo, e, em geral, em suas relações para com terceiros.

Os estatutos da Egreja só poderão ser reformados depois de um anno de pratica e somente na materia referida nos arts. 4 a 8 inclusive e art. XI. Os demais artigos a saber I a III inclusive e IX e X não poderão ser reformados ou supprimidos.

Os membros da Egreja não respondem subsidiariamente pelas obrigações que a Junta Patrimonial ou seus representantes contraírem expressa ou intencionalmente em nome da Egreja. A Egreja só incorpora por tempo illimitado. No caso, porém, de dissolução, pagos, todos os compromissos, os bens e haveres restantes serão entregues à Associação Evangelica Baptista do Rio, com sede nesta Capital.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1919.

ANNUNCIOS

Reintegrações de Collectorias

Protesto que faz Jovino Rocha, brasileiro com 52 annos, casado o natural do S. João Nepomuceno (Minas), contra sua exoneração por título de 23 de setembro em virtude do acórdão do Supremo Tribunal, mandando reintegrar um cargo publico federal a um cidadão portuguez, Domingos Pedrosa Vieira, portuguez maior de 40 annos, casado em Portugal com senhora portugueza, não tem filhos no Brasil, não foi naturalizado brasileiro, veio para o Brasil em 1895; foi alistado como eleitor em 1904, foi recorrido por não ser brasileiro, devido a empenhos politicos, foi mandado incluir como eleitor; em 1905 foi eleito juiz de Paz e no impedimento do juiz municipal, exerceu este cargo a 4 de novembro de 1905, aceitou patente de official da guarda nacional; em 1908 comprou por dois contos de reis do Vasco do Alencastro (hoje fallecido) o lugar de collecter federal, onde exerceu o referido lugar em 1 de junho de 1908 até 10 de abril de 1911: sua nomeação foi feita por intermedio do Sr. Dr. Agostinho Pereira, que mandou tirar um certidão que, Domingos Pedrosa Vieira, havia exercido o lugar de juiz municipal, juntando seu titulo de eleitor e publica forma de sua patente de official da Guarda Nacional e com os referidos documentos, obteve do Exmo. Sr. Dr. ministro a nomeação de

seu candidato protegido, tendo assim illegalmente exercido os cargos acima um cidadão estrangeiro, sem as formalidades e requisitos do § 3º do art. 60 da Constituição. Como brasileiro e patriota faço o presente protesto a bem dos meus direitos e legalmente nomeado por portaria de 28 de fevereiro de 1911, pelo ex-ministro Dr. Francisco Salles, espero a devida justiça do Exmo. Sr. Dr. ministro da Fazenda e evitar assim que a União pague uma divida que não tem direito nenhum estrangeiro que illegalmente exerceu cargos sem ter naturalizado ou os requisitos da lei. Mar de Hespanha, em 15 de outubro de 1919. — Jovino Rocha.

CODIGO CIVIL BRASILEIRO

Nova edição, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919:

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional, um volume a 2\$000

Obras que se acham á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional por Affonso Duarte Ribeiro :

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1916..... 6\$300

Anuario de legislação da fazenda, referente ao anno de 1917..... 10\$000

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 447 do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, na sede da companhia á avenida Rio Branco n. 102, 1º andar.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1919. — João T. Soares, presidente.

Fallencia de Antonio Esteves Chagas

AVISO AOS INTERESSADOS

O syndico previne a todos os interessados que permanecerá no estabelecimento do fallido diariamente das 12 ás 13 horas e no escriptorio de seu advogado Dr. Levi Carneiro á rua do Rosario n. 81, 1º andar, das 15 ás 18 horas. — José Braz Dourado.

Concordata Preventiva de Sant'Anna Junior & Comp.

Estabelecido á rua Coronel Agostinho n. 1 em Campo Grande

Previne-se aos credores na concordata de Sant'Anna Junior & Comp., que se acha a sua disposição, á rua Tenente Coronel Agostinho n. 1, em Campo Grande, a quantia correspondente dos 2 % dos seus creditos conforme a proposta de concordata, approvada, pela maioria legal de credores, o que será paga pelo Sr. José Teixeira de Abreu, diariamente das 9 horas da manhã as 6 da tarde, até o

dia 18 de novembro, findo este prazo será depositada judicialmente, de accordo com a lei n. 2.024 de 1908. — Francisco José de Sant'Anna Junior.

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien

Sociedade Anonyma com o capital de 12.000.000 francos

SÉDE SOCIAL—3, RUE DE LONDRES—PARIS

O Srs. accionistas da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien são convidados a reunir-se em assembléa geral ordinaria na séde social, 6 rue de Londres, em Paris, no dia 12 de novembro do corrente anno, ás 11 horas do dia.

Ordem do dia

1.º Relatório do conselho de administração e dos commissarios de contas, sobre o exercicio de 1917.

2.º Votação das conclusões desses relatórios.

3.º Deliberações accessorias.

4.º Ratificação das deliberações da assembléa de 24 de janeiro de 1919, com a ordem do dia comprehendida no aviso de convocação inserto no *Petites Affiches* de 5, 6 e 7 de janeiro de 1919, em Paris, e no *Jornal do Commercio* e *Diário Oficial* de 12 de janeiro de 1919, no Rio de Janeiro.

O Srs. accionistas deverão depositar os seus titulos na Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, antes do dia 7 de novembro de 1919.

Banco de Credito Geral

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Convido os Srs. associados a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na séde social, afim de tomarem conhecimento de uma proposta de alteração dos estatutos apresentada por associados representando mais de tres quartos do capital realizado, o que foi approvada pelo conselho fiscal e adoptada pelo conselho deliberativo, na forma do art. 65 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1919. — Antero Pinto de Almeida

Fallencia de Manoel V. Gonçalves

AVISO AOS SRS. CREDORES

Ficam avisados os Srs. credores desta fallencia de que o syndico, ou seu bastante procurador, será encontrado todos os dias uteis, das 15 ás 17 horas, á rua do Rosario n. 151, sobrado, sala n. 4, onde deverão entregar dentro de quinze dias, contados de 14 de outubro corrente, as declarações e documentos de que trata o art. 82, da lei n. 2.024 de 1908.

Outrosim, ficam prevenidos de que será o *Jornal do Commercio* o em que serão publicados os actos officiaes da fallencia.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1919. — O advogado, Juvenal Moreira Maia.

№ 1912..... 02000